UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 49

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.391

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 1º de Abril de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

TURISMO REGIONAL EM DEBATE - Representantes dos municípios da região se reuniram ontem com a Paraná Turismo para debater um projeto integrado que estimule o crescimento da atividade turística na região de Umuarama. Página A5

VERBA PARA OBRA EM MARIA HELENA - O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, confirmou junto ao secretário estadual da Saúde, Beto Preto e do deputado Alexandre Curi recursos para construir uma Unidade Mista de Saúde no município. Página A8

EM UMUARAMA

Assalto à residência tem confronto com a PM e acaba com um morto

A tentativa de assalto a uma residência na área central de Umuarama, ontem cedo, terminou com um suspeito morto em confronto com a Polícia Militar e outro preso. Um terceiro criminoso conseguiu fugir e não havia sido localizado até o início da noite de ontem. Segundo consta em nota da PM, "as equipes cercavam o meliante, que acabou entrando em uma casa em construção. No adentramento tático, uma equipe se deparou com o indivíduo, ao dar voz de abordagem, este reagiu sacando de uma arma, imediatamente os militares procederam com disparos em legitima defesa". O acusado morreu no local. Página A6

UMUARAMA

Táxi da Praça da Bíblia vai para a nova rodoviária

A Prefeitura de Umuarama autorizou a mudança dos pontos de táxi que atendiam nas imediações da estação rodoviária antiga para o novo terminal rodoviário. O decreto também cria um ponto de livre parada e estacionamento ao lado da Praça da Bíblia, constituído por seis vagas. Página A5

LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO - O prefeito Hermes Pimentel constituiu uma comissão para estudo e viabilização do novo contrato do transporte coletivo urbano de Umuarama, bem como a redefinição das rotas a serem adequadas no certame. Página A3

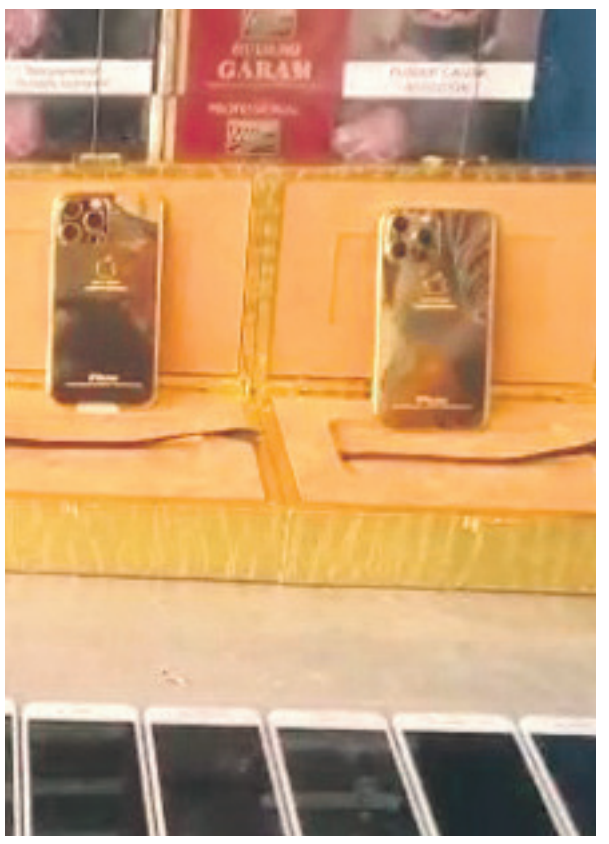

OUSADIA

Celulares banhados a ouro são apreendidos

A Receita Federal (RF) apreendeu no depósito de uma transportadora em Foz do Iguaçu, oito aparelhos de celulares da marca iPhone, banhados a ouro. A RF confirmou a autenticidade da marca dos aparelhos. Cada aparelho tem valor estimado entre três a quatro mil dólares. Página A6

CARREIRA

Ratinho Jr sanciona o pacote dos servidores

Página A8

PORTO CAMARGO

Programação da Festa do Pacu começa nesta sexta

Página A5

Coluna Ilustradas

Doria confirma que renunciará ao cargo de governador e disputará a presidência

Após um dia de incertezas, o governador de São Paulo, João Doria (PSDB), confirmou nesta quinta, 31, que renunciará ao cargo e disputará a presidência da República pelo partido. "Sim! Serei candidato à presidência da República pelo PSDB", anunciou. O vice Rodrigo Garcia (PSDB) assume o cargo a partir do dia 2 de abril.

"Estarei com vocês a partir do dia 2 de abril para mostrar que é possível ter uma alternativa para o Brasil", disse durante o Congresso Estadual de Municípios, no Palácio dos Bandeirantes, sede do governo paulista.

Com um fraco desempenho nas pesquisas de intenções de voto, o tucano minimizou a questão ao afirmar que os principais nomes da disputa - o presidente Jair Bolsonaro (PL) e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) - estão em uma "disputa de rejeitados". "A desaprovação de Lula e Bolsonaro é o que alimenta o voto de um contra o outro, e não o voto a favor", disse.

Afirmando que os "extremistas têm tornado difícil o consenso", o governador declarou que é hora do voto ser "a favor do Brasil".

Sergio Moro desiste de candidatura à Presidência

O ex-ministro da Justiça e Segurança Pública Sergio Moro anunciou nesta quinta-feira (31) que desistiu de se candidatar à Presidência da República no pleito deste ano. Em nota, ele informou que aceitou convite do presidente nacional do União Brasil, Luciano Bivar, para se filiar ao partido.

"A troca de legenda foi comunicada à direção do Podemos, a quem agradeço todo o apoio. Para ingressar no novo partido, abro mão, nesse momento, da pré-candidatura presidencial e serei um soldado da democracia para recuperar o sonho de um Brasil melhor."

Sergio Moro se filiou ao Podemos no dia 10 de novembro de 2021. O ato ocorreu em Brasília, em evento para cerca de 2 mil pessoas. Até a publicação dessa reportagem, o Podemos ainda não havia divulgado nota sobre a saída.

MPF aciona Justiça para obrigar Defesa a apagar nota que celebra ditadura

O Ministério Público Federal (MPF) acionou a Justiça Federal para obrigar o Ministério da Defesa a apagar a nota publicada no site oficial da pasta em comemoração aos 58 anos do golpe que inaugurou a ditadura militar no Brasil.

Em manifestação divulgada na quarta-feira (30), o ex-ministro da Defesa, Walter Braga Netto, que mais cedo pediu exoneração do cargo com pretensão de disputar as eleições em outubro como vice do presidente Jair Bolsonaro (PL), disse que o golpe militar foi um 'marco histórico da evolução política brasileira'. A manifestação também diz que as Forças Armadas agiram para 'restabelecer a ordem e para impedir que um regime totalitário fosse implantado no Brasil'.

O MPF pediu a remoção imediata da nota e reiterou uma representação, enviada em fevereiro, para proibir a União de fazer novas publicações para celebrar o golpe militar de 1964.

"É patente a reiteração do ato ilícito objeto da presente ação civil pública, demonstrando verdadeiro menoscabo por parte do Governo Federal e seus agentes em relação à Constituição da República, às leis, bem como ao Estado Democrático de Direito", diz um trecho da representação.

O período da ditadura foi marcado pelo fim das eleições diretas, fechamento do Congresso, censura, tortura e assassinatos praticados pelo Estado brasileiro. O Ministério Público Federal afirma que os agentes públicos que fizerem apologia ao golpe devem ser responsabilizados.

"A homenagem, a celebração e a apologia ao Golpe Militar de 1964, por instituição ou agente públicos, enquanto regime antidemocrático, violador de liberdades e contrário à dignidade humana, vulnera, de forma drástica, os fundamentos da República Federativa do Brasil, ensejando a responsabilização solidária dos que concorreram para a realização do ato ilícito, sejam eles servidores públicos, agentes políticos ou particulares", critica o MPF.

O pedido foi enviado no âmbito de uma ação movida pelo Ministério Público depois que a Presidência distribuiu um vídeo comemorativo ao golpe militar. "O Exército nos salvou. Não há como negar. E tudo isso aconteceu num dia comum de hoje, um 31 de março. Não dá para mudar a história", dizia a peça encaminhada pela conta de WhatsApp da Secretaria de Comunicação da Presidência.

NO NOSSO BOLSO

Guerra eleva custos de alimentos e pode frear alta do consumo interno, diz Abia

São Paulo (AE) - O conflito na Ucrânia vem elevando os preços das principais commodities agrícolas utilizadas na indústria de alimentos, como trigo e milho, e pode levar a aumentos dos preços pagos pelo consumidor, aponta levantamento mensal da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia). A entidade lembra que os dois cereais estão entre os principais itens exportados por Rússia e Ucrânia.

"O cenário aponta para um aumento dos custos da indústria de alimentos e, consequentemente, dos preços ao consumidor", diz o presidente da Abia, João Dornellas.

O executivo pondera que é preciso seguir acompanhando os desdobramentos do conflito para avaliar a intensidade da pressão nos custos de produção. "Mantida a alta dos preços das commodities (agrícolas e energia), reduz-se a expectativa de crescimento do consumo no mercado interno", alerta.

Conforme o levantamento, os preços do trigo devem continuar subindo. Vendido em fevereiro por R$ 1.711 a tonelada, na média, o cereal teve aumento de 35,4% de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022 e de 1,5% entre janeiro e fevereiro deste ano. O milho se valorizou 15,4% desde fevereiro de 2021, alcançando R$ 1 615/tonelada. Desde fevereiro, pontua a entidade, os preços internacionais continuaram reagindo de forma expressiva.

A Abia não trabalha no momento com a possibilidade de desabastecimento de trigo, tendo em vista que 87,5% do cereal importado pelo Brasil vem da Argentina. Quanto ao milho, após o recuo dos preços na primeira quinzena de fevereiro, decorrente de uma retração de compradores que passaram a utilizar seus estoques, a entidade vê tendência de alta devido ao avanço do conflito no Leste Europeu e ao fato de os países envolvidos serem grandes exportadores da commodity. "Os preços internacionais (do milho) estão subindo rapidamente, motivados principalmente pela expectativa de queda na oferta mundial", pontua a associação em nota.

A entidade também apontou que as cotações da soja, outra matéria-prima utilizada pela indústria de alimentos, devem seguir em alta, sustentadas pela demanda interna e externa e pela redução da oferta na safra atual. Em fevereiro, a oleaginosa foi vendida, em média, a R$ 3.194 a tonelada, alta de 8,7% ante janeiro e de 18,6% no ano.

"No mercado internacional, o cenário é de preços firmes no curto prazo. A Rússia é o segundo maior exportador de petróleo e o estrangulamento de oferta resultou em aumento do preço futuro do óleo de soja, principal matéria-prima para a produção de biodiesel", explicou o dirigente da Abia.

Café em baixa

O café robusta permanece com preço elevado, de R$ 13.668 a tonelada, conforme a associação, em razão da safra menor decorrente de questões climáticas, mas a tendência é de baixa dos preços. Entre janeiro e fevereiro, os valores recuaram 1% no mercado interno. No último ano, aumentaram 90%.

"Apesar de o preço do café estar em patamares muito altos, a guerra no leste da Europa tem gerado uma tendência de baixa no preço da commodity, em virtude de a Rússia ser o sexto maior importador e dos possíveis impactos econômicos no consumo", explica Dornellas.

Seca: MP libera R$ 1,2 bilhão em crédito rural para o Paraná e mais 3 estados

Para amenizar as perdas que agricultores familiares sofreram na safra 2021/2022 devido à seca, o governo federal editou uma medida provisória destinando R$ 1,2 bilhão em crédito rural para Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

O dinheiro é direcionado aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar afetados pela seca ou estiagem. Os municípios beneficiados tiveram os níveis de chuva inferiores à média histórica. Como resultado, sofreram perdas nas safras e, consequente, impacto na renda e na capacidade de pagamento de dívidas.

Serão concedidos descontos de no máximo 58,5% nas parcelas com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, relativas a financiamentos já contratados pelos agricultores beneficiados, no âmbito Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura (Pronaf), e que não sejam cobertos pelo Proagro ou pelo Seguro Rural.

Os créditos extraordinários não se sujeitam ao teto do gasto, conforme foi estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Sindrome respiratória aguda aumenta 309% em crianças de 5 a 11 anos de fevereiro a março

Os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em crianças continuam em alta, e o aumento da incidência chega a 309% na faixa etária de 5 a 11 anos, se a quarta semana de março for comparada com a primeira de fevereiro. A análise foi divulgada hoje (31) no Boletim InfoGripe, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Os dados mais recentes avaliados pelos pesquisadores são do período de 20 a 26 de março e também mostram um crescimento de 110% na média móvel de casos de SRAG entre as crianças de 0 a 4 anos, em relação à primeira semana de fevereiro. Na população adulta, a tendência é de queda em todas as faixas etárias.

O aumento de casos da síndrome entre crianças de 0 a 4 anos pode estar relacionado ao vírus sincicial respiratório (VSR), segundo o boletim. Já na faixa etária de 5 a 11 anos pode ter havido uma interrupção da queda de infecções pelo SARS-CoV-2 em fevereiro, e um aumento da detecção de outros vírus respiratórios em março.

Crianças de 5 a 11 anos podem ser vacinadas contra a covid-19 desde janeiro, o que reduz o risco de uma infecção evoluir para uma síndrome respiratória grave.

O coordenador do InfoGripe, Marcelo Gomes, acrescenta que o aumento nas duas faixas etárias infantis coincide com o início do ano letivo. Nas faixas etárias adultas, ele avalia que, apesar de o patamar atual de casos de SRAG ser o menor da pandemia, ainda são registrados mais de dois casos por 100 mil habitantes no país.

A Fiocruz informa ainda que sete das 27 unidades federativas apresentam sinal de crescimento na tendência de longo prazo (últimas 6 semanas) de casos de SRAG: Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Roraima e Sergipe. Esse cenário é registrado em 12 capitais: Aracaju (SE), Boa Vista (RR), Campo Grande (MS), Cuiabá (MT), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), João Pessoa (PB), Macapá (AP), Maceió (AL), Recife (PE), São Paulo (SP) e Vitória (ES).

Governo orienta Procons a investigar possíveis abusos nos preços de combustíveis

Brasília - Com as mudanças na cobrança do ICMS sobre combustíveis o governo orientou os Procons a conduzirem investigações para apurar possíveis práticas de cobrança abusiva nos preços dos combustíveis e fiscalizar se os postos estão informando, de forma clara, sobre como é feita a incidência de tributos nos preços da gasolina, diesel e etanol. O direcionamento foi feito por meio de nota técnica da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A lei, sancionada neste mês pelo presidente Jair Bolsonaro, determina que o ICMS, imposto estadual, incida apenas uma vez sobre os combustíveis, inclusive importados. Ainda, concede isenção de Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas operações que envolvam biodiesel, óleo diesel, querosene de aviação e gás liquefeito de petróleo, derivado de petróleo e de gás natural, no referido exercício.

"Entre os direcionamentos para os Procons está a fiscalização com intuito de verificar se os postos de combustíveis estão informando, de forma clara aos consumidores, a maneira que é feita a incidência de tributos no preço final da gasolina, diesel ou etanol", informou a pasta.

De acordo com a Senacon, o procedimento é necessário pois a informação aos consumidores está assegurada em diversas legislações. O governo ainda ressaltou que as diretrizes buscam facilitar a fiscalização desse tipo de produto e evitar que os consumidores sejam prejudicados. "Os Procons deverão conduzir investigações para apurar possíveis práticas de cobrança abusiva, observando os critérios de composição do preço do combustível para evitar que o consumidor seja lesado", diz a nota.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ESTUDO

Município constitui comissão especial para viabilizar novo contrato do transporte coletivo

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel constituiu, por meio da portaria 1.357/2022, uma comissão para estudo e viabilização do novo contrato do transporte coletivo urbano de Umuarama, bem como a redefinição das rotas a serem adequadas com a licitação que está sendo preparada para concessão deste serviço público.

Sob a presidência da diretora de Trânsito do município, Dianês Maria Piffer, a comissão analisará o traçado das linhas urbanas do transporte coletivo, planejar e definir novas rotas de acordo com a necessidade dos usuários. A concessionária atual utiliza linhas estabelecidas há décadas, que precisam ser atualizadas diante do desenvolvimento habitacional registrado pela cidade nos últimos anos.

Além disso, a comissão vai analisar o contrato da empresa que presta serviço de transporte coletivo urbano, planejar e definir as diretrizes de elaboração do edital de licitação para uma nova concessão de exploração do serviço de transporte público e a elaboração do novo contrato. Apresentará, ainda, um estudo amplo e detalhado das análises elencadas para avaliação do prefeito Hermes Pimentel.

A decisão do prefeito em constituir a comissão especial considera, entre outros fatores, as dificuldades que os usuários têm enfrentado com a redução do horário de circulação dos ônibus

A decisão do prefeito em constituir a comissão especial considera, entre outros fatores, as dificuldades que os usuários têm enfrentado com a redução do horário de circulação dos ônibus e a suspensão total do transporte aos domingos – anunciada no último dia 18. As medidas foram implementadas de forma unilateral pela concessionária, sob a alegação de desequilíbrio econômico do contrato, tendo em vista a queda no número de passageiros transportados e a alta dos insumos.

A redução dos horários ocorreu apesar de a administração municipal repassar um subsídio mensal de R$ 70 mil à empresa, para reduzir os impactos da crise sem ter de onerar os usuários com um aumento na cobrança do passe.

DECISÃO

A decisão leva em conta ainda decisão do juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Marcelo Pimentel Bertasso, e o inquérito civil do Ministério Público que pede a nulidade do contrato entre o município de Umuarama e a Viação Umuarama, apontando ilegalidade na prorrogação por 10 anos do contrato em 2014, e solicita que a Prefeitura realize procedimento licitatório no prazo de seis meses, para uma nova concessão. Na última semana a administração municipal instaurou um processo administrativo para apurar a conduta da viação diante do que determina o contrato com o município.

Moradores da Jaborandi pedem reunião para falar sobre financiamento de asfalto

Umuarama - Um grupo formado por 16 proprietários rurais, moradores da estrada Jaborandi, reuniu-se na manhã de ontem com a secretária municipal de Fazenda, Gislaine Alves Vieira de Marins, e com o procurador jurídico Renan William de Deus Lima. Eles indicaram aos representantes da administração municipal que estão enfrentando dificuldades para honrar o financiamento do asfalto realizado em 2019.

Os moradores alegam que o valor da obra ficou acima do que havia sido combinado com os gestores da época e o financiamento – em 60 parcelas – teria ficado 'muito caro sem a parte prometida pelo Governo Federal', referindo-se ao valor de R$ 900 mil de uma emenda parlamentar que foi anunciada por um deputado federal, mas que acabou não sendo creditada.

O procurador municipal explicou que a Prefeitura cumpriu sua parte, entregando a obra, independentemente da entrada ou não dos recursos da referida emenda. "Tanto que vocês [moradores] assinaram o contrato de financiamento na entrega da pavimentação, assumindo o compromisso em um termo de adesão individual", afirmou, indicando aos proprietários rurais que, se eles se sentem lesados de alguma forma, que busquem uma alternativa na Justiça.

A secretária de Fazenda acrescentou que a obrigação do município foi cumprida à risca. "O projeto foi viabilizado com a adesão dos moradores, que aceitaram arcar com parte dos custos, onde cada proprietário rural participou com uma cota. Desta forma, todos foram beneficiados. O acordo foi cumprido de nossa parte", registrou Gislaine.

Campanha Abril Verde aborda a segurança no trabalho

Umuarama - Prevenir acidentes de trabalho para viver bem e com mais segurança. Este é o principal objetivo da campanha 'Abril Verde', lançada na tarde de quinta-feira (31) na Prefeitura de Umuarama pelo setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) em parceria com a Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador (Cist) da 12ª Regional de Saúde.

A diretora de Vigilância em Saúde, Sandra Pinheiro, detalha que o Abril Verde busca a conscientização e a prevenção de doenças e acidentes do trabalho. "Umuarama e Cascavel são as duas únicas cidades do Paraná que têm o Visat e isso já demonstra a preocupação da administração municipal na produção de ações para garantir saúde, segurança e preservação da integridade física dos trabalhadores. As equipes de fiscalização contribuem para a conscientização de empresários sobre sua responsabilidade com a vida dos trabalhadores", observa.

O prefeito Hermes Pimentel participou do evento de lançamento da campanha e destacou a importância de se cuidar da segurança do trabalhador. "Oferecer equipamentos de segurança, uniformes, tudo o que for preciso para que ele desempenhe sua função da melhor maneira possível. Tanto as empresas privadas quanto aqui na administração pública é preciso ficar sempre atento para que os trabalhadores voltem para casa com segurança", disse.

A reunião contou com a participação de profissionais da Atenção Primária em Saúde, que foram convidadas a sempre perguntar, na hora do atendimento aos cidadãos nas UBSs, qual a função da pessoa, como uma forma de analisar se a doença apresentada tem ligação com sua atividade laboral. "Muitas vezes a pessoa tem uma dor que é derivada de seu trabalho. E não vai adiantar apenas medicar, pois essa dor com certeza vai voltar se ela for decorrente da função exercida", exemplificou Luzia Gardin, enfermeira especialista em enfermagem do trabalho do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (Cest).

O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, comemorou a indicação do prefeito Hermes Pimentel, que transformou em lei o Abril Verde. "Pimentel acaba de sancionar a Lei 4.524/2022, que institui no Calendário de Eventos Oficiais do município a Campanha Abril Verde que, a partir de agora, será realizada anualmente em Umuarama, sempre com a finalidade de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Trata-se de mais um avanço nesse setor", pontuou.

Divulgado 5° edital de classificação e convocação do Fila Única

Umuarama - O Programa Fila Única, da Prefeitura de Umuarama, que regula o sistema de disponibilização de vagas na Educação Infantil do município, divulga na manhã desta sexta-feira (01) o edital de classificação e convocação do Programa Fila Única. Conforme o setor de Documentação Escolar, pais e responsáveis convocados poderão fazer as matrículas nos dias 06 e 07/04.

A Secretaria Municipal de Educação informa que 218 vagas serão disponibilizadas: Berçário (8 vagas), Maternal I (46 vagas), Maternal II (77 vagas) e Jardim (87 vagas). "Os pais ou responsáveis deverão ir à unidade educacional onde foram contemplados com a vaga, nos prazos e horários determinados, levando todos os documentos utilizados no momento da inscrição", instrui Viviane Aparecida da Silva Lopes, coordenadora técnica e pedagógica de documentação escolar.

Viviane detalha que devem ser apresentados a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura de energia elétrica atualizada) em nome do pai/mãe ou responsável. "Se estiver em nome de terceiros, a família pode levar outro comprovante de endereço. Apresentar também a folha resumo do Sistema CadÚnico para comprovar participação em programa social, se for o caso", especifica. A coordenadora lembra que é necessário apresentar a carteira de trabalho para comprovar vínculo empregatício e holerites relativos aos três últimos meses, caso o pai ou responsável legal seja trabalhador formal, com registro na carteira de trabalho ou de vínculo estatutário (servidor público); ou declarações de serviços prestados nos últimos três meses e declaração de imposto de renda. Os pais ou responsáveis pelas crianças inscritas no sistema devem ficar atentos aos editais que informarão o período para atendimento presencial e validação dos documentos comprobatórios. "Os atendimentos acontecerão nas unidades escolares onde foi feita a convocação, conforme cronograma estabelecido pelo edital.

Mês de março termina sem o registro oficial de mortes por covid-19

Umuarama - Depois de dois meses com números alarmantes a respeito do coronavírus em Umuarama, março registrou uma queda significativa no total de casos – em janeiro foram 6.980, em fevereiro 7.205 e agora 1.694, uma queda de 76,5%. A melhor notícia é que nenhuma morte por covid-19 é oficialmente registrada há 41 dias (veja tabela completa nesta página).

O Boletim Covid dea quinta-feira (31) traz a informação de que 49 novos casos foram confirmados, sendo 27 mulheres, 19 homens e três crianças. O total de casos ativos aumentou de 443 para 465 e o número de casos suspeitos foi de 42 para 53, indicando que 518 pessoas estão em isolamento domiciliar. Desde março de 2020, 36.304 pessoas foram diagnosticadas com a doença e deste total 35.511 se recuperaram.

Das 216 pessoas que buscaram atendimento no Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid) no último plantão de 24 horas, 45 receberam resultado positivo (20%) e 171 negativo (80%) após fazerem os exames antígenos (testes rápidos). Além disso, 150 pessoas passaram por consulta médica naquele local.

Com relação à ocupação de leitos exclusivos para tratamento de covid-19 nas instituições credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), existem hoje três pessoas de Umuarama internadas em enfermarias (uma no Cemil e duas no Norospar) e mais uma internada na UTI do Norospar. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica novamente a cidade com "Bandeira Verde".

Sensacionalista

Microsoft também quer indenização de Dallagnol por mau uso do Power Point...

Papo rápido

- Novo ministro da Educação de Bolsonaro será interino...
- Mas todos não são?

Escrito apenas ontem...

Dos diversos instrumentos utilizados pelo homem, o mais espetacular é sem dúvida, o livro. Os demais são extensões de seu corpo. O microscópio, o telescópio são extensões de sua visão; o telefone é a extensão de sua voz; em seguida, temos o arado a espada, extensões de seu braço. O livro, porém, é outra coisa.
- Jorge Luis Borges.

Prenda o eleitor

Eduardo Cunha saiu recentemente da cadeia e será candidato a deputado federal na esteira das "descondenações", iniciadas com Lula.
Dizem que será eleito facilmente.
Então, "seo dotô, prenda o eleitô..."

Trilha sonora

A trilha sonora da coluna de hoje teve Benito Di Paula, Clara Nunes, Agepê, Luiz Ayrão, João Nogueira e Fundo de Quintal.
Foi para aquecer o friozinho que chegou `tarde.

Do poeta

A maior riqueza do homem
é a sua incompletude.
Nesse ponto sou abastado.
Palavras que me aceitam como sou - eu não aceito.
- Manoel de Barros.

Mídia

Cesar Silvestre diz que Ratinho Junior faz 'governo midiático'.
Macedão acha que o que ele quer é ganhar mídia...
Esta é a média do debate...

Casteladas

O amor é um vício para o qual não há rehab.
- Carlos Castelo.

Policromático

O dinheiro não é tudo e, muitas vezes, não é nem mesmo suficiente...

Desistiu

João Dória desistiu da candidatura presidencial após patinar nas pesquisas sem avançar além de 1%.
Mas, logo em seguida João Dória anunciou que desistiu de desistir.
Segue o baile no bananal...

Deputado participa da entrega de novo veículo para Icaraíma

Prefeito Marcos Alex, vereadores e outras lideranças na entrega do carro pelo deputado Delegado Fernando

Durante a passagem pelos municípios do Noroeste, o deputado estadual Delegado Fenando Martins esteve em Icaraíma ao lado do Prefeito Marcos Alex para a cerimônia de entrega de um veículo para a agricultura e R$50 mil em calcário. Os recursos vão beneficiar mais de 120 agricultores da cidade.

Os investimentos de R$ 90 mil para o automóvel e R$50 mil em calcário foram adquiridos por intermédio do Delegado Fernando Martins junto ao Governo do Estado a pedido da vereadora Dirlene Maria, que também participou do evento. Com estas entregas, o parlamentar já viabilizou mais de R$ 500 mil para Icaraíma, recursos empregados em automóveis, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) que está em processo de licitação, entre outros.

Durante a cerimônia de entrega, o prefeito Marcos Alex agradeceu o deputado estadual pelo trabalho que faz junto ao Governo do Estado pelas cidades da Associação dos Municípios Entre Rios (Amerios). Ele, ainda, reforçou outros recursos que Delegado Fernando intermediou para o município.

"Precisamos garantir para as pessoas melhores condições de vida e isso só acontecerá com o trabalho dos vereadores, prefeitos, deputados e o governo do estado unidos em um ideal, que é o bem da população. Com essa união conseguimos ver obras importantes saindo do papel.", disse Martins.

Também estiveram presentes o vice-prefeito de Icaraíma, Devair Fabris; o secretário Municipal de Agricultura, Adalto; vereadores, representantes do Sindicato Rural, agricultores e outras lideranças locais.

Árvore seca cai sobre fusca relíquia em Umuarama

Radialista Edson Carlos lamentou os prejuízos para a sua relíquia

Um acidente inusitado aconteceu ontem no fim do dia em Umuarama. Uma árvore seca do bosque Uirapuru caiu na avenida Apucarana e atingiu em cheio o Volks Fusca bordô placas AIV-5927 de Umuarama, que passava pelo local. O proprietário do fusca, Edson Carlos Fodra, que é radialista e está visitando a cidade, disse que o susto foi grande, mas os danos foram apenas materiais.

Prefeito Pimentel visita aula prática do curso de serviços de cozinha e faz degustação

O prefeito Hermes Pimentel com equipe durante aula prática de preparo de carnes no Senac

Umuarama - Alunos do curso de serviços de cozinha, realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/Agência do Trabalhador e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), receberam a visita do prefeito Hermes Pimentel na manhã desta quinta-feira, 31, durante aula prática de preparo de carnes. As aulas foram iniciadas em 23 de fevereiro e prosseguem até 20 de abril.

Pimentel parabenizou os alunos pela coragem de estudar, neste momento da vida, elogiou o desempenho e destacou a qualidade do prato servido para degustação. "Está uma delícia. Vocês estão de parabéns e tenham certeza de que os conhecimentos adquiridos aqui serão para a vida toda, não apenas para usar no trabalho, mas também em casa, com a família ou para receber os amigos", afirmou.

Entre conhecimentos teóricos e atividades práticas, são 72 horas de aprendizado para os alunos inscritos. "O objetivo é preparar mão de obra num dos setores que mais tem ofertado vagas em Umuarama, desde a implantação do shopping e instalação de empreendimentos na área de alimentação", explicou o gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Meira de Barros. O aprendizado inclui boas práticas na manipulação de alimentos, dicas de cozinha e receitas especiais.

"Os participantes sairão daqui qualificados para preparar receitas culinárias de acordo as boas práticas e aplicar técnicas básicas de servir. É importante essa parceria com os municípios para podermos levar qualificação profissional e motivar novas carreiras. O curso de verdade é o que fica após a conclusão das aulas", destacou o gerente do Senac/Umuarama, Tiago Teixeira Titericz.

O secretário de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, lembrou que o prefeito Pimentel sempre tem cobrado ações de qualificação profissional para que os trabalhadores possam aproveitar as centenas de vagas ofertadas diariamente pela Agência do Trabalhador. Destacou o alcance do aprendizado, tanto profissionalmente quanto para a vida, e disse que novos cursos estão sendo negociados de acordo com as demandas do mercado.

As aulas acontecerão são realizadas das 9h às 12h, às quartas e quintas-feiras. O curso também foca na qualidade do atendimento e motiva os participantes a empreender, abrir um negócio e garantir a própria renda. "Os alunos elogiam o conteúdo, a metodologia e o carinho com que são tratados pelos instrutores e apostam no aprendizado para melhorar as condições de vida", completou Reginaldo Barros.

Papo rápido

- Setenta por cento dos brasileiros sentem muito medo de sair à noite nas cidades.
- Então os outros trinta por cento são aqueles que provocam muito medo nestes.

Gestores municipais reunidos ontem na Amerios para discutir o Turismo Regional

O presidente da Paraná Turismo, Irapuan Cortes Santos, acompanhado do assessor Douglas Bácaro, falou dos projetos em visita ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

EM UMUARAMA

Gestores discutem novos planos para desenvolver o turismo regional

Umuarama – Ainda buscando se firmar em algumas rotas do turismo, a região de Umuarama foi tema de uma reunião neste sentido ontem na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios). Entre os participantes do evento estavam o presidente da Paraná Turismo, Irapuan Cortes Santos, a prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, entre outros representantes dos municípios.

O desafio continua o mesmo de vários anos. Estruturar o turismo regional. E opções é o que não faltam, conforme ficou evidente na reunião. Irapuan destacou que a meta da atual gestão estadual é promover a regionalização e fazer o turismo ser entendido como uma atividade econômica nos municípios.

Para isso, é preciso cada município desenhar o seu perfil no turismo e indicar as atividades para a formação de um grande projeto. E um município ser parceiro do outro, segundo avaliou a prefeita de Cruzeiro do Oeste. Helena Bertoco disse que é preciso que os gestores pensem juntos o turismo, porque isolado ninguém vai a lugar nenhum.

Cruzeiro do Oeste é uma das cidades mais interessadas no turismo e já criou até uma secretaria própria para o setor, já que tem uma das maiores atrações da região que é o sítio paleontológico, onde há três anos foi encontrado o primeiro esqueleto de dinossauro do Paraná, o "Vespersaurus Paranaensis" e agora tem atraído pesquisadores, estudantes e turistas de várias partes.

A região tem ainda as belezas do Parque Nacional de Ilha Grande ainda sem exploração turística de porte, mesmo com mais de 20 anos de sua criação, várias piscinas com águas naturais em propriedades rurais, pesqueiros, opções de rotas para ciclismo, a Reserva das Perobas em Tuneiras do Oeste, também pouco explorada, a opção da pesca esportiva nos rios Ivaí, Paraná e Piquiri, as corredeiras do rio Piquiri e a bela queda d'água do Salto Paiquerê, no rio Goioerê entre Alto Piquiri e Mariluz, entre tantas outras.

Mas o turismo que busca informações hoje para visitar algum desses e outros locais, encontra poucas informações e pouca infra-estrutura em todos eles.

Na reunião de ontem, os gestores reafirmaram a disposição de mudar essa realidade. E prometem avançar na união pela regionalização e pelos projetos que estimulem os investimentos públicos e privados para o turismo crescer na região.

Começa hoje em Porto Camargo a programação da Festa do Pacu

Porto recebe os últimos ajustes e espera um bom público neste fim de semana

Icaraíma - A 29ª edição da Festa do Pacu volta a ser realizada com a expectativa de ser uma das melhores dos últimos tempos. Às margens do Rio Paraná, no Porto Camargo a Festa do Pacu emplaca mais uma edição e já são 29 anos que o evento traz o que é de melhor para o público e pescadores.

A Comissão Organizadora informa que toda a estrutura já está montada para receber o público que vai contar com todos os atrativos que a festa promete nesse fim de semana, começando hoje (01) com a abertura e o show do DJ Vagner.

O Prefeito Marcos Alex afirma que o Porto Camargo é uma referência no turismo regional e nada melhor do que voltar a realizar a Festa do Pacu nesse ano com todos os requisitos que o evento merece. "Estivemos empenhados durante mais de um mês para organizar mais uma edição. Temos uma comissão organizadora composta por mais de 30 pessoas que executam a tarefas para trazer ao público o conforto, a segurança e acima de tudo o lazer para um fim de semana recheado de atrações. Quero agradecer ao Presidente da Comissão, o Idemar Gregório, todos os patrocinadores e empresários que nos apoia sempre e toda a equipe que trabalhou duro para termos a partir de hoje, a melhor festa de todos os tempos", destaca o Prefeito de Icaraíma, Marcos Alex que reitera sua gratidão a todos os vereadores e ao vice Devair Fabris pelo apoio em mais esta ação.

P r o g r a m a ç ã o

A 29ª Festa do Pacu começa hoje com a apresentação do DJ Vagner. Neste sábado o embalo é por conta da Banda TCHÊ GAROTOS. No domingo acontece a partir das 8 horas da manhã, a rota de ciclismo organizada pelo MTB-ICARAÍMA que farão um percurso de 40 km e na sequência a largada do pescadores. As duplas que participarem da largada vão concorrer ao sorteio de 2 barcos. 3 barcos, 01 motor e uma carretinha serão sorteados para os demais participantes que compraram a cartela.

Perobal realiza curso de Confecção de Ovos de Páscoa em parceria com o SENAC

Secretária Maria Aparecida com participantes do curso e outras lideranças

Perobal – A Prefeitura de Perobal, através da Secretaria de Assistência Social, realizou em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, o Curso de Confecção de Ovos de Páscoa, que teve início no dia 21 de Março, com duração de 15 horas e contou com a participação de 15 pessoas.

O SENAC oferece várias opções de cursos profissionalizantes. Assim, os alunos têm a oportunidade de desenvolver competências e ampliar os conhecimentos, podendo até montar o seu próprio negócio. Sendo assim o Município de Perobal ofertou de forma gratuita para a população e posteriormente durante o ano de 2022 serão realizados mais cinco cursos.

Segundo a secretária Municipal de Assistência Social, Maria Aparecida de Pádua Almeida, o objetivo desta capacitação foi desenvolver o interesse e a criatividade para que as famílias possam aumentar a geração de renda familiar, aprender novas técnicas, para aperfeiçoar e facilitar a inserção no mercado de trabalho.

O prefeito Almir de Almeida e a secretária Municipal de Assistência Social Maria Aparecida de Pádua Almeida, apoiam todas as ações desenvolvidas no Município e as capacitações profissionais.

Decreto transfere pontos de táxi da Praça da Bíblia na rodoviária velha para o novo terminal

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama autorizou a mudança dos pontos de táxi que atendiam nas imediações da estação rodoviária antiga para o novo terminal rodoviário, localizado na avenida Romeu Zolim, no Parque Residencial Interlagos. O decreto 082/2022 permitiu a transferência dos pontos de táxi nº 3, estabelecido na Praça da Bíblia, e nº 10, na Rua Perobal, com os respectivos taxistas cadastrados.

O deslocamento dos pontos se tornou necessário depois que as linhas rodoviárias de longa distância foram transferidas para o novo terminal, que passou a receber os passageiros que mais utilizam o serviço oferecido pelos taxistas. Na antiga rodoviária permanecem apenas linhas de ônibus metropolitanos e de curta distância, cujos passageiros realizam trajetos curtos – geralmente a pé ou com coletivos urbanos – até o centro da cidade, para realizar compras no comércio ou buscar serviços de saúde.

O decretou também cria um ponto de livre parada e estacionamento ao lado da Praça da Bíblia, constituído por seis vagas, e autoriza a utilização da área de embarque e desembarque do novo Terminal Rodoviário por taxistas ou outros veículos de transporte individual, cadastrados junto ao município, ou por veículos particulares não remunerados.

Em conformidade com a lei complementar 483/2020 que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte público individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel, o decreto estabelece, ainda, a permanência de até seis veículos no saguão do novo terminal, que devem posicionar-se em ordem de chegada e em conformidade com as normas da Diretoria Municipal de Trânsito (Umutrans) e da administração do terminal.

De acordo com a Secretaria Municipal da Fazenda, Umuarama conta hoje com sete pontos de táxi em funcionamento e 40 taxistas cadastrados, que atendem na avenida Paraná e nas praças Santos Dumont, Arthur Thomas e Papa Paulo VI, no Aeroporto Orlando de Carvalho e agora dois pontos na nova rodoviária.

EM UMUARAMA

Tentativa de assalto termina em confronto com PM, um morto, um preso e outro foragido

Uma tentativa de assalto a uma residência na rua Santa Catarina, na área central de Umuarama, terminou com um suspeito morto em confronto com a Polícia Militar e outro preso. A situação ocorreu entre as 7 e 7h50 desta quinta-feira (31). Um terceiro criminoso conseguiu fugir e não havia sido localizado até o início da noite de ontem.

Fuga

Segundo a Polícia Militar, vizinhos perceberam o roubo e acionaram a PM. Quando a primeira equipe chegou ao local foi avisada que os criminosos estavam fugindo pulando muros do fundo da casa da vítima. Um dos suspeitos, um homem de 22 anos, estava pulando pelos telhados. Houve perseguição que terminou em uma casa em construção na rua Cambé, onde o homem tentou se esconder.

Confronto

De acordo com a PM, no local o homem teria apontado uma pistola aos policiais que efetuaram disparos de arma de fogo e alguns dos tiros acertaram a vítima.

Segundo consta em nota da Polícia Militar, "As outras equipes cercavam o meliante, que acabou entrando em uma casa em construção. No adentramento tático, uma equipe se deparou com o indivíduo, ao dar voz de abordagem, este reagiu sacando de uma arma, imediatamente os militares procederam com disparos em legitima defesa". Uma equipe do Samu chegou a ser acionada, mas apenas constatou o óbito.

Segundo a PM, com o suspeito foi encontrada uma pistola. Outro suspeito, de 21 anos, foi preso pouco depois por outra equipe policial também na rua Cambé. Com ele foi apreendido um simulacro de pistola. Nos bolsos dos envolvidos os policiais encontraram joias e aparelhos celulares das vítimas.

O roubo

Segundo a Polícia Militar, os três homens teriam passado parte da madrugada no quintal da residência, aguardando as vítimas acordarem e abrirem a porta. No local encontraram latas de cerveja que o suspeito preso confirmou ser do grupo.

Por volta das 7 horas um casal e um filho foram rendidos e mantidos presos em um dos quartos. O filho teria sido amarrado e todos mantidos sob mira de arma de fogo e ameaçados de morte. Eles não ficaram feridos. Vizinhos teriam escutado barulho e acionaram a PM, que quando chegou ainda encontrou os suspeitos no imóvel.

O objetivo do grupo seria o roubo de veículos, joias e celulares, segundo a PM.

Segundo a Polícia Civil os três envolvidos no crime são suspeitos de realizar ao menos mais dois assaltos na cidade nos últimos meses.

PM apreende carro que pode ter sido usado em roubos a compristas na PRC-272

A Polícia Militar apreendeu em Altônia na madrugada de ontem (31) um Honda Civic que pode ter sido usado em ao menos dois roubos a compristas que vem do Paraguai, realizados nos últimos dias, na PRC-272, próximo a Francisco Alves e Iporã. A última ação foi na quarta-feira (30).

O veículo estava em um imóvel no bairro Jardim Panorama e apresentava perfurações a bala na lataria, segundo a PM. O Honda Civic cinza consta com alerta de furto/roubo em Curitiba. Quatro pessoas, sendo uma mulher de 32 anos, um homem de 21 anos e dois adolescentes, de 17 e 15 anos, foram conduzidos para a delegacia da Polícia Civil de Altônia. Todos são suspeitos de envolvimento nos crimes.

Segundo a PM, no interior do veículo foi encontrado, anexo ao para-brisa, um dispositivo de giroflex e no porta-malas diversas mercadorias oriundas do Paraguai, que teriam sido roubadas na noite anterior, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, os policiais chegaram até o local após uma denúncia anônima de que o Honda/Civic estaria escondido em uma residência no Jardim Panorama e que este carro teria envolvimento com o roubo ocorrido na quarta-feira, e outros roubos consecutivos na PRC-272.

Segundo a PM, os moradores da residência informaram que o veículo não era deles e que estavam fazendo um favor a um amigo, guardando o carro. Um dos moradores informou aos policiais os dados do amigo que pediu o favor de guardar o veículo. O homem foi localizado e encaminhado juntamente com o veículo, as mercadorias e os demais suspeitos para a delegacia.

Idosa morre carbonizada em incêndio em Cruzeiro do Oeste

Uma mulher de 61 anos morreu carbonizada após um incêndio no quarto em que ela dormia, em uma residência na rua Rui Barbosa, no Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste, no início da manhã de ontem (31), segundo a Polícia Militar.

Segundo o Corpo de Bombeiros, eles foram acionados pela Polícia Militar por volta das 6 horas e quando chegaram ao local o cômodo onde o fogo começou já estava tomado pelas chamas. Após apagar as labaredas e durante o trabalho de rescaldo os bombeiros localizaram o corpo da mulher entre os escombros. As causas do incêndio ainda são desconhecidas.

O fogo não se espalhou para outros cômodos do imóvel. Um perito esteve no local. O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama e deve ser liberado para familiares após a realização de exame de DNA, o que pode levar meses.

Segundo consta na nota da Polícia Militar, populares informaram que no imóvel funciona uma casa de repouso de idosos. A informação também foi confirmada pela Polícia Civil, que informou que a vítima seria uma interna.

Em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social foi informado que o incêndio ocorreu em um imóvel particular que fica ao lado da casa onde chegou a funcionar uma casa de repouso, mas que o local estaria desativado há dois anos. Ainda segundo o informado pela Assistência Social, os dois imóveis são da mesma proprietária, que teria informado para a Secretaria que a vítima do incêndio seria uma visita e que estava passando uma temporada em sua casa.

O caso segue sendo investigado pela Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

O Jornal Umuarama Ilustrado tentou contato telefônico com a proprietária do imóvel, mas até o fechamento da edição, sem sucesso. O espaço está aberto para manifestação.

PM apreende quase R$ 110 mil em dinheiro com taxista em Umuarama

A Polícia Militar apreendeu R$ 109.660 em dinheiro com um taxista por volta das 10h15 desta quinta-feira (31), em Umuarama. Segundo a PM, o dinheiro não teve origem comprovada e a suspeita é que seria oriundo do contrabando de cigarros paraguaios.

O homem, de 69 anos, foi levado para a sede do 25º BPM e após a confecção do boletim de ocorrência encaminhado juntamente com o veículo e o dinheiro para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra.

Segundo a PM o taxista é de Guaíra, na fronteira com o Paraguai e teria relatado que fez uma corrida até Umuarama e após deixar o passageiro teria sido contratado por uma terceira pessoa para fazer o transporte do dinheiro para Guaíra, onde deveria entregar em um posto de combustível. Após denúncia anônima, o homem foi abordado ainda em Umuarama.

Queda de ônibus em ribanceira deixa 11 mortos e 20 feridos no Paraná

Onze pessoas morreram e 20 ficaram feridas, na noite desta quarta-feira, 30, depois que o ônibus em que elas viajavam caiu de uma ribanceira, em Sapopema, no norte do Paraná. O ônibus havia saído de Três Lagoas (MS), levando 39 operários para trabalhar em uma indústria de celulose, em Telêmaco Borba (PR). O acidente aconteceu no km 268 da PR-090, em um trecho da Serra Fria. O coletivo caiu de uma ribanceira de quase 20 metros e capotou várias vezes.

Conforme a Polícia Rodoviária Estadual paranaense, chovia no momento do acidente e havia pouca visibilidade. No trecho, havia uma curva fechada. O veículo, com placas de Dracena (SP), saiu da pista e despencou na ribanceira. Alguns passageiros foram arremessados para fora, enquanto outros ficaram presos às ferragens. Viaturas de resgate do Corpo de Bombeiros e ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de várias prefeituras da região foram mobilizadas para socorrer as vítimas.

Os feridos foram levados para o Hospital Municipal de Sapopema e de outras cidades do norte do Paraná. Os corpos das vítimas, entre elas o motorista do ônibus, foram levados para o Instituto Médico Legal (IML) de Londrina. Na manhã desta quinta-feira, vários corpos ainda aguardavam identificação. O ônibus era da Engemec, empresa terceirizada da Klabin, a indústria de celulose para onde os trabalhadores seguiam.

De acordo com a Klabin, eles eram contratados pela Engemec para fazer a manutenção da unidade. A empresa lamentou o acidente e informou que presta apoio à sua terceirizada. Já a Engemec lamentou o acidente e disse que presta assistência às vítimas e suas famílias. Também colabora com a investigação das causas do acidente. A Polícia Civil de Sapopema abriu inquérito e aguarda laudos da perícia para apurar o que causou o acidente.

Celulares banhados a ouro são apreendidos em Foz

A Receita Federal (RF) apreendeu no depósito de uma transportadora em Foz do Iguaçu, oito aparelhos de celulares da marca iPhone, banhados a ouro. A RF confirmou a autenticidade da marca dos aparelhos.

Cada aparelho tem valor estimado entre três a quatro mil dólares. Além dos celulares, foi apreendida uma grande quantidade de cigarros e aparelhos eletrônicos. O valor total da apreensão pode chegar aos 100 mil dólares. A operação ocorreu na terça-feira (29), mas foi divulgada somente ontem (31).

As caixas onde foram encontradas as mercadorias estavam com notas fiscais dizendo se tratar de peças automotivas, informou o auditor da Receita Federal, Flávio de Carvalho.

Segundo ele, essa atividade de informar outro produto na nota costuma ser corriqueira em Foz do Iguaçu. Ninguém foi preso no momento da apreensão, mas segundo a RF, serão enviadas representações ao Ministério Público.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O crescimento do personagem

A saga de Madeleine (Bruna Linzmeyer/Karine Telles) na novela "Pantanal" ganha novos contornos com o crescimento do personagem Gustavo, vivido por Gabriel Stauffer e depois por Caco Ciocler. O autor Bruno Luperi declarou que a parte da história que acontece no Rio de Janeiro será ampliada no decorrer da trama. Assim os personagens que compõe a família Novaes deverão aparecer mais. Gustavo lutará com unhas e dentes pelo amor de Madeleine e, quando ela deixar o Pantanal com o filho pequeno nos braços, Gustavo se casará com ela, mas sempre terá relacionamento conturbado com o menino. Caco Ciocler comemorou a mudança promovida por Luperi na novela original e deverá aparecer até o seu final.

Falando um pouco mais de "Pantanal"

Jove, o filho de Madeleine (Bruna Linzmeyer/Karine Telles) e Zé Leôncio (Renato Góes/Marcos Palmeira) quando adulto será vivido por Jesuíta Barbosa. O rapaz não consegue se entender com o padrasto, Guilherme (Caco Ciocler) e por isso decide ir viver com o pai no Pantanal. Na fazenda, Jove também tem dificuldades em se encaixar nos padrões que regem a vida por lá e ainda terá que enfrentar o ciúme de Tadeu (José Loreto), seu irmão, fruto do relacionamento de Zé Leôncio e Filó (Dira Paes).

Horóscopo

Áries
Alguma chance de êxito financeiro deverá surgir e você poderá aproveitá-la com sua capacidade de ação e inteligência. Procure controlar as oposições e obstáculos que surgir.

Libra
Evite assumir compromissos contra os seus interesses, mesmo que seja para agradar alguém. Você não deve perder um só dia para realizar tudo o que houver de importante.

Touro
Nesta fase do ano, você terá surpresas agradáveis se entrar em contato com pessoas amigas. Ascensão prevista durante todo este período. Amor favorecido. Seja mais otimista nos estudos.

Escorpião
Reflita sobre seus sonhos e desejos e descubra, de uma vez por todas, o que está faltando para realizá-los. Você precisa mais do que ninguém ver materializados os seus projetos.

Gêmeos
Notáveis probabilidades de sucesso em questões relacionadas com o trabalho. O contato com pessoas íntegras lhe será útil. Aproveite as boas oportunidades que irão aparecer.

Sagitário
Aplique seus recursos financeiros cuidadosamente, de preferência com o auxílio de quem você confia. Mudanças no visual de sua casa é uma maneira de ter um pouco mais de prazer.

Câncer
Excesso de criatividade só será um problema para quem tem uma função muito burocrática. Se este é seu caso, trate de ter uma atividade paralela para poder liberar a sua imaginação.

Capricórnio
Confie em si mesmo procurando compreender o seu valor profissional, relacionando-o ao bem que poderá causar ao seu semelhante no futuro. Valorize o seu intelecto.

Leão
Mantenha a determinação para realizar o que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e poder se distrair. Se você está feliz em sua relação, dê provas disso.

Aquário
Aproveite para atualizar seus conhecimentos, lendo livros, site de notícias, jornais e revistas. Mantenha-se calmo e firme em suas atitudes. Preste muita atenção no que fizer ou disser.

Virgem
Sua interferência em conflitos familiares poderá colocar ponto final neles. Aproveite essa habilidade, mas não tome para si as responsabilidades. Troque ideias com a pessoa amada.

Peixes
Alguém poderá lhe dar valiosas sugestões ou orientações neste momento. Período promissor de felicidade sentimental e harmonia doméstica. Acautele-se em relação a sua saúde.

Influencer em conteúdo adulto

O influencer Gustavo Saad é o mais novo membro da Privacy, plataforma de conteúdo adulto. Ele já aparece em cliques sensuais em suas redes sociais, mas garante que sua atuação no Privacy será bem mais ousada. Os seguidores já se manifestaram a favor da novidade. O perfil de Gustavo Saad está disponível por R$ 59,90 mensais, com direito a descontos em pacotes de 3 e 6 meses.

Afastado do meio artístico

A família do ator americano Bruce Willis usou as redes sociais para compartilhar que o artista está se afastando da carreira artística por causa da afasia, um distúrbio de linguagem ocasionado por uma lesão cerebral e que afeta a comunicação. A notícia deixou os fãs de Bruce Willis desolados. Ele tem 67 anos.

Evento badalado

Uma poderosa marca de joias promoveu um badalado evento em São Paulo, dias atrás, reunindo muitos famosos. Entre eles estava Andressa Suita que já se declarou apaixonada por joias. Bem-humorada, a modelo disse que os filhos, Gabriel e Samuel, haviam ficado com o pai, o cantor Gusttavo Lima, para que ela pudesse viajar para São Paulo e acompanhar atentamente a festa.

Os 110 anos de Mazzaropi

O ator e cineasta Amácio Mazzaropi completaria 110 anos no dia 09 de abril e o Canal Brasil decidiu homenagear o artista com uma programação especial que começa no dia 05 e vai até o dia 30, sempre de terça a sábado, a partir das 9h30. A emissora mostrará 20 filmes e mais um documentário contando a trajetória de Mazzaropi que, sem dúvida alguma, fez a história do cinema brasileiro.

Bruxa na Disney+

Giovanna Ewbank foi confirmada no elenco da série "A Magia de Aruna", produzida pela Disney+. Neste novo trabalho, a atriz e apresentadora interpretará uma bruxa. A última novela que Gio fez na televisão foi na global "Totalmente Demais", em 2015. Atualmente, ela tem se dedicado ao seu canal no YouTube.

Sobre a série "A Magia de Aruna"

As gravações já começaram. A produção contará a história de Mima, vivida pela jovem atriz Jamilly Mariano uma adolescente que vive no Rio de Janeiro e faz tudo para esconder os seus poderes. No entanto, ao participar de uma competição, Mima perde o controle e acaba revelando um feitiço realizado há 300 anos. A revelação acorda 3 Bruxas Guardiãs e aí a aventura acontece. As Bruxas Guardiãs serão interpretadas por Cleo no papel de Cloe, Erika Januza como Latifa, Gio Ewbank como Juno,

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Finalmente Catalina confessa a Luz e a Moharidas que foi ela quem apagou o livro de Victor Manuel do computador, pois a protagonista da história era Estrela Marinha e não ela. Jorge aparece nos sonhos de Helena dizendo que ela precisa lutar por sua vida, pois tem um filho para criar e ainda não é o momento dela se despedir deste mundo. Policiais chegam ao local do incidente de Victor e questionam se há algum ferido. No hospital, estão sem estoque de sangue "O-". Oriana vai à casa de Leon pedir que doe, mas ele se nega. Estrela vai até o hospital e é compatível. Ela doa sangue para Helena, que mesmo assim não sai de perigo. Na casa de Victor todos estão muito preocupados, pois ele não chega.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Padre Bosco se surpreende com a chegada de Artêmio Bravo, que diz procurá-lo para se confessar. Flor fica feliz ao saber de Fernanda que voltará a trabalhar na empresa como sua assistente pessoal. Gardênia, enciumada com a proximidade de Steve e Vênus, pede demissão a Franco. Orlando, o presidente da "Prolasa" descobre os documentos da Lactos na sala de um de seus empregados, que afirma não saber como foram parar na sua mesa. Aníbal discute com Fernanda sobre a decisão do pai em retirar a queixa contra Adriano, pois não acredita na inocência dele.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Sergio perde o controle ao perceber que Gonçalo está trabalhando em uma padaria, na verdade, perde o equilíbrio quando o confronta. Por outro lado, Miranda está profundamente afetada pela viralização do vídeo. Apesar de Yara oferecer sua ajuda para superar todo esse tempo ruim juntos, a jovem está resignada e não quer fazer nada. Os comentários humilhantes contra ele começam a pegá-lo e ele acaba tomando uma decisão que coloca sua vida em risco.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi não se intimida com as ameaças de Joaquim. Matias tem um novo surto. Onofre se alia a Joaquim. Matias salva Clarinha. Davi convida Violeta para a feijoada. Onofre se anima para ir à festa de Olívia. Violeta obriga Isadora a ir com ela para a feijoada. Constantino descobre que contratou um crupiê gago. Davi vê Onofre invadir a casa grande para avisar a Joaquim da presença de Isadora na festa. Olívia revela para Isadora que seu namoro com Rafael é uma farsa.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Neném/Paula e Paula/Neném se divertem com que ouvem na fita de Celso. Carmem descobre que a fita de Celso sumiu e se desespera. Roni avisa a Nedda que vai com Edson ao almoço e ela fica preocupada. Flávia/Guilherme pede a ajuda de Murilo. Guilherme/Flávia pede para Rose conversar com Tigrão. Neném/Paula perde a fita de Celso. Guilherme/Flávia decide viajar. Paula/Neném incentiva Ingrid a tocar com Murilo e Vanda. Nedda conta que Edson irá para o almoço com Roni, e a família se revolta. Rose surpreende Soraia no quarto com Tigrão. Guilherme/Flávia avisa a Flávia/Guilherme que vai viajar.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Durval desabafa com Raquel e decide se ela vai ou não à festa universitária. O grupo de Luigi apresenta o projeto para todos. João troca a sinopse do trabalho e provoca Poliana na frente de todos. Marcelo repreende a atitude de João. Renato falta em serviço novamente e Helô notifica Ruth. Policiais entregam intimação à Gleyce. Violeta e Waldisney avançam na tentativa de ligar Pinóquio. Durval admite que foi controlador com Raquel. Magabelo dá susto em Pedro e Chloe.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Silvestre entrega flores para Franciely, mas a empregada pensa ter sido enviado por Ribeiro. Cristóvão fica chocado e conversa com Fátima a respeito das acusações equivocadas de Gustavo. Silvana conversa com Leonardo e conta que o namorado abriu seus olhos e que Cristóvão deve ter pedido a conta por ser culpado. O namorado de Cassandra chega na cidade e os dois se beijam na sala da casa. Estefânia chega e fica surpresa. Franciely diz para Silvestre que só irá embora depois de encontrar alguém para ficar em seu lugar.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Madeleine dispensa Gustavo. José Leôncio e Madeleine se beijam. Mariana e Antero se preocupam com a filha, que demora a chegar em casa. Madeleine e José Leôncio fazem amor, e Filó tem um mau pressentimento. Antero tenta encontrar a filha. Mariana repreende Martinha e Teresa por terem deixado a filha com um estranho. José Leôncio intimida o taxista. Gil pensa em abandonar Maria. José Leôncio chega à casa de Madeleine, e Mariana o destrata. Tião tenta convencer Filó a se declarar para José Leôncio. Mariana lamenta as atitudes das filhas. José Leôncio pede Madeleine em casamento.

Filmes – 01/04/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Um Tio Quase Perfeito 2
(Um Tio Quase Perfeito 2) 15h30, na Globo, Brasil, 2020. Direção de Pedro Antônio Paes. Com Marcus Majella; Julia Svacina; João Barreto; Soffia Monteiro; Letícia
Isnard. Tony põe fim à fama de trambiqueiro e ganha o coração dos sobrinhos, até que o novo pretendente de sua irmã aparece e conquista o trio, deixando Tony enciumado.

PARANÁ

Governador sanciona pacote com alterações na carreira dos servidores estaduais

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou na noite desta quarta-feira (30) o pacote de medidas apresentado ao funcionalismo e aprovado pelos deputados. As leis ordinárias 20.996/2022 e 20.997/2022 e a lei complementar 245/2022 reestruturam algumas carreiras. O pacote contempla as correções das tabelas dos subsídios das polícias Civil, Militar e Científica, a regulamentação do Quadro Próprio da Polícia Penal e a aprovação do auxílio-alimentação para os servidores do QPSS e do QPPE.

A elaboração final das propostas levou em consideração todo o cenário econômico atual. Ela também corrige as distorções existentes nas tabelas. O texto buscou segurança jurídica e orçamentária para que as correções contemplassem ativos e inativos sem comprometer o orçamento do Estado.

"Essas mudanças valorizam as carreiras da segurança pública. Implementamos as alterações após muita discussão e uma análise detalhada das contas públicas", explicou Ratinho Junior. "E da mesma maneira conseguimos incluir mais dois quadros no benefício do auxílio-alimentação e regulamentamos de maneira definitiva a carreira dos policiais penais. É uma grande conquista".

Por conta da restrição legal da Lei Complementar 173/2020, da União, a execução de qualquer medida com relação aos servidores só poderia ser feita neste ano. Com isso, mesmo após a concessão do reajuste de 3% no começo de 2022 e da estruturação da carreira da educação, a Casa Civil reuniu representantes das categorias das forças de segurança para compreender as suas demandas e modernizar os quadros, dentro do panorama de reforma administrativa em andamento desde 2019.

"Discutimos muito nos últimos meses e modelamos uma proposta que garante uma valorização real sem perder o foco da responsabilidade fiscal que o governo tem diante de toda a sociedade", explicou o chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega.

POLÍCIAS MILITAR, CIVIL E CIENTÍFICA

A proposta de correção das tabelas (lei 20.996) contempla um ganho real para todas as classes, em todas as referências, atendendo ao critério progressivo de acordo com o valor do subsídio. Ou seja, há um ganho progressivo na remuneração conforme a etapa de carreira em que se encontra o servidor.

No caso dos policiais militares, a reestruturação coloca os soldados (categoria inicial) entre as melhores remunerações do País e ajusta a distância da base para o topo da carreira, uma das demandas mais antigas da corporação. Com uma valorização nominal de R$ 1.010,00 para soldados, o resultado final é de um salário de R$ 6.001,58.

As categorias de base reúnem o maior impacto econômico. A evolução é maior entre praças (soldado a 1º sargento), que têm cerca de 17 mil servidores e representam 77% da folha salarial. No caso da PM, a diferença salarial de 60% entre praças e oficiais caiu para 40%.

No caso da Civil, a remuneração do cargo de Investigador da 5ª Classe, que hoje é de R$ 5.755,70 (subsídio + vale-alimentação), passa a ser de R$ 7.355,70 (bruto), um ganho nominal de R$ 1.000,00. No caso da Polícia Civil, o projeto também cria 72 Funções Privativas (FPP) e regulariza a designação de delegados para atuarem em mais de uma unidade policial.

O investimento do Estado nas forças de segurança passa dos R$ 400 milhões.

POLÍCIA PENAL

A implementação do quadro próprio dos policiais penais (lei 20.997) é outra conquista. A regulamentação da carreira e do próprio Departamento era uma antiga reivindicação dos agentes da estrutura do sistema penitenciário. Ela se soma à transferência definitiva de gestão das carceragens para a estrutura da Polícia Penal, efetivada no ano passado, tirando a Polícia Civil dessa incumbência.

O Departamento de Polícia Penal (Deppen) tem a incumbência de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive as custódias provisórias e temporárias e medidas cautelares diversas da prisão. Com o enquadramento das novas carreiras, o subsídio da categoria de base, na 1ª classe, é de R$ 4.300,00, podendo chegar a R$ 17.500,00 no topo da carreira.

Governador Ratinho Jr afirma que medidas são benéficas e as possíveis atualmente para os servidores

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Na lei complementar, todos os servidores efetivos de dois quadros (Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS e Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE) receberão um auxílio-alimentação de R$ 600. O projeto de lei reforça a regra instituída no ano passado para os quadros da segurança pública e agentes socioeducacionais e terá impacto sobre 10,7 mil servidores.

O cálculo orçamentário e financeiro da medida está em cerca de R$ 78 milhões por ano. Como a medida vale apenas para servidores ativos, não será incorporada a aposentados e pensionistas. Servidores comissionados não serão impactados porque não estão nos quadros próprios do Estado. É um salto em algumas carreiras, como no caso dos servidores do QPPE que ganham até R$ 2 mil por mês.

Maria Helena conquista R$ 3 milhões para construir Unidade Mista de Saúde

Prefeito Marlon assina convênio ao lado do secretário Beto Preto e do deputado Alexandre Curi

Maria Helena - Nesta semana, o prefeito Marlon Rancer esteve em Curitiba assinando convênios muito importantes para Maria Helena. Por parte da Secretaria de Saúde foi formalizado o repasse de 3 milhões de reais, destinados à construção de Unidade Mista de Saúde.

Em cerimônia realizada no Palácio Iguaçu, o prefeito Marlon assinou, juntamente com o secretário de Estado de Saúde, Beto Preto, e o Deputado Estadual, Alexandre Curi, o convênio para essa obra que realizará atendimento de Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade.

O prefeito Marlon destacou que este é um momento histórico para o município e agradeceu ao Governador Ratinho Júnior pela atenção despendida ao município através do Secretário Beto Preto e também pelos esforços do Deputado Alexandre Curi.

Nesta semana o prefeito também esteve em evento da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, onde assinou a adesão ao Programa Caixa D'Água Boa - Fase 4. Por meio do programa famílias em vulnerabilidade são contempladas com caixa d'água e ajuda de custo para sua instalação, garantindo maior qualidade de vida à população.

Umuarama disputa as três categorias da 1ª Copa Noroeste de Futebol

Umuarama - Com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel), equipes de Umuarama estão disputando a 1ª Copa Noroeste de Futebol – Categorias de Base. Participam equipes de atletas divididos por idade em grupos sub-13, sub-15 e sub-17 anos, dos municípios de Mariluz, Moreira Sales, Goioerê e Pérola, além da Capital da Amizade.

A competição teve início no último sábado, 26, em Mariluz, e se estenderá até 21 de maio com a final marcada para a cidade de Moreira Sales. "Estamos com equipes inscritas nas três categorias, compostas por alunos/atletas do Projeto Bora Jogar Escola de Futebol, sob o comando dos professores Milton Laurindo e Anderson Gasparetto", informou o secretário municipal de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira.

Neste sábado, 2, acontece a segunda rodada e os jogos serão realizados no Estádio Lúcio Pipino, em Umuarama. Às 8h30 Umuarama e Mariluz se enfrentam no sub-13, às 9h30 no sub-15 e às 10h30 na categoria sub-17. Na parte da tarde o confronto será entre Goioerê e Pérola também no sub-13, às 14h; sub-15, às 15h; e, por fim, no sub-17, às 16h.

O secretário Jefinho destacou o incentivo do prefeito Hermes Pimentel para o desenvolvimento do esporte, especialmente entre os adolescentes e jovens. "Essa é uma foram de aumentar os índices de pessoas ativas em nossa cidade. Só assim conseguiremos prevenir e vencer doenças provocadas pelo sedentarismo", apontou.

Como a competição é voltada a crianças e adolescentes, acrescentou o secretário, "além dos ganhos com a saúde a prática saudável do esporte ajuda a fixar valores importantes na formação do cidadão de bem, como disciplina, respeito, companheirismo e espírito de equipe, além de despertar talentos que podem evoluir para equipes de alto rendimento e até futuros profissionais do esporte", completou.

A competição teve início no último sábado, 26, em Mariluz, e se estenderá até 21 de maio

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FLEX 1.8 20/20
Bordô, completa, 52.000km automática R$110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

UNO VIVACE 1.0 2012/2013
Prata, 4 portas, flex, carro conservado, preço de tabela fipe. Fone: (44) 98442-2831.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00
Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Panificadora Big Paes de Umuarama LTDA, CNPJ: 05.541.568/0001-33. Comunica o extravio do Alvará Nº 24.315 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

LOTES RURAIS

VENDO IMÓVEL RURAL
Vendo imóvel rural, 4,15 alqueires, todo mecanizado, cercado, localizado na Estrada São Bento, Município de Cafezal do Sul-PR, Situado entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul. Tratar celular: 44.9.98351936

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 66.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 125.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
HB20X 1.6 PREMIUM AUT.	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 75.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
S10 2.5 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLEOT, AUT, COURO	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 86.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 3.6 6V LTZ 4X4	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00

VENDO SÍTIO

Vendo um sítio de 3 alqueires paulistas ótima localização em Xambrê. R$ 550.000,00 direto com o o proprietário.
Fone: (44) 9 9917-5486 Mauro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **25 de abril de 2022**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2021; C) Eleição e posse do Conselho Técnico e Reformulação da composição do Conselho Fiscal; D) Análise e aprovação do Regulamento Interno da Associação Beneficente São Francisco de Assis; E) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2022.**

Umuarama, 28 de maio de 2022.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 1.4444.0344651, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/08/2013, registrado sob nº 10, na matrícula nº 5349 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **SIMONE CRISTINA SUTER -** CPF: 006273429/65 e **PAULO HENRIQUE SUTER** - CPF: 776721789/20, referente ao imóvel situado na Av. Brasil nº 3895, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 11.521,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0722553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/09/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS -** CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 7.039,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 2, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS -** CPF: 039138239/05 e **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF: 063452379/02, referente ao imóvel situado na Rua Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 17.193,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM PERIÓDICO

BMG Foods Importação e Exportação Ltda torna público que requereu ao Instituto Águas e Terra - IAT, a Licença de Operação - LO, para instalação de Frigorífico para abate de Suíno, industrialização de carnes suína e bovina e importação e exportação de carnes Suína, bovina e caprino, na Rodovia 272, Km 207. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 18/2022, para Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quadros, 20 x 30cm. com 2cm de moldura.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 18.355.345/0001-23, Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quadros, 20 x 30cm. com 2cm de moldura., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 31/03/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2022 – AD REFERENDUN
Súmula: Dispõe sobre a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente – Aparecida Verônica Mantovani
Membros – Tuane Samara Alves Farias
Rozalia Paula Alves Dorna
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 25 de março de 2022.
Aparecida Verônica Mantovani
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 33/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quadros, 20 x 30cm. com 2cm de moldura..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 18/2022.
Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBERSON DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2022
CONTRATANTE: - ASSEUNA - Associação dos Estudantes Universitários de ALTÔNIA, PR, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. 7 DE SETEMBRO, 720, na cidade de ALTÔNIA (PR), inscrita no CNPJ nº 02.442.256/0001-84, neste ato representada por seu PRESIDENTE a Srta. Gislaine Aparecida Frabi , RG: 13.027.983-0 CPF nº 104.304.989-42, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Estudante, residente e domiciliado, na cidade de ALTÔNIA (PR).
CONTRATADA: JOSÉ MIGUEL ANAIA GOMES- EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.265.210 /0001-70, representada pelo Sr. José Miguel Anaia Gomes, portador do RG nº. 37.588.098-7/SSP-PR e do CPF nº. 822.133.219-49, residente e domiciliado, na cidade de ALTÔNIA-PR.
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto: Fretamento mensal de ônibus, equipado com TV, Ar condicionado e Sanitário, devendo realizar viagens todos os dias úteis e letivos de acordo com cronograma a ser repassado pela ASSEUNA inclusive aos sábados, com itinerário da Cidade de Altônia até a cidade de Umuarama, passando pelo Distrito de São João, com saída prevista para as 17h:00min e retorno previsto para as 22h:50min.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
O veículo que realizará o transporte será discriminado a seguir: VEÍCULO Placas MDM-5057/PR REANAVAM 0864417462 nº de Ordem 02016 CHASSI 9BSK6X2B053573229 idade: 0016 (anos).
MARCA DO CASSI/MODELO: SCÂNIA- SACÂNIA / BUSCAR ano 2005
MARCA DA CARROCERIA:/MODELO: BUSCAR ano 2005
CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO ESPÉCIE: CONVENCIONAL
LOTAÇÃOI/PASSAGEIROS: SENTADOS 46 EM PÉ00. CAPACIDADE TOTAL:0046
APÓLICE: 1002306087838 PROPOSTA 189992 VALIDADE DAAPÓLICE: 20/05/2022 ATUALIZAR POR:ctrcregistro@der.pr.gov.br, desde que consentido pela ASSEUNA.
DO VALOR
Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) divididos em 10 parcelas mensais de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota Fiscal em cheque nominal em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA
O período da prestação do serviço será de 10 (dez) meses de 22/03/2022 até 22/12/2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram
ALTÔNIA, 14 DE dezembro DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2022 de 15 de março de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 008/2022 de 15 de março de 2022, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS objetivando à contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e emulsão asfáltica para serão utilizados em operações de tapa buracos das vias públicas pavimentadas do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: ALUGALILA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- EPP, no Lote 01, com valor total de, R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais); CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, no lote 02 com o valor total de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de março de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 942/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2022 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal, para o período 2022 à 2024, fica fixado em parcela única de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2022 à 2024, fica fixado em parcela única de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 2022 à 2024, fica fixado em parcela única de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
§ 1º - Os exercentes dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargos efetivos do quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
§ 2º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da união poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.
§ 3º - Ao vice-Prefeito no exercício do cargo de secretário municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito de proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo único: O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº 941/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), aos subsídios dos senhores vereadores, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 829/2016, de 31 de agosto de 2016, e suas modificações posteriores.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/03/2022	354.448,28
TOTAL REPASSE		354.448,28

Alto Paraíso, 31 de Março 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 096/2022
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora JHENNIFER FERRANTE GONÇALVES, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.481.282-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 118/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 191
De 30/03/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 08/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 25, de 21/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 39, de 24/03/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. SOLANGE APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF-N.º-028.618.539-30 e no RG-N.º-6.543.917-4-SSP/SP, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/04/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (30/03/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 44/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Solange Aparecida Martins
Objeto: Prestação de serviços na função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.566,88-mensais
Vigência: 01/04/2022 até 30/09/2022 (06 meses)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

RCG LOTEADORA EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Loteamento de Chacaras de Lazer - Loteamento Jardim Icaraima III a ser implantada Chacaras 101 e 106, Distrito Porto Camargo, municipio de Icaraima/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2687
DATA: 31/03/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 019/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 005/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, o resultado do Processo Administrativo nº 019/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 005/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 019/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2022, em favor da empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, CNPJ: 04.177.282/0001-58, que tem como objeto: REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 95 LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS TIPO BR2, CONECTORES E CABOS DE COBRE, RELÉS FOTOELÉTRICOS E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de Março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2688
DATA: 31/03/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 029/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 007/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, o resultado do Processo Administrativo nº 029/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 007/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 029/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2022, em favor da empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 21.212.879/0001-05, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH, DE ACORDO COM AS CARACETRISITCAS TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO 07, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 31-2022 - SEDU."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de Março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022
No EDITAL, publicado em 24/03/2022 tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
Onde se lê:
LOTE 01 no item 04 "Banana Inglesa";
Leia –se:
LOTE 01 no item 04 "Batata Inglesa";
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 06/2022, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 31 de março de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 250/2021, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.594.984/0001-89, com sede a Rua Apucarana, n.º 1859, sala 01, centro, Fone: (44) 3673-1067, e-mail: rzservicosmed@hotmail.com, Município Ivaté – PR, CEP: 87.525-000, neste ato, representada pelo Sr. RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.304.774-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 918.920.829-34, residente e domiciliado a Rua Alameda Berlim, 67, centro, Cel. (44) 98838-1595, e-mail: raphaeljoao.zaupa@hotmail.com, Município de Nova Olímpia – PR, CEP: 87.490-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade contínua do fornecimento de Serviços Médicos de diversas áreas, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a realização de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que buscam atendimento nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 09 (cláusula nova), do contrato original n.º 250/2021, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 01 de Julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Dezembro de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 31 de Março de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 040/2022 – Pregão nº 018/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 06/05/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 06/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 06/05/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 31 de março de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 34/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quadros, 20 x 30cm. com 2cm de moldura..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2022.
Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBERSON DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 250/2021, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.177/2021, decorrente de PREGÃO n°44/2021 de Aquisição de pneus novos para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.092.175/0001-79, com sede no endereço RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 288, CENTRO, CENTRO XANXERE-SC neste ato representada por **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI,** portador do RG n° 384.207-4, portador do CPF sob n° 006.979.279-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme solicitado em anexo pela proponente devidamente justificado, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ:170.921.750-00179

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
RG:384.207-4
CPF:006.979.279-89
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.173/2021, decorrente de PREGÃO n°44/2021 de Aquisição de pneus novos para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CP COMERCIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.888.040/0009-80, com sede no endereço RODOVIA ANTONIO HEIL, 800, CENTRO, ITAIPAVA ITAJAI-SC neste ato representada por **MARCELO CORREA DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 2552668, portador do CPF sob n° 772.204.209-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato conforme solicitado em anexo pela proponente devidamente justificado, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CP COMERCIAL S/A
CNPJ:088.880.400-00980

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO CORREA DO NASCIMENTO
RG:2552668
CPF:772.204.209-00
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.150/2021, decorrente de PREGÃO n°42/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede no endereço RUA PAVÃO, 540, CENTRO, JD. BANDEIRANTES ARAPONGAS-PR neste ato representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA,** portador do RG n° 8974792-9, portador do CPF sob n° 055.146.079-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 61,28 (sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro passando o valor unitário do lote 81 a ser R$ 1,7607, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ:245.869.880-00180

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
RG:8974792-9
CPF:055.146.079-25
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.147/2021, decorrente de PREGÃO n°42/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede no endereço AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, CENTRO, JARDIM NOVO VERSALHES IVAIPORÃ-PR neste ato representada por **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,** portador do RG n° 10.913.427-9, portador do CPF sob n° 077.418.739-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:326.354.450-00134

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
RG:10.913.427-9
CPF:077.418.739-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2022
TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, Proposta e documentação, às 09h00min do dia 25 de abril de 2022, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 31 de março de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.300
de 31 de março de 2022.
Fica revogada a Lei Municipal 201, de 28 de setembro de 2005 que doou o Lote 10 da Quadra 09 à empresa J Martins de Souza e Cia Ltda.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 201, de 28 de setembro de 2005, que doou à empresa J. Martins de Souza e Cia Ltda. o Lote 10, da Quadra 09, com área de 302,59m², situado no Parque Campo Belo, em nossa cidade, de propriedade do Município de Douradina/PR, conforme consta da Matrícula 31.666, do Registro Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 31 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço/Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, em atendimento as necessidades do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$193.220,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e vinte reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de abril de 2022 às 09h, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às 08h50min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 31 de março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Centro – CEP 87.545-000
CNPJ 07.015.371/0001-96
ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2022
Súmula: Ratifica o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Processo 02/2022 Inexigibilidade de Licitação 02/2022.
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer exarado pela procuradoria do município e a ata de julgamento Comissão Permanente de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1º. Com respaldo no art. 25 da Lei 8.666/93, fica ratificado julgamento da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo 02/2022 Inexigibilidade de Licitação 02/2022 em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV CNPJ n° 42.422.253/0001-01, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período de 60 (sessenta) meses.
Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova-Pr., 18 de março de 2022.
Edson Jaques dos Santos
Presidente do IPEN.
Republicação Por Incorreção

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Centro – CEP 87.545-000
CNPJ 07.015.371/0001-96
ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 03/2022
Súmula: Ratifica o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Processo 01/2022 Inexigibilidade de Licitação 01/2022.
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer exarado pela procuradoria do município e a ata de julgamento Comissão Permanente de Licitação.
RESOLVE:
Art. 1º. Com respaldo no art. 25 da Lei 8.666/93, fica ratificado julgamento da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo 01/2022 Inexigibilidade de Licitação 01/2022 em favor da EMPRESA ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA CNPJ n° 08.833.630/0001-59, no valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova-Pr., 28 de março de 2022.
Edson Jaques dos Santos
Presidente do IPEN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS FRANCISCO ALVES-PR

RESOLUÇÃO 002-2022
Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde do município de Francisco Alves.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Francisco Alves, em reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, no uso das suas competências e atribuições.
RESOLVE:
ART 1º Realizar os ajustes no Plano Municipal de Saúde do município de Francisco Alves.
ART 2º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do município de Francisco Alves.
ART 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
FRANCISCO ALVES 25 DE MARÇO DE 2022.
SILVANA MARCELINO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2022

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 29/03/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 06/04/2022 e retorno em 08/04/2022, objetivando a participação no Curso **NOÇÕES PRÁTICAS DE REURB – REGULARIZAÇÃO URBANA, ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO**, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**X**) Passagens no valor de R$ 290,89

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/03/2022.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Dario Aparecido de Nigro
Vice-Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 19/2022, para Compra de Tachão Refletivo Bidirecional De Sinalização e cola para ficção dos tachão.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
SINALIZACAO CASTELO BRANCO LTDA, CNPJ/MF: nº 17.473.720/0001-77, Compra de Tachão Refletivo Bidirecional De Sinalização e cola para ficção dos tachão., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 31/03/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 34/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SINALIZACAO CASTELO BRANCO LTDA
DO OBJETO: Compra de Tachão Refletivo Bidirecional De Sinalização e cola para ficção dos tachão..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 74.655,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2022.
Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO SERGIO SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 41
De 31/03/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia **01/04/2022, às 14 horas**, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
30	Marli Carvalho Dias	062.261.209-32	17º-Ampla Concorrência
33	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	18º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (31/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 068/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina "Escavadeira Hidráulica", os quais serão utilizados em trabalhos realizados pela Diretoria de Pesca e Aquicultura.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 13 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 31 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 140/2022
Data: 31.03.2022
Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 074/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Marcelo Luis Capatti/ Auxiliar de Serviços Gerais 8.993.928-3 - SESPII/PR 2015/2020 04/04/2022 a 03/07/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 101/2022
Data: 31.03.2022
Ementa: exonera o Servidor Público Municipal, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerando o artigo 37, inciso V da Lei Municipal nº 1246/2003 e a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, nos termos do ofício nº 14.021.090/014/2022, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 732/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal NICANOR FERREIRA NUNES, concursado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da RG nº 3.968.208-7 - SESPI/PR, em razão de aposentadoria por Idade, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 1º de abril de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do emprego até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 01.04.2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 30 de março de 2023.
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
Pregão Eletronico nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 121.712,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e doze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 30 de março de 2023.
Data de Assinatura: 31 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, das diversas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, vencedora dos lotes 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 121.712,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e doze reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 192
DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00, (Duzentos reais), ao Servidor Municipal VALDENIR APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 573, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
26/03/2022 14:00h/23:00h Arapongas- Paraná
Buscar alta hospitalar de cirurgia cardíaca no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193
DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/03/2022 04:00h/15:00h Arapongas- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde,no Instituto do Coração.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodriguês, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 17/2022

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

*AUTORIZAR o Senhor Vereador **ALVARO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento protocolado sob n.º 16/2022 na Secretaria, a viajar a Brasília - Df., 04 a 08 de abril do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "**CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVO E EXECUTIVO - CONSTRUINDO CIDADES INTELIGENTES, INTEGRADAS E COLABORATIVAS**.", promovido pela empresa **NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública**., que se realizará nos dias 05 a 08 de abril de 2022, com direito a recebimento de três (04) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.*

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 31 (trinta e um) dias de março de 2022.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (TRATOR, PA CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA) E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.798.882,12 (um milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 os lotes 1,3,5,7,9,11,13,15,17 e 19 são

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Plano Municipal de Saúde

2022 - 2025

Cidade De Francisco Alves

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
SECRETÁRIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SIDNEI GONÇALVES DE FREITAS
DIRETOR DE UPA
TIAGO MARTINS ALVES
Coordenadora de Atenção Básica
SILVANA MARCELINO GONÇALVES
Coordenadora de Vigilância SANITARIA
SEFORA BEATRIZ PASTORI PONTES
COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
DIEGO DOS SANTOS
COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR
1

KAMILLA SALES DE SANTANA
ENFERMEIRA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
ANGELA CRISTIANE TOMAZELLI
SCHIRLEY COLOMBI
PRISCILA APARECIDA PRUDENCIO
ENFERMEIRO RT UPA
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

CARTA DO SECRETÁRIO

A pandemia de COVID-19 tornou ainda mais evidente a necessidade de um sistema público de saúde robusto, que garanta o bem-estar de todos e todas. O Sistema Único de Saúde (SUS) vem desempenhando papel fundamental no combate à doença causada pelo SARS-CoV-2, tornando possível uma resposta com a rapidez e a efetividade que se fazem necessárias. Nosso êxito, reconhecido pela população com a escolha do SUS como melhor serviço público da cidade, é também um indicativo de quão importante é o Planejamento em saúde, ainda que nas situações mais adversas possíveis. Atualmente, ainda olhamos com cuidado para os possíveis desdobramentos da pandemia no município, agindo com as mesmas cautela e transparência que sempre tivemos. Ao mesmo tempo, é necessário pensarmos nas políticas de saúde para os próximos anos, elencando prioridades para as diferentes áreas de cuidado, tão necessárias à população. É nesse contexto que apresentamos aos e às munícipes o Plano Municipal de Saúde 2022-2025. O Plano Municipal, instrumento exigido pelas normativas que regulamentam o SUS, é a expressão das prioridades de uma gestão para a área de saúde. Tendo isso em vista, nada mais importante do que garantir a ampla participação popular, ouvindo os/as munícipes sobre as necessidades de sua região e da região em que trabalham. Nesse sentido, para o ciclo 2022-2025, além das instâncias de participação e controle já previstas e que desempenham papel fundamental. Estamos certos de que este Plano, além de tecnicamente robusto, é representativo e desafiador. Nele, indicamos os caminhos que percorreremos nos próximos anos para superar os desafios impostos pela pandemia e dela remanescentes. Em linguagem simples e com a máxima transparência, apontamos as diretrizes, os objetivos estratégicos e as metas que balizarão nossas políticas de saúde nos próximos anos. Reforço meu compromisso com a constante construção de um SUS eficiente, equitativo, universal e integral. Sei da importância do SUS e da responsabilidade na condução da política municipal de saúde, evidenciadas, inclusive, pela excelência esperada pela população. Tenho consciência de que os desafios são enormes, mas também a convicção de que, com o trabalho incansável dos trabalhadores e trabalhadoras do SUS, alcançaremos os compromissos estabelecidos neste Plano, tão importantes para deixarmos como legado um sistema de saúde ainda mais robusto. Agradeço às instâncias de participação e controle social, que cumprem papel importantíssimo nessa formulação e fiscalização. E, finalmente, agradeço a todos esses trabalhadores e trabalhadoras de diferentes áreas, essenciais neste momento tão delicado que atravessamos e imprescindíveis para atingirmos o objetivo de fortalecimento do nosso SUS município.

Sidnei Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal de Saude

Secretaria de Saúde

2

Nome do Órgão ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
CNES.....2737213
Endereço:..... Rua Silvio Caldas,671
E-Mail..... saudefa@hotmail.com
Telefone .....(44) 3643-1791

Informações da Gestão

Prefeita:.....Milena Silva Rosa
Secretário de Saúde em Exercício: ..... Sidnei Gonçalves de Freitas
E-mail de secretário: ..... Sidneigfreitas@hotmail.com
Telefone do secretário: ..... (44) 3643-1438

SUMÁRIO

Item	Página
I – Identificação	Três
II – Introdução	Quatro
III – Análise Situacional 1. Características Gerais do Município 2. 2.Aspectos Demográficos 3. Aspectos Socioeconômicos e de Infraestrutura 4.Educação 5. Aspectos gerais com abrangência rural e urbana 6.Vigilância em saúde 7. Diagnóstico Epidemiológico 8.Atenção Primária à Saúde 9. Assistência Ambulatorial Especializada 10.Assistência Hospitalar 11. Assistência às urgências e emergências 12.Assistência Farmacêutica 13.Assistência Laboratorial 14. Gestão em Saúde	Cinco

IDENTIFICAÇÃO

Município: **Francisco Alves**

Região de Saúde: **12ª Regional de Saúde** Prefeito (a) Municipal: **Milena Silva Rosa**

Vice-Prefeito (a): **Paulo Sergio Mendonça Navero Correia**

Secretário (a) Municipal de Saúde: **Sidnei Gonçalves de Freitas**

Coordenadora ESF: Silvana Marcelino Gonçalves

Membro representante do Conselho de Saúde: **Claudimar Aparecido da Silva**

Endereço da Prefeitura: **Rua Jorge Ferreira, 627.**

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: **Rua Silvio Caldas, 671.**

INTRODUÇÃO

A Prefeitura do Município de Francisco Alves apresenta, após análise das propostas do Conselho Municipal de Saúde, a versão final do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022- 2025. O Plano Municipal é instrumento central de Planejamento para definição e implementação das prioridades da gestão municipal no âmbito de saúde para o período de quatro anos. O presente Plano terá vigência de 2022 a 2025 está em consonância com o Contrato Organizativo da Ação Publica da Saúde 2013 – 2016, o COSEMES (Conselho Estadual Secretários Municipais de saúde do Paraná) e representa os anseios da população Francisco alvense, pois contempla as deliberações da XV Conferência Municipal de Saúde bem como das demais conferencias anteriores que foram revisadas, conforme as respectivas atas que foram localizadas. Ele explicita os compromissos do governo para o setor a partir da análise da situação da saúde no município e das necessidades da população. Em sua elaboração, devem-se observar, assistência à saúde, articulação interfederativa e regionalização, dentre outros. Nesse sentido, a elaboração, a execução e o monitoramento devem observar os princípios do SUS estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e nessas normativas, como a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação popular. Esses são princípios que devem sempre guiar a atuação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), e que foram diretrizes nesse processo de elaboração. Tendo em vista esses princípios e o diagnóstico situacional da Saúde, a SMS realizou seu planejamento estratégico para o período 2022-2025, estabelecendo sua missão, visão, seus valores e suas diretrizes. Embora não seja uma exigência legal, a Pasta avaliou como necessário vincular o seu processo de planejamento estratégico à elaboração do PMS, o principal instrumento municipal de saúde. Foi uma oportunidade para pensar sobre as macro prioridades para o Município e a Saúde em um momento crítico de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e aos desafios remanescentes, e de redefinição e retomada de ações prioritárias. Além disso, utilizou-se o Planejamento Estratégico 2018-2021 como referência, tanto para a definição dessas macro prioridades quanto para a elaboração de objetivos estratégicos, metas e ações. Com isso, buscou-se privilegiar a continuidade e a previsibilidade das políticas prioritárias iniciadas na gestão anterior. Reforça-se, assim, o compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e com as entregas previamente pactuadas com a população, sem perder de vista o estabelecimento de novos objetivos, metas e projetos desafiadores, capazes de gerar benefícios significativos à sociedade. Assim, após discussão com as equipes do da SMS e suas coordenadorias, no que se configurou como a primeira etapa para a elaboração do PMS 2022-2025, foram estabelecidas como missão, visão e valores da SMS:

Missão: Realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de Francisco Alves, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS e Consorcio Intermunicipal De Saude CISA

Visão: Ser reconhecida como referência de serviço público de qualidade pela população Franciscoalvense.

Valores: Equidade, integralidade, trabalho em rede e qualificação da assistência, eficiência e transparência. A partir dessa definição e dos principais problemas e estratégias levantados durante essa primeira etapa, definiram se as transformações pretendidas pela gestão municipal, traduzidas em **diretrizes, objetivos, metas e indicadores**, além das ações que serão previstas nas Programações Anuais de Saúde (PAS). Por meio deles, é possível definir estratégias e resultados desejados, além de quantificá-los e parametrizá-los. A seguir, apresentam-se as definições desses conceitos estruturantes do Plano Municipal de Saúde:

Diretrizes: "Expressam ideais de realização e orientam escolhas estratégicas e prioritárias. Devem ser definidas em função das características epidemiológicas, da organização dos serviços, do sistema de saúde e dos marcos da Política de Saúde."

Objetivos: expressam os resultados almejados e comunicam quais aspectos da realidade pretende-se modificar. Exercem, portanto, papel de guia para as metas e ações. Os objetivos têm seu alcance quantificado por meio das metas.

Metas: são "medidas de alcance do Objetivo" e podem expressar desafios que precisam ser enfrentados, ao mesmo tempo em que estipulam compromissos para o alcance dos objetivos.

Indicadores: representam um "conjunto de parâmetros que permite identificar, mensurar, acompanhar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem ser passíveis de apuração periódica, de forma a possibilitar a avaliação da intervenção." Permitem o monitoramento das metas.

Ações: expressam as tarefas necessárias para o cumprimento das metas. Configuram a menor e mais detalhada unidade do processo de planejamento.

A elaboração de objetivos estratégicos, metas e indicadores foi realizada pelas áreas técnicas da SMS de forma conjunta com o processo de inserção e escolha de

propostas por meio de conferencia municipal em paralelo e de forma complementar, o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves, organizou reuniões plenárias para que conselheiros e demais cidadãos presentes escolhessem as propostas prioritárias para suas regiões dentre aquelas apresentadas na XV Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves, realizada no ano de 2022.O processo de participação social foi realizado meio de pre conferencia, onde foram apresentadas 5 propostas e aquelas consideradas viáveis foram inseridas no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025 22. Após a entrega do Plano Municipal ao Conselho Municipal de Saúde, 23 de março de 2022, iniciou-se diálogo com essa instância de participação social com vistas a realizar ajustes finais no documento. Nesse sentido, os representantes do CMS analisaram o documento e entregaram suas considerações à Secretaria Municipal da Saúde em 25 de março de 2022. A abertura de mais esse espaço para diálogo e replanejamento demonstra o compromisso desta gestão em contemplar ao máximo as demandas da sociedade, buscando aperfeiçoar o planejamento em saúde e estreitar a cooperação com as instâncias participativas. A Secretaria analisou as contribuições entregues pelo CMS e entrega agora à população a versão final do PMS 2022-2025, bem como a Programação Anual de Saúde para 2022. Os instrumentos foram encaminhados ao CMS, que tem como atribuição deliberar sobre o PMS. Como forma de aumentar a transparência e facilitar a consulta ao PMS 2022-2025. A Secretaria reforça seu compromisso com a participação social, com a transparência e com a formação dos munícipes para um melhor acompanhamento e fiscalização da atuação da Prefeitura. A execução do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 deve ser acompanhada de perto pelos munícipes, inclusive por meio das instâncias de participação social. A Secretaria Municipal da Saúde continuará seus esforços para realizar uma gestão cada vez mais transparente, com ampla divulgação do planejamento em saúde e em linguagem simples e acessível a todos e todas. O resultado será, seguramente, o aperfeiçoamento das políticas públicas em saúde e das entregas realizadas à população. A seguir, apresenta-se a divisão deste documento: A primeira seção deste documento apresenta, de maneira sucinta, a macroestrutura da SMS e as atribuições das unidades gerenciais e de participação e controle social que a compõem. A segunda seção traz o diagnóstico situacional da saúde no Município de Francisco Alves. Ele é composto pelo perfil sociodemográfico, epidemiológico e sanitário, informações que representam a síntese de desafios da saúde pública Franciscoalvense. A terceira seção detalha a matriz de diretrizes, objetivos e metas que compõem o PMS 2022-2025, com seus respectivos indicadores de monitoramento.

O desafio para gestores, trabalhadores, usuários e prestadores de serviço, representados no Conselho Municipal de Saúde, está em vencer as dificuldades

na execução do plano e contribuir, assim para a melhoria dos indicadores de saúde da população.

Analise Situacional

1- Característica Geral do Município

O inicio da colonização do território de Francisco Alves ocorreu na década de 50. Nessa região havia uma estrada que ligava a cidade de Maringá a Guaíra, por ela passava principalmente os carros do exército, foi passando por este caminho que os primeiros colonizadores, abriram picadas na mata e iniciaram um pequeno povoado. Isso ocorreu em meados de 1952.
No início instalou-se uma serraria para a exploração da madeira. Essa madeira era transportada através do Rio Piquiri para outras regiões do Paraná. Assim também iniciaram as primeiras construções utilizando madeiras, havia um pequeno hotel, um armazém e um bar, depois surgiu uma capela, farmácia, residências e estabelecimentos comerciais.
Os meios de transporte eram raros, quando os pioneiros chegaram, começaram a realizar os primeiros empreendimentos agrícolas, abrindo espaço na mata virgem, plantando feijão e café. Após o ciclo do café o espaço foi cedido à pecuária extensiva. Mais recentemente na busca de novas alternativas para o desenvolvimento socioeconómico, observava-se a diversificação no setor agrícola e pastoril com produção de leite, gado de corte bem como com barracões de criação de frango através de cooperativas como CVale e outras, açudes de peixes, criação de porcos, bicho da seda
Criado através da Lei Estadual Nº6. 314 de 24 de agosto de 1972, o Município foi composto pelo distrito de rio Bonito e cinco apenas núcleos comunitários. Instalação definitiva do município ocorreu em 1º de fevereiro de 1977,quando,foi desmembrado do município de Iporã.
Francisco Alves teve um crescimento na população do ano de 2000 a 2010 chegando a 6.418 habitantes. Sendo 4.234 na área Urbana e 2.184 na área rural.
Atualmente passados 07 anos do último censo nota-se um aumento gradativo e constante da população com construções de casas em terrenos antes desocupados por conta dos financiamentos facilitados, ocorrendo ainda à criação de 03 bairros novos, estando em andamento um projeto que foi inclusive objeto de consulta popular por meio de Audiência Pública, e aprovado, para construção de 3000 (tres mil) residências em um bairro novo, prevendo-se infraestrutura completa como posto de saúde, mercados área de lazer etc.. Estima-se portanto atualmente que o município conte com perto de 9.000 habitantes, estimando-se caso o projeto em questão seja levado adiante, em parceria com a Cooperativa CVale, possa duplicar a população atual estimada.
O município de Francisco Alves esta localizado na Mesorregião Noroeste Paranaense, a qual é constituída por 61 municípios, e na Microrregião de Umuarama conforme regionalização do IBGE. Além da Microrregião de Umuarama, a Mesorregião Noroeste Paranaense integra ainda as Microrregiões de Paranavaí e Cianorte.

A mesorregião Noroeste tem suas fronteiras o norte com o Estado de São Paulo, tendo como divisa o rio Paranapanema; a oeste com o estado do Mato Grosso do Sul, tendo como divisa o Rio Paraná; ao sul com a mesorregião oeste, tendo divisa o Rio Piquiri; a sudeste com a mesorregião Centro-ocidental e a leste com a mesorregião Norte Central, tendo como divisas critérios político-administrativos.

O Município de Francisco Alves esta localizado geograficamente a 24º03'14" de latitude a sul e a 50º50'52" de longitude a oeste, com altitude

de 331 metros de altura; a área total do município segundo o IBGE é de 321,90 Km²,representando 0.1614% do estado, o.0571% da Região e a 0.0038% do território brasileiro .Distante 485,823 Km da capital do estado e 69,2 km de Umuarama, principal cidade da Microrregião; a principal via de acesso terrestre é a Br 272 que liga o município a Umuarama e a Guaíra e no entroncamento que liga Palotina e ao Oeste do estado. Faz divisa com os municípios de Iporã (Norte e Leste), terra Roxa (Oeste) e Palotina (Sul)

Mapa Divisas

PERFIL *AVANÇADO* DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Em comparativo com Região e o Estado

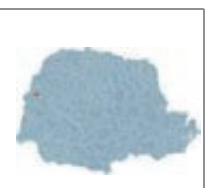

TERRITÓRIO E AUTORIDADE ELEITA					
Microrregião Geográfica	MRG de Umuarama				
Desmembrado de	Iporã				
Data de Instalação	01/02/1977				
Data de Comemoração (Aniversário)	01 de março				
Altitude da sede (IBGE) (m)	331				
Distância à Capital (SETR) (km)	635,46				
Autoridade Eleita (TRE-PR)	Milena Silva Rosa				
ELEITORES E ZONAS ELEITORAIS	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Número de Eleitores	TSE	2016	5.720	213.142	7.869.450
Quantidade de Zonas Eleitorais	TRE-PR	2016	-	10	206
ÁREA TERRITORIAL E DEMOGRÁFICA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Área Territorial (ITCG) (km²)	ITCG	2017	320,765	10.397,677	199.880,200
Densidade Demográfica (hab./km²)	IPARDES	2016	19,90	26,73	56,25
Grau de Urbanização (%)	IBGE	2010	65,97	80,20	85,33
População - Estimada (habitantes)	IBGE	2021	5.942	277.906	11.242.720
População - Censitária (habitantes)	IBGE	2010	6.418	265.092	10.444.526
População - Censitária - Urbana (habitantes)	IBGE	2010	4.234	212.601	8.912.692
População - Censitária - Rural (habitantes)	IBGE	2010	2.184	52.491	1.531.834
População - Contagem (habitantes)[1]	IBGE	2007	6.342	256.894	10.284.503
Taxa de Crescimento Geométrico (%)	IBGE	2010	-0,80	0,27	0,89
Índice de Idosos (%)	IBGE	2010	53,68	48,17	32,98
Razão de Dependência (%)	IBGE	2010	51,80	44,65	43,78
Razão de Sexo (%)	IBGE	2010	100,94	97,25	96,56
Taxa de Envelhecimento (%)	PNUD/IPEA/FJP	2010	11,92	10,03	7,55
DESENVOLVIMENTO HUMANO E RENDA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Índice de Desenvolvimento Humano - IDHM	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,669	...	0,749
Índice de Gini de a Renda Domiciliar *Per Capita*	IBGE	2010	0,4178	...	0,5416
EDUCAÇÃO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Matrículas na Creche (alunos)	MEC/INEP	2020	159	5.434	209.954
Matrículas na Pré-escola (alunos)	MEC/INEP	2020	195	6.365	231.155
Matrículas no Ensino Fundamental (alunos)	MEC/INEP	2020	1.014	31.766	1.430.589
Matrículas no Ensino Médio (alunos)	MEC/INEP	2016	265	11.059	457.554
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais (%)	IBGE	2010	15,78	...	6,28
SAÚDE	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Estabelecimentos de Saúde (número)	MS-CNES	2021	10	655	22.852
Leitos Hospitalares Existentes (número)	MS-CNES	2021	24	852	27.017
Taxa de Fecundidade (filhos/mulher)	PNUD/IPEA/FJP	2010	2,25	...	1,86
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	IBGE/SESA-PR	2019	16,92	13,27	13,78
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) (P)	Datasus/SESA-PR	2019	9,71	8,15	6,72
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) (P)	Datasus/SESA-PR	2019	20,2	14,10	10,44
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) (P)	Datasus/SESA-PR	2016	9,26	16,26	12,36
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) (P)	Datasus/SESA-PR	2016	-	81,32	40,02
DOMICÍLIOS E SANEAMENTO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Número de Domicílios Recenseados	IBGE	2010	2.398	98.645	3.755.090
Número de Domicílios Particulares Permanentes	IBGE	2010	2.091	87.490	3.298.297
Domicílios Particulares Permanentes - Com Água Canalizada	IBGE	2010	2.091	87.327	3.273.822
Domicílios Particulares Permanentes - Com Banheiro ou Sanitário	IBGE	2010	2.092	87.348	3.286.052
Domicílios Particulares Permanentes - Destino do Lixo - Coletado	IBGE	2010	1.577	75.359	2.981.998
Domicílios Particulares Permanentes - Com Energia Elétrica	IBGE	2010	2.089	87.431	3.284.181
Abastecimento de Água (unidades atendidas [2])	Sanepar/Outras	2019	2.525	101.123	3.746.241
Consumo de Água - Volume Faturado (m³)	Sanepar/Outras	2019	391.883	15.713.014	588.553.482
Consumo de Água - Volume Medido (m³)	Sanepar/Outras	2019	317.283	12.949.535	484.967.327
Atendimento de Esgoto (unidades atendidas [2])	Sanepar/Outras	2019	2.113	51.914	2.625.737
ENERGIA ELÉTRICA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Consumo de Energia Elétrica (Mwh)	COPEL	2020	11.984	531.682	28.368.705
Consumidores de Energia Elétrica (número) [3]	COPEL	2020	4.187	121.663	4.615.622
TRABALHO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Estabelecimentos (RAIS) (número)	MTE	2015	183	8.941	314.993
Comércio Varejista	MTE	2015	67	2.939	107.940
Agropecuária	MTE	2015	57	1.478	29.177
Indústria Têxtil, do Vestuário e Artefatos de Tecidos	MTE	2015	11	442	5.683
Empregos (RAIS) (número)	MTE	2015	888	62.427	3.113.204
Estabelecimentos (RAIS) nas Atividades Características do Turismo (ACTs) (número)	MTE	2015	7	397	20.003
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Alojamento (número)	MTE	2015	1	40	1.823
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Alimentação (número)	MTE	2015	5	281	14.807
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Transporte Terrestre (número)	MTE	2015	1	37	1.256
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Transporte Aéreo (número)	MTE	2015	-	-	34
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Transporte Aquaviário (número)	MTE	2015	-	-	25
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Agências de Viagem (número)	MTE	2015	-	16	983
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Aluguel de Transportes (número)	MTE	2015	-	3	281
Estabelecimentos (RAIS) nas ACTs - Cultura e Lazer (número)	MTE	2015	-	20	794
População em Idade Ativa (PIA) (pessoas)	IBGE	2010	5.512	231.232	8.962.587
População Economicamente Ativa (PEA) (pessoas)	IBGE	2010	3.105	141.830	5.587.968
População Ocupada (PO) (pessoas)	IBGE	2010	2.913	134.711	5.307.831
Taxa de Atividade de 10 anos ou mais (%)	IBGE	2010	56,36	61,41	62,35
Taxa de Ocupação de 10 anos ou mais (%)	IBGE	2010	93,82	94,98	94,99
AGROPECUÁRIA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Valor Bruto Nominal da Produção Agropecuária (R$ 1,00)	DERAL	2017	172.655.655,62	2.734.960.169,52	77.821.205.812,74
Pecuária - Bovinos (cabeças)	IBGE	2017	24.156	918.902	9.314.908
Pecuária - Equinos (cabeças)	IBGE	2017	276	17.778	300.781
Pecuária - Ovinos (cabeças)	IBGE	2017	375	19.713	614.749
Pecuária - Suínos (cabeças)	IBGE	2017	3.987	56.116	7.134.055
Aves - Galináceos (cabeças)	IBGE	2017	629.000	13.554.818	324.034.053
Produção Agrícola - Soja (em grão) (toneladas)	IBGE	2017	60,062	364.364	17.229.378
Produção Agrícola - Milho (em grão) (toneladas)	IBGE	2017	75.627	401.921	15.777.409
Produção Agrícola - Mandioca (toneladas)	IBGE	2017	1.443	756.290	4.312.946
FINANÇAS PÚBLICAS	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Receitas Municipais (R$ 1,00)	Prefeitura	2021	33.521.643,12	768.749.950,15	30.414.538.748,13
Despesas Municipais (R$ 1,00)	Prefeitura	2015	29.485.530,31	754.114.433,07	29.468.793.608,04
ICMS (100%) por Município de Origem do Contribuinte (R$ 1,00)	SEFA-PR	2021	162.156,13	117.577.395,31	25.907.692.833,12
ICMS Ecológico - Repasse (R$ 1,00)	SEFA-PR	2015	443.625,16	17.414.236,79	251.375.123,07
Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (R$ 1,00)	MF/STN	2016	7.297.278,75	211.621.081,51	5.396.212.645,07
PRODUTO E RENDA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
PIB *Per Capita* (R$ 1,00) [4]	IBGE/Ipardes	2019	27.636,22	23.551	31.411
Valor Adicionado Bruto (VAB) a Preços Básicos (R$ 1.000,00) [4]	IBGE/Ipardes	2019	117.171	5.886.015	301.106.711
VAB a Preços Básicos - Agropecuária (R$ 1.000,00) [4]	IBGE/Ipardes	2014	52.939	920.088	28.599.816
VAB a Preços Básicos - Indústria (R$ 1.000,00) [4]	IBGE/Ipardes	2014	4.828	1.299.519	75.758.464
VAB a Preços Básicos - Serviços (R$ 1.000,00) [4]	IBGE/Ipardes	2014	35.138	2.686.086	156.145.617
VAB a Preços Básicos - Administração Pública (R$ 1.000,00) [4]	IBGE/Ipardes	2014	24.266	980.319	40.602.794
Valor Adicionado Fiscal (VAF) (R$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2015	170.428.475	4.952.731.638	254.029.322.845
VAF - Produção Primária (R$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2015	118.415.539	2.236.742.842	52.644.331.165
VAF - Indústria (R$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2015	5.442.242	1.254.586.004	111.082.022.362
VAF - Comércio/Serviços (R$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2015	29.733.090	1.432.816.857	89.603.805.782
VAF - Recursos/Autos (R$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2015	16.837.604	28.585.935	699.163.536

(1) Resultados da população residente em 1º de abril de 2007, encaminhados ao Tribunal de Contas da União em 14 de novembro de 2007. Para os municípios com mais de 170.000 habitantes (Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais) não houve contagem da população e nesses casos foi considerada a estimativa na mesma data.

(2) Unidades (economias) atendidas é todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa (Adaptado do IBGE, CIDE, SANEPAR).

(3) Refere-se às unidades consumidoras de energia elétrica (relógio).

(4) Nova metodologia. Referência 2010

Convenção Utilizada	
(P)	Dado preliminar
-	Dado não existe
...	Dado não disponível

Fonte IPARDES - 2017

-Aspectos demográficos

-População total: Distribuição por sexo, Faixa etária, rural e urbana.

Quadro 1 – Dados Populacionais

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATISTICA	
População Censitária - Total	IBGE	2010	6418	Habitantes
Numero de Domicílios - Total	IBGE	2010	2398	
Densidade demográfica		2010	19,94 hab/km²	
População estimada		2021	5.942	
Densidade demográfica		2010	19,94 hab/km²	
Numero de Domicílios - Total	IBGE	2010	2091	
Numero de Domicílios - Total		2021	3415	Dados locais da Vigilância Saúde (ambiental)
Fonte: IBGE/ CENSO 2010 E ESTIMATIVA 2016				

Quadro 2 – Distribuição da População estimada, por sexo e faixa etária no ano

A - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Francisco Alves (PR) – 2000

Mais de 100 anos		0,0% 0,0%	1
95 a 99 anos		0,0% 0,1%	5
90 a 94 anos	5	0,1% 0,1%	4
85 a 89 anos	14	0,2% 0,2%	11
80 a 84 anos	28	0,4% 0,5%	35
75 a 79 anos	71	1,0% 0,6%	44
70 a 74 anos	88	1,3% 1,2%	80
65 a 69 anos	106	1,5% 1,6%	114
60 a 64 anos	143	2,1% 2,1%	144
55 a 59 anos	164	2,4% 2,3%	157
50 a 54 anos	194	2,8% 2,5%	176
45 a 49 anos	180	2,6% 3,0%	206
40 a 44 anos	192	2,8% 3,2%	225
35 a 39 anos	256	3,7% 3,4%	238
30 a 34 anos	269	3,9% 4,0%	278
25 a 29 anos	205	2,9% 3,7%	256
20 a 24 anos	214	3,1% 3,5%	243
15 a 19 anos	346	5,0% 4,6%	320
10 a 14 anos	372	5,3% 4,6%	317
5 a 9 anos	370	5,3% 4,7%	325
0 a 4 anos	280	4,0% 4,0%	280

Homens Mulheres

B - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Francisco Alves (PR) 2009

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	%Total
Menor de 1 ano	38	47	85	1,32%
1 a 4 anos	185	163	348	5,42%
5 a 9 anos	254	222	476	7,41%
10 a 14 anos	265	251	516	8,03%
15 a 19 anos	337	284	621	9,67%
20 a 29 anos	399	401	800	12,46%
30 a 39 anos	372	410	782	12,18%
40 a 49 anos	472	443	915	14,25%
50 a 59 anos	337	424	761	11,85%
60 a 69 anos	318	302	620	9,66%
70 a 79 anos	164	182	346	5,39%
80 anos e mais	83	65	148	2,36%
Total	3.224	3.194	6418	100,00%

Fonte: IBGE

C - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Francisco Alves (PR) – 2010

Mais de 100 anos		0,0% 0,0%	1
95 a 99 anos	2	0,0% 0,0%	
90 a 94 anos	4	0,1% 0,1%	6
85 a 89 anos	26	0,4% 0,3%	17
80 a 84 anos	51	0,8% 0,6%	41
75 a 79 anos	63	1,0% 1,0%	65
70 a 74 anos	101	1,6% 1,8%	117
65 a 69 anos	141	2,2% 2,0%	130
60 a 64 anos	177	2,8% 2,7%	172
55 a 59 anos	165	2,6% 3,2%	204
50 a 54 anos	172	2,7% 3,4%	220
45 a 49 anos	216	3,4% 3,2%	204
40 a 44 anos	256	4,0% 3,7%	239
35 a 39 anos	186	2,9% 3,6%	229
30 a 34 anos	186	2,9% 2,8%	181
25 a 29 anos	189	2,9% 3,0%	194
20 a 24 anos	210	3,3% 3,2%	207
15 a 19 anos	337	5,3% 4,4%	284
10 a 14 anos	265	4,1% 3,9%	251
5 a 9 anos	254	4,0% 3,5%	222
0 a 4 anos	223	3,5% 3,3%	210

Homens Mulheres

Quadro 3 – População estimada residente por ano

Ano	População	Método
2017	-------	**Estimativa**
2016	**6.382**	**Estimativa**
2015	**6.415**	**Estimativa**
2014	**6448**	**Estimativa**
2013	**6.298**	**Estimativa**
2012	**6.337**	**Estimativa**
2011	**6.377**	**Estimativa**
2010	**6.418**	**censo**
2000	**6956**	**censo**

Fonte:IBGE

**Quadro 4 - População residente, em números absolutos e relativ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

2000

Pirâmide etária - Francisco Alves - PR

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade

HomensMulheres10505100 a 410 a 1420 a 2430 a 3440 a 4450 a 5460 a 6470 a 7480 e +

Data	Homens	Mulheres
0 a 4	4,00%	(4,03%)
5 a 9	5,32%	(4,67%)
10 a 14	5,35%	(4,56%)
15 a 19	4,97%	(4,60%)
20 a 24	3,08%	(3,49%)
25 a 29	2,95%	(3,68%)
30 a 34	3,87%	(4,00%)
35 a 39	3,68%	(3,42%)
40 a 44	2,76%	(3,23%)
45 a 49	2,59%	(2,96%)
50 a 54	2,79%	(2,53%)
55 a 59	2,36%	(2,26%)
60 a 64	2,06%	(2,07%)
65 a 69	1,52%	(1,64%)
70 a 74	1,27%	(1,15%)
75 a 79	1,02%	(0,63%)
80 e +	0,68%	(0,81%)

2010

Pirâmide etária - Francisco Alves - PR

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade

HomensMulheres10505100 a 410 a 1420 a 2430 a 3440 a 4450 a 5460 a 6470 a 7480 e +

Data	Homens	Mulheres
0 a 4	3,00%	(3,27%)
5 a 9	3,96%	(3,46%)
10 a 14	4,13%	(3,91%)
15 a 19	5,25%	(4,43%)
20 a 24	3,27%	(3,23%)
25 a 29	2,94%	(3,02%)
30 a 34	2,90%	(2,82%)
35 a 39	2,90%	(3,57%)
40 a 44	3,99%	(3,72%)
45 a 49	3,37%	(3,18%)
50 a 54	2,68%	(3,43%)
55 a 59	2,57%	(3,18%)
60 a 64	2,76%	(2,68%)
65 a 69	2,20%	(2,03%)
70 a 74	1,57%	(1,82%)
75 a 79	0,98%	(1,01%)
80 e +	1,29%	(1,01%)

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Análise e considerações aspectos demográficos

Dinâmica Populacional

Análise de pirâmide e curva de crescimento populacional, migração, população flutuante, eventos populacionais típicos (festas comemorativas, festas folclóricas e anuais, et.) e atípicos (Congressos, seminários ,eventos em geral, etc.,)

- Desde o último Plano Municipal de Saúde (conforme dados do Relatório de Gestão de 2014, 2015 e 2016) temos o mesmo gráfico abaixo, correspondentes a uma população estimada de 2012:

Isto demonstra a desatualização dos sistemas de informação da Saúde dificultando sobremaneira nos aspectos financeiros, isto é o financiamento da Saúde pois utiliza dados de recenceamento de 2010 e ou estimativas de mais de 05 anos atrás, impingindo um subfinanciamento e somente para exemplificar e dar a dimensão do problema, cite-se o PAB que é um valor fixo por habitante ano e se temos oficialmente 6382 habitantes recebemos X quando deveríamos receber 2 X pois a estimativa conforme dados locais e da Vigilância em Saúde – Ambiental é de mais de 9.000 habitantes pois constam 3376 domicílios .

As estimativas do IBGE indicam desde 2010 queda na população pois toma como referencia a queda populacional ocorrida entre 1990 e 2.000 o que é um erro.

Localmente, dados do sistema de saúde, expansão dos domicílios, etc... podemos afirmar que a população tem crescido com o retorno de pessoas, que antes haviam migrado em busca de maiores oportunidade de emprego e hoje retornam, especialmente aposentados que buscam maior segurança e tranquilidade no município que conheceram.

O aumento de idosos é uma preocupação visto que junto com os mesmos se apresentam as doenças crônicas exigindo ações de cunho de prevenção e promoção da saúde com aspectos de saúde especializada.

Toma o Município aspectos de Cidade dormitório, visto que grande maioria da população ativa do Município, pelo menos 30% é empregado da Cooperativa CVale que dá empregos em 03 turnos

Quanto a eventos comemorativos o Munícipio tem incluído no Calendário Estadual a Festa de Santo Reis comemorada em 06 de janeiro como manifestação folclórico/religiosa do Distrito do Rio Bonito.

O aniversário da Cidade ocorre em 01 de março, e comemora festas religiosa diversas como Corpus Criste, com procissão e enfeite de Ruas, e também o dia da Padroeira, Nossa Senhora de Aparecida, com quermesse, bingos e Novena, Também comemora inclusive o dia do Evangélico.

Há uma População predominantemente urbana ,e população rural com necessidades especificas.

Densidade Demográfica

2016 = 19,94 hab/km²
- Fonte IPARDES

Identificação da População

O município conta com:
- uma delegacia que atende as mulheres presidiarias da região,
- não há moradores de rua,
- assim como não há assentamentos indígenas e/ou quilombolas, apesar de indígenas transitarem eventualmente pelo Município parando por períodos

variáveis mas curtos.
- há trabalhadores em facções de costura de roupas que traz problemas na área de saúde do trabalho
-há população de jovens, principalmente envolvida em tráfico de cigarros, importante evento social que traz preocupação

Crescimento da População

Entre 2000 e 2010, a população de Francisco Alves cresceu a uma taxa média anual de -0,80%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 59,09% para 65,97%. Em 2010 viviam, no município, 6.418 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -3,06%. Na UF, esta taxa foi de 1,39%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 46,85% para 59,09%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Francisco Alves - PR

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	9.205	100,00	6.956	100,00	6.418	100,00
População residente masculina	4.669	50,72	3.497	50,27	3.224	50,23
População residente feminina	4.536	49,28	3.459	49,73	3.194	49,77
População urbana	4.313	46,85	4.110	59,09	4.234	65,97
População rural	4.892	53,15	2.846	40,91	2.184	34,03

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 57,88% para 51,80% e a taxa de envelhecimento, de 8,71% para 11,92%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 59,48% e 5,51%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

O que é razão de dependência?
Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos população potencialmente ativa).

O que é taxa de envelhecimento?
Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária da População - Município - Francisco Alves - PR

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.926	31,79	1.944	27,95	1.425	22,20
15 a 64 anos	5.772	62,71	4.406	63,34	4.228	65,88
População de 65 anos ou mais	507	5,51	606	8,71	765	11,92
Razão de dependência	59,48	-	57,88	-	51,80	-
Taxa de envelhecimento	5,51	-	8,71	-	11,92	

- Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 31,0 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 17,9 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010.
Em 1991, a taxa era de 31,2. Já na UF, a taxa era de 13,1, em 2010, de 20,3, em 2000 e 38,7, em 1991.
Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos.
Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Francisco Alves - PR

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	67,8	68,3	72,2
Mortalidade infantil	31,2	31,0	17,9
Mortalidade até 5 anos de idade	36,4	36,1	21,0
Taxa de fecundidade total	2,5	2,3	2,3

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 3,9 anos na última década, passando de 68,3 anos, em 2000, para 72,2 anos, em 2010. Em 1991, era de 67,8 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Conclusão

Dado do IBGE não condiz com a realidade do município, visto que o numero de nascidos vivos é maior que o numero de mortalidade, além do aumento dos egressos., retornam, já aposentados ou são trabalhadores vindo da região norte do país para ingressar em industria regional.

Um simples observação nos dados do perfil avançado do Município, conforme o IPARDES mostra em relação ao censo um número muito superior de habitantes pois consta por exemplo na área de Energia Eletrica fornecida pela COPEL, 4.187 ligações em domicílios e um simples cálculo demonstra

que se considerando 03 habitantes por domicilio chegaríamos a mais de 9.000 habitantes.

Dados locais da Vigilância em Saúde – setor Ambiental da conta de 3.376 domicílios corroborando tal assertiva.
Estimativamente teríamos entre 9561 e 10.128 habitantes.

Há a expectativa de que a população venha a dobrar, senão triplicar (os dados oficiais de 6318 habitantes) pela implantação de um, loteamento, que foi objeto de Audiência Pública e cuja população votou pela implantação desse Projeto que é em parceria com a CVale que ocuparia cerca de 3000 residências a serem construídas com toda infraestrutura, com seus funcionários.

Portanto seria outra cidade dentro de Francisco Alves, demandando estruturas de Saúde e atendimento ora não disponíveis.
Até o momento temos:

População em equilíbrio entre sexo masculino e feminino, prevalente com cerca de 70% urbana, com equilíbrio também de brancos e pardos e menos de 5% de negros, com muitos jovens e predominância de idade entre 40 a 49 anos tendendo para envelhecimento na faixa de 50 a 59 e 60 a 69 anos e cerca de 2% de idosos acima de 80.
A Secretaria de Saúde Não detectou doenças prevalentes em termos de raça, conforme previne o Ministério da Saúde tais como : anemia falciforme, diabetes, deficiência de enzimas hepáticas miomas e causas decorrentes de nascimento .
No entanto a hipertensão e doenças cardíacas poderiam ter tal influencia.
A administração buscou atender a essa diversidade, proporcionando atendimento igualitário e priorizando a prevenção bem como em sentido mais amplo combater a pobreza pela geração de empregos, oportunidades de crescimento pessoal e fixação da população jovem local.

3 – Aspectos Socioeconômicos e de Infraestrutura

Segundo pesquisa IBGE 2010, a remuneração media municipal variam de ate três salários médios ate valor superior a dez salários médios, quanto à renda municipal, Francisco Alves apresenta uma renda perca pita relativamente baixa, no valor de R$162,19.O setor primário e bem desenvolvido e constituído como sendo o principal setor de sua economia, a região apresentou um incremento no nível geral do emprego formal com destaque com a indústria têxtil e é importante ressaltar que a ocupação dos principais sub setores da indústria esta concentrada em poucos municípios. De acordo com as atividades econômicas é possível ter o numero de estabelecimentos e empregos. Dessa forma em 2010, Francisco Alves que apresentou o maior numero de empregos nos setores de serviços: Indústrias, construção civil, comercio, transporte, agricultura entre outros somam 691 empregos em 143 estabelecimentos.

A produção agrícola de Francisco Alves possui semelhança com uma produção regional, onde predominam a monocultura e as lavouras temporárias, tendo a soja como principal produto, seguida da produção do milho, mandioca e trigo, a produção pecuária e voltada principalmente para a criação de aves, bovinos e suínos, a extração de madeira no município não acrescenta valores expressivos ao valor acrescentado por todo o setor primário, o município também dispõe sobre o incentivo a cooperativa dos produtores de leite. O setor industrial também esta representado por indústrias e confecções e de transformação. Existem 05 facções, sendo 3 facções de jeans e 2 facções de roupas de malhas e infantil.

O setor terciário ou de comercio e serviços tem sua atividades concentrada principalmente na avenida brigadeiro faria lima, no distrito do rio bonito e no bairro catarinense, o município conta com a associação comercial, porém pouca participação dos associados. Conta com
o clube da associação do núcleo da terceira idade

Quadro 1 – Dados Econômico

ECONOMIA				
INFORMAÇÃO	**FONTE**	**DATA**	**ESTATISTICA**	
População Economicamente Ativa	IBGE	2010	3105	Pessoas
População Ocupada	IBGE	2010	2913	Pessoas
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo		2010	32,6	%
Trabalho e Rendimento				
Salário médio mensal dos trabalhadores formais		2015	1,7	salários mínimos
Pessoal ocupado		2015	1.008	pessoas
População ocupada		2015	15,7	%
PIB per capita		**2014**	19.231,82	R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas		**2015**	91,5	%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)		**2010**	0,669	

Componentes IDHM
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Francisco Alves é 0,669, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,786, seguida de Renda, com índice de 0,669, e de Educação, com índice de 0,570.

Quadro 2 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Município - Francisco Alves - PR

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,232	0,457	0,570
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	16,39	25,37	35,97
% de 5 a 6 anos na escola	26,01	83,77	96,78
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	52,88	75,37	88,33
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	18,64	58,24	61,97
% de 18 a 20 anos com médio completo	12,70	27,31	39,84
IDHM Longevidade	0,713	0,722	0,786
Esperança de vida ao nascer	67,78	68,30	72,16
IDHM Renda	0,532	0,579	0,669
Renda per capita	219,68	294,22	512,87

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução IDHM

Entre 2000 e 2010
O IDHM passou de 0,576 em 2000 para 0,669 em 2010 - uma taxa de crescimento de 16,15%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 78,07% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,113), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000
O IDHM passou de 0,445 em 1991 para 0,576 em 2000 - uma taxa de crescimento de 29,44%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 76,40% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,225), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2010
De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,445, em 1991, para 0,669, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 50,34% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 59,64% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,338), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Ranking
Francisco Alves ocupa a 2691ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM.
Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Quadro 3– Indicadores econômicos e sociais

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATISTICA	
Densidade Demográfica	**IPARDES**	**2012**	**19,76**	**hab/km ²**
Grau de Urbanização	**IBGE**	**2010**	**65,97**	**%**
Índice de desenvolvimento Humano - IDH-M	**PNUD/IPEA/FJP**	**2010**	**0,67**	**%**
Taxa de Pobreza (2)	**IBGE/IPARDES**			**%**
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais	**IBGE**	**2010**	**15,78**	**%**

(2). Pessoas em situação de pobreza é a população calculada em função da renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo. Os dados referentes a situação de pobreza são provenientes dos micro dados do censo Demográfico (IBGE) e das tabulações especiais feitas pelo IPARDES.

Vulnerabilidade social

Vulnerabilidade Social - Município - Francisco Alves - PR

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	31,23	31,00	17,90
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	76,30	57,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	20,10	4,65	1,39
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	14,85	8,44
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,13	3,27	7,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	21,64	9,50
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	9,88	7,00	8,89
% de vulneráveis e dependentes de idosos	6,23	5,08	2,06
% de crianças extremamente pobres	30,31	9,68	7,56
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	79,86	63,23	27,17
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	62,82	52,32
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	79,35	84,70	99,18

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Educação

Quadro 1– Dados Educacionais, Segundo o Numero de matrículas.

		2012 - SEED		Munic.	Região	Estado
Matrículas na Creche (alunos)	**MEC/INEP**	**71**	**2016**	**159**	**5.434**	**209.954**
Matrículas na Pré-escola (alunos)	**MEC/INEP**	**174**	**2016**	**195**	**6.365**	**231.155**
Matrículas no Ensino Fundamental (alunos)		**913**	**2015**	**897**		
Matrículas no Ensino Fundamental (alunos)	**MEC/INEP**		**2016**	**975**	**31.766**	**1.430.589**
Matrículas no Ensino Médio (alunos)	**MEC/INEP**	**270**	**2016**	**196**	**11.059**	**457.554**
Matrículas na Educação Profissional (alunos)	**MEC/INEP**		**2016**	**-**	**1.781**	**82.447**
Matrículas no Ensino Superior (alunos)	**MEC/INEP**	**-**	**2015**	**-**	**7.637**	**389.966**
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais (%)	**IBGE**		**2010**	**15,78**	**...**	**6,28**
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade			**2010**			**98,6 %**

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental	**2015**	**5,4**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental	**2015**	**4,2**

Aspectos Gerais com abrangência Rural e Urbana

- Agua (tipo,% de cobertura populacional);
- Esgoto (tipo,% de cobertura populacional);
- Energia (tipo, % de cobertura populacional);
- Lixo (coleta e destino final);
- Habitação (Predominância do tipo de habitação, existenciais de favelas, invasores, assentamento de famílias, etc)

- Meio Ambiente (poluição, uso de pesticidas, equilíbrio do meio, recursos naturais do município – exploração e preservação, etc)

Quadro 1 – Proporção de moradores por tipo de instalação Sanitária

Instalação sanitária	Ano:_____	Ano: 2016 estimado
Rede Geral de esgoto sanitário	0	00
Rede Geral de esgoto pluvial		70%
Fossa Séptica	0	98%
Vala	0	--
Rio, lago ou mar	0	--
Outro Escoadouro	0	--
Não sabe o tipo de escoadouro	0	--
Não tem instalação sanitária	0	--

Fonte: IBGE/Censos demográficos

Quadro 10 – Proporção de moradores por tipo de destino do lixo

Destino do lixo	Ano: **2012**	Ano: **2016** - estimado
Coleta de lixo	65,94%	90%
Coletado	65,94%	90%
Queima na propriedade	0	Rural eventual
Enterra na Propriedade	0	Rural eventual
Jogado	0	----
Outro destino	0	---

Fonte: IBGE/Censos demográficos 20126 estimativa local
***Desde 2014 está em processo a implantação da Coleta Seletiva

Quadro 2 – proporção de moradores por tipo de abastecimento de água

Abastecimento de água	**Ano : 2012**	**Ano: 2016**
Abastecimento de água	1997	2525
Rede Geral	--	98% urbana sede, bairro rural e distrito
Poço ou nascente na propriedade	--	rurais
Outra forma	--	

Fonte: IBGE/Censos demográficos

Quadro 3 - Território e Ambiente

Área da unidade territorial	[2016]	321,898 km²
Esgotamento sanitário adequado	[2010]	1,3 %
Arborização de vias públicas	[2010]	94,8 %
Urbanização de vias públicas	[2010]	0,1 4%

Analise e Considerações – Aspectos Gerais

A agua tratada é fornecida a população pela Sanepar segue os padrões de portabilidade estabelecidos pela portaria Nº 518 do ministério da saúde cobre 98% da população urbana e partes do distrito do rio Bonito e Bairro catarinense.

Não ha rede de esgoto, ainda implantada, o que se torna um dos grandes problemas da mesorregião noroeste, a população utiliza principalmente de fossa séptica ou rudimentar.
No entanto desde 2012 existe verba destinada ao Esgotamento Sanitário, encontrando-se o Município atualmente, 2016, na fase de termino dos preparativos para estender a rede de esgoto pela sede do Município.
Já foram efetivadas as seguintes fases: Construção de elevatórias, aquisição do espaço para Lagoa de tratamento, construção da Lagoa de tratamento.

A energia elétrica e fornecida pela Copel com 100% de cobertura.

O lixo é coletado cinco vezes por semana, conforme escala, e depositado de regular em aterro sanitário a 3 km da sede urbana do município, aterro este devidamente impermeabilizado conforme determina legislação .

Não ha favelas ou assentamentos.

Existe sistema parcial de **esgoto da agua pluvia**l mas aproximadamente 80% de toda agua da chuva escoa para o córrego pé de moleque e consequentemente grande quantidade de lixo acaba indo junto com a chuva e contaminando a agua.

Os desmatamentos ocorridos da ocupação do território determinam uma redução nos recursos florestais.

Possui atualmente uma pequena reserva natural, nela são encontradas madeiras como; peroba, cedro, figueira, imbuia, palmito, Etc...;nessa área de preservação e encontrada animais do tipo: cobra, avifauna e flora regional.

O rio Xambre funciona como limite municipal norte, e afluente da margem direita do rio Piquiri com quem confluem a noroeste do Município.

Atenção Primária a Saúde

A Atenção primária a saúde envolve um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação.
A estratégia das ações municipais integra os diferentes pontos que compõe e definí um novo modelo de atenção à saúde, que contempla os programas do Governo do Estado PlanificaSUS e QualiCIS e o Programa do Ministerio da Saude Previne Brasil, que tem como princípios ordenadores: Acessibilidade,

Longitudinalidade, Integralidade, Responsabilização, Coordenação e Resolubilidade.A atenção primária do município é organizada para prestar atendimento em Clinica Médica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Urgência e Emergência, Vigilância (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental), Saúde do Trabalhador, Controle de Endemias e Assistência Farmacêutica.
A atenção básica do município busca atender os usuários em todos os ciclos de vida da família: infância, adolescência, vida adulta e velhice. Os serviços de saúde e os cuidados da equipe multiprofissional estão organizados para viabilizar a prevenção as doenças e a continuidade do atendimento aos usuários com patologias ou condições crônicas. O acesso a atenção básica é feito por meio de três Unidades de Saúde: Duas na area Urbana e uma Rural, compostas por uma ESF em cada unidadel. O funcionamento dos serviços destas Unidade engloba consultas mistas, coleta de material (ginecológico), agendamento de consultas e exames, imunização, investigações epidemiológicas, notificações. Cada unidade possui um consultório médico,a unidade Nelson dos Santos Pereira possui uma farmácia e uma sala de imunização. Sua estrutura passará por reforma para readequação do espaço físico com o intuito de oferecer um melhor atendimento aos munícipes.

A unidade Centro Zona Leste conta ainda conta com consultório odontológico. A enfermeira da ESF fica disponível para atendimento na UBS, solucionando os casos cabíveis a sua função e encaminhando para atendimento mais especializadoo medico clinico encaminha ao CISA. Para as urgências, fica disponível na UBS um automóvel que transporta os pacientes para o município, e quando necessário atendimento de transporte mais complexo é solicitado na UPA ambulancia para prestar o atendimento.
A atenção à Saúde da Mulher e da Criança também estão inseridos no atendimento básico de saúde. No município, o acesso a este serviço é feitopor consulta ginecologica, que oferece acompanhamento médico para mulheres uma vez por semana, pediatria e uma vez por semana , e ortopedia uma vez por semana, o excedente e encaminhado ao CISA. A enfermeira tambem realiza planejamento familiar, prevenção ao câncer de colo de útero e de mama, entre outras.
Desde a implantação dos atendimentos especializados os munícipes obtiveram ganhos, e os serviços oferecidos vem se destacando como uma das ações de maior importância no atendimento básico do município, atuações realizadas com o intuito de reduzir os índices de mortalidade materna e infantil na cidade de Francisco Alves.
No mapa abaixo, pode ser analisado a estratégia da rede de atenção básica à saúde, a abrangência e o território e os seus determinante sociais, atuando na promoção, prevenção e cuidado aos cidadãos em todo ciclo de vida.

Vigilância em saúde

Vigilância em saúde: Analisar a atuação voltada a eliminar, diminuir, controlar ou prevenir doenças, agravos e riscos a saúde, bem como a intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse a saúde.

A vigilância em saúde está organizada e constante no organograma da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal diretamente subordinada ao Secretario de Saúde. Internamente, isto é na Secretaria de Saúde está dividida em Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, sendo que cada um desses segmentos possui um coordenador, e o Coordenador da Vigilância Sanitária responde também pela Saúde do Trabalhador. Tal estrutura informal necessita ser reavaliada criando-se uma estrutura condizente com a legislação que exige inclusive concurso específico para a área.

Cada segmento possui equipamentos de informática bem como acesso a internet e também equipamentos como termômetro, analisador de agua bem como veículos para deslocamento e realização do processo de trabalho, necessitando veiculo próprio para transporte de bombas e equipamentos de pulverização.
A Vigilância em saúde apresenta anualmente para aprovação no Conselho de Saúde os seguintes Documentação que passa a fazer parte deste Plano de Saúde:
Plano de Ação em Vigilância Sanitária, o Plano de Contingência para combate à dengue, Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Agua para Consumo Humano além do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

Diagnóstico Epidemiológico

Principais fontes DATASUS e sistemas municipais de informação (SINASC, SIM, SINAN).

Os dados e indicadores solicitados estão condizentes com o caderno do APSUS (Oficina 4 – Monitoramento e avaliação) e com alguns dos indicadores do COAP (contratos Organizativo de Ação Publica), a fim de facilitar a elaboração das metas do Plano Municipal de Saúde e as Ações das Programações anuais de saúde.
Obs: *Para o município ter um parâmetro dos principais problemas identificados, o ideal é que se procure a mesma informação em relação ao Paraná.*

-Descrição e analise do numero de casos e incidência das doenças transmissíveis e de notificação compulsória; Quadro 1 – Doenças de Notificação Compulsória – 2008-2012

Doença de Notificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Acidentes Animais Peçonhentos						6		2	1
Atendimento Anti rá\bico						16	12	11	18
Hepatite Viral B	01	01	0	0	0				
Hepatite Viral C	0	01	0	0	0				
Outras Hepatites Virais	0	0	0	0	0				
Intoxicações por agrotóxico	0	0	2	0	0				
Intoxicações por medicamentos									
Intoxicações por pesticidas domésticos									
Dengue	0	0	01	05	04				
Malária	0	0	0	0	0	1			

Doença Meningocócica	0	0	0	0	0				
Meningite Viral	0	0	0	0	0				
Meningite Bacteriana	0	0	0	0	0				
Meningite não especificada	0	0	1	1	0		1	5	
Paracoccidioidomicose (blasto micose)	0	0	0	0	0				

Sífilis Congênita							2		
Sífilis Gestante	0	0	0	0	0	1	1		
Sífilis não especificada							2		
Toxoplasmose	0	0	0	0	0				
Tétano Acidental	0	0	0	0	0				
Tuberculose	0	1	0	0	0				
Varicela	03	07	17	0	31				2
Hanseníase	1	0	1	1	0				
HIV/AIDS	0	01	0	0	0				

Fonte: SINAN (Sistema de informatização e notificação de agravos)

1. Vigilância Epidemiológica:

Especificar a organização do serviço de epidemiologia(em nível central e na rede de assistência)
Serviço de Epidemiologia contando com 01 Enfermeira que acumula e realiza as investigações de morte que faz as informações do SISVAN e um auxiliar administrativo que faz o Cartão SUS

a- Descrição e analise do perfil da mortalidade geral, proporcional por faixa etária, sexo e grupos de causas mais frequentes; QUADRO 1 –

Mortalidade Geral por Local de Residência – período de 2008 – 2012

Mortalidade Geral por Local de Residência período – 2008 – 2012

	2008	2009	2010	2011	2012
AIgumas doenças infecciosas e Parasitárias	**0**	**01**	**01**	**02**	**01**
II. Neoplasias (Tumores)	**06**	**06**	**06**	**14**	**O6**
III. Doenças sangue órgãos hemat e trans imunizar	**0**	**0**	**01**	**0**	**1**
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	**05**	**02**	**0**	**02**	---
V.Transtornos mentais e comportamentais	**0**	**01**	**01**	**0**	**1**
VI. Doenças do sistema nervoso	**0**	**01**	**01**	**0**	**1**
VII. Doenças do aparelho circulatório	**18**	**18**	**14**	**14**	**8**
VIII. Doenças do parelho respiratório	**08**	**05**	**06**	**06**	**4**
IX. Doenças do aparelho digestivo	**02**	**01**	**03**	**02**	**3**
X.Doenças da pele e do tecido subcutâneo	**0**	**0**	**0**	**0**	--
XI. Doenças do aparelho geniturinário	**01**	**01**	**01**	**01**	**0**
XII. Gravidez, parto e puerpério	**0**	**0**	**0**	**0**	
XIII. Algumas afec originadas no período perinatal	**0**	**0**	**02**	**0**	**2**
XIV. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	**0**	**01**	**0**	**0**	
XV. Sint sinais e achad anorm ex clin e laborat	**02**	**02**	**04**	**04**	
XVI. Causas externas de morbidade e mortalidade	**07**	**04**	**05**	**06**	**4**
Total					

Fonte: DATASUS ou SIM

Quadro 2 – Outros indicadores de mortalidade proporcional – período – 2008 – 2016

Indicadores de mortalidade	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Total de óbitos	49	43	45	51	52		50	65	62	12
N° de óbitos por 1.000 habitantes										
% óbitos por causa mal definidas	02	02	04	04	*	*	*	*	*	*
Taxa de mortalidade prematura (< 70 anos) pelo conjunto das 4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Mortalidade por grupos de causas, faixa etária e por residência- 2015 Mortalidade por Capítulo CID 10
(Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIM Última atualização: 22/03/2017 00:00:00

Faixa Etária	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 e mais	Total
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	4
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	1	0	1	1	2	3	4	12
Capitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabolicas	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	4
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatorio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	9	4	19
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas no periodo perinatal	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clinicos e de laboratorio, nao classif. em outra parte	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	6
Capitulo XX Causas externas de morbidade e mortalidade	0	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0	0	8
Total	2	1	0	0	0	5	1	6	6	8	21	13	63

Aparece Mortalidade por problemas do aparelho circulatorio como causa principal , todos na faixa de 60 anos acima com predominancia de 70 a 79 anos em segundo as Neoplasias na maioria acima dos 60 anos e em terceiro as casusas externas, prevalente na faixa 20 a 29 anos
Evidencia-se as causas de mortalidade por envelhecimento e também, as de causas externas. Quanto àquelas a ação tem sido de prevenção, com instalação de ATIs, orientações na atenção básica e pronto atendimento.
Também destaquese a manutenção das equipes ja implantadas de ESF com cobertuira de 100%, e baixa densidade popualcional por equipe, sendo 03 equipes para população estimada 2012 de 6337 habitantes sendo que cada equipe pode atender até 3350 habit.
implantação do NASF ja solicitada ao Ministerio

MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS, FAIXA ETÁRIA E POR RESIDÊNCIA (Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIM - 2016)
Última atualização: 22/03/2017 00:00:00

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	1	0	1	1	2	3
Capitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatorio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	9
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas no periodo perinatal	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitulo XVIII Sintomas, sinais achados anormExame clinicos e de laboratorio, nao classificados em outra parte	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Capitulo XX Causas externas de morbidade e de mortalidade	0	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0
Total	2	1	0	0	0	5	1	6	6	8	21

Aparece Mortalidade por problemas do aparelho circulatorio como causa principal , todos na faixa de 60 anos acima com predominancia de 70 a 79 anos em segundo as Neoplasias na maioria acima dos 60 anos e em terceiro as casusas externas, prevalente na faixa 20 a 29 anos
Evidencia-se as causas de mortalidade por envelhecimento e também, as de causas externas. Quanto àquelas a ação tem sido de prevenção, com instalação de ATIs, orientações na atenção básica e pronto atendimento.
Também destaquese a manutenção das equipes ja implantadas de ESF com cobertuira de 100%, e baixa densidade popualcional por equipe, sendo 03 equipes para população estimada 2012 de 6337 habitantes sendo que cada equipe pode atender até 3350 habit.
implantação do NASF ja solicitada ao Ministerio

Quadro 1 – Informações sobre nascimentos no período de 2008 a 2012

Condições	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Numero de nascidos vivos	**73**	**81**	**95**	**78**	**90**	**95**	**97**	**82**	**108**	**41**
Taxa Bruta de Natalidade										
Taxa de nascidos vivos com mães adolescentes	**16**	**19**	**26**	**22**						
de mães de 15-19 anos					**20**	**22**	**19**	**18**	**19**	**6**
de mães de 10 – 14 anos	**0,0%**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**
com baixo peso ao nascer **Crianças nascidas com peso até 2.479 kg**	**9**	**3**	**5**	**9**	**3**	**10**	**6**	**2**	**5**	**2**
Taxa de nascidos vivos por partos cesáreos	**47**	**40**	**52**	**57**	**56**	**65**	**69**	**58**	**66**	**28**
Taxa de nascidos vivos por partos vaginais	**26**	**41**	**43**	**21**	**34**	**30**	**28**	**24**	**42**	**13**

Fonte: SINASC; Ministério da Saúde, DATASUS

Analise:
Nota-se incremento dos nascimentos com diminuição após 2013 de crianças nascidas com Baixo peso :

Quadro 2 – Percentual de crianças nascidas vivas por numero de consultas pré natais de 2008 a 2016

Consultas de Pré-natal	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1-3 consultas	1	-	2	3	7	4	10	2	3	
4-6 consultas	7	3	17	7	33	33	23	24	30	6
>7 consultas	65	77	75	68	50	58	64	56	75	30
Total	73	80	94	78	90	95	97	82	108	

2017 – dados parciais até mês 06
Fonte: SINASC; Ministério da saúde, DATASUS

Analise:
Nota-se uma melhora na Adesão ao Pré Natal com aumento significativo de Consultas de Pré natal tanto na faixa de 4 a 6 consultas, quanto na faixa de mais de 7 consultas

-Descrição e analise do perfil da mortalidade infantil e por causas especificas;

Quadro 1 - Taxa de mortalidade em crianças menores de 1 ano de idade a cada mil nascidos vivos – 2008 – 2012

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Óbito Infantil (Número Absoluto)	**1**	**2**	**2**	**2**	**3**	3	1	2	1	1
Taxa de mortalidade infantil	**0**	**0**	**2**	**0**	**000**		10,31		9,26	
Taxa de mortalidade Peri natal	**13,5**	**24**	**41,24**	**25**	**22,22**					

Taxa Mortalidade Infantil óbitos por mil nascidos vivos
Fonte: SINASC; Ministério da saúde, DATASUS / Relatório Gestão

Quadro 2 – Comparativo taxa Mortalidade Infantil e menor 5 anos 2016 com Região e Estado

		Ano	Local	Região	Estado	
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) (P)	Datasus/SESA-PR	2016	9,26	14,10	10,44	

Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Datasus/SESA-PR	2016	9,26	16,26	12,36	

Fonte:IPARDES – Perfil avançado do Município de Francisco Alves

Analise:
Mortalidade infantil permanece estável desde 2014, sendo que as mortes ocorridas foram por causas de genéticas incompatível com a vida.
Município de baixa população determina uma taxa alta para cada morte ocorrida e mesmo assim o Município tem taxa abaixo da Região e do Estado

-Descrição e analise da mortalidade materna;

Quadro 1 – Taxa de Mortalidade Materna Maternidade (a cada 100 mil nascidos vivos) – 2008 – 2012.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Óbito Materno (Numero Absoluto)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Taxa de mortalidade materna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: SINASC; Ministério da saúde, DATASUS / Relatório Gestão

Analise:
O quadro mostra não ocorrência de mortalidade materna.

-Descrição e analise do perfil da morbidade ambulatorial, hospitalar e das urgências/emergências

MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA
(Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez -2012)

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80	Total
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	1	1	2	0	7	3	1	0	5	0	3	4	27
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	1	0	3	1	3	8	9	9	8	1	43
Capitulo III Doencas do sangue e dos órgãos hematopoeticos e alguns transtornos imunitarios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
Capitulo IV Doencas endoc., nutrício e metabolicas	1	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	0	8
Capitulo V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	1	2	4	8	5	3	0	0	23
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	3	0	7
Capitulo VII Doencas do olho e anexos	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2
Capitulo VIII Doencas ouvido e da apófise mastoide	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatorio	0	0	0	0	0	1	4	2	14	15	15	10	61
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	2	8	1	2	3	2	0	2	9	13	9	8	59
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	2	1	0	1	4	3	1	2	5	12	3	1	35
Capitulo XII Doencas da pele e do tecido subcutâneo	1	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	4
Capitulo XIII Doencas do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	1	3	1	0	1	0	2	8
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	0	0	1	0	0	2	4	4	8	4	3	4	30
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	1	8	10	5	1	0	0	0	0	25
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas no periodo perinatal	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clinicos e de laboratório, nao classificados em outra parte	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	4
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	0	1	7	3	11	5	7	7	5	4	1	51
Capitulo XXI Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato como serviços de saúde	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	14	10	7	13	29	36	32	36	67	68	53	32	397

MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA
(Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2013)

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80	Total
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	7	5	0	1	1	0	2	4	4	3	6	3	36
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	2	4	2	3	6	12	4	33
Capitulo III Doencas do sangue e dos orgaos hematopoeticos e alguns transtornos imunitarios	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Cõapitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabolicas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3
Capitulo V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	2	3	4	1	1	3	0	0	14
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	3	1	8
Capitulo VII Doencas do olho e anexos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	4
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatorio	2	0	0	0	1	0	2	7	8	7	17	8	52
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	9	10	5	0	1	1	1	0	2	3	5	2	39
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	1	1	1	1	3	4	2	6	10	11	5	2	47
Capitulo XII Doencas da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	4
Capitulo XIII Doencas do sist. Osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	1	0	2	4	1	0	0	8
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	0	0	0	1	4	6	0	2	0	5	0	0	18
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	1	24	41	12	3	0	0	0	0	81
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas no periodo perinatal	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e anomalias Cromossômicas	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clinicos e de laboratorio, nao classificados em outra parte	0	0	0	2	0	0	0	2	1	1	1	0	7
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	5	2	0	4	7	7	5	14	7	3	1	55
Total	32	22	8	7	40	67	37	34	48	50	55	22	422

2.4. MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA (Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2014) Sarg. sus 2014

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80	Total
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	1	1	1	0	0	0	0	1	2	0	5	1	12
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	0	0	3	6	4	8	20	24	2	67
Capitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabolicas	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	6
Capitulo V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	0	0	4	6	6	0	0	0	16
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	1	1	2	2	1	0	3	2	0	0	1	1	14
Capitulo VII Doencas do olho e anexos	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	3	0	6
Capitulo VIII Doencas do ouvido e da apófise mastoide	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatório	0	0	0	0	0	0	3	6	4	11	13	5	42
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	2	3	0	0	0	0	3	1	1	3	5	1	19
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	1	2	0	1	0	2	5	4	6	10	1	0	32
Capitulo XII Doencas da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	1	6
Capitulo XIII Doencas do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	1	3	3	2	3	0	0	12
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	1	0	0	0	0	4	1	2	0	3	2	0	13
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	3	7	18	0	2	0	0	0	0	30
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas no periodo perinatal	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e anomalias Cromossômicas	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clinicos laboratorio, nao classificados outra parte	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	0	1	0	0	4	4	4	1	8	3	1	26
Capitulo XXI Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	4
Total	13	8	5	8	8	34	38	39	30	63	59	12	317

2.4. MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA
(Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2015)/SARGSUS

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80+	Total
Capitulo I Algumas doenças infecciosas e parasitarias	2	0	1	1	0	1	0	2	1	2	3	1	14
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	1	1	5	6	4	11	15	8	3	54
Capitulo III Doencas do sangue e dos orgaos hematopoeticos alguns transtornos imunitários	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	1	0	5
Capitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabolicas	0	0	0	0	0	1	2	2	1	0	0	0	6
Capitulo V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	2	4	5	5	6	0	0	0	22
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	1	3	1	0	0	0	0	1	0	2	0	1	9
Capitulo VII Doencas do olho e anexos	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatório	0	0	0	0	0	0	1	4	7	16	9	7	44
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	3	9	0	0	0	1	1	6	1	2	7	5	35
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	1	2	0	2	2	7	3	6	7	11	12	0	53
Capitulo XII Doencas da pele e do tecido subcutâneo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Capitulo XIII Doencas do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0	0	0	0	0	2	5	1	2	2	0	12
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinario	4	0	0	0	0	2	0	3	0	3	4	1	17
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	2	24	25	7	0	0	0	0	0	58
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas periodo perinatal	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e Anomalias cromossômicas	1	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5
Capitulo XVIII Sintomas, sinais e achados anormais de exames clinicos e laboratorio, nao classificados em outra parte	0	0	0	0	0	1	0	1	2	3	0	0	7
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	2	1	4	3	8	9	4	8	6	9	2	56
Capitulo XXI Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde	0	0	0	2	0	1	3	0	1	3	0	0	10
Total	20	17	5	12	32	56	41	45	48	65	55	20	416

Dados Epidemiológicos 2016

MORBIDADE HOSPITALAR POR GRUPOS DE CAUSAS E FAIXA ETÁRIA (Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2016)

Internações por Capítulo CID-10	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80	Total
Capitulo I Algumas doencas infecciosas e parasitarias	0	2	1	0	1	3	1	3	1	3	4	0	19
Capitulo II Neoplasias [tumores]	0	0	0	2	2	6	4	6	16	8	10	3	57
Capitulo III Doencas do sangue e dos orgaos hematopoeticos e alguns transtornos imunitarios	0	1	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	4
Capitulo IV Doencas endocrinas, nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	7
Capitulo V Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	0	2	6	1	5	10	1	0	0	25
Capitulo VI Doencas do sistema nervoso	0	0	0	1	0	0	0	2	0	3	2	0	8
Capitulo VII Doencas do olho e anexos	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	5
Capitulo IX Doencas do aparelho circulatorio	1	2	0	0	0	2	0	7	6	8	13	5	44
Capitulo X Doencas do aparelho respiratório	4	3	0	0	0	3	6	3	3	3	4	1	30
Capitulo XI Doencas do aparelho digestivo	0	2	4	4	2	8	10	13	14	15	13	0	85
Capitulo XII Doencas da pele e do tecido subcutâneo	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	2	0	6
Capitulo XIII Doencas do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	2	1	0	0	1	2	3	5	1	1	0	16
Capitulo XIV Doencas do aparelho geniturinário	0	4	1	0	0	0	1	5	0	6	4	2	23
Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério	0	0	0	0	16	34	17	5	0	0	0	0	72
Capitulo XVI Algumas afeccoes originadas periodo perinatal	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Capitulo XVII Malformacoes congenitas, deformidades e anomalias cromossômicas	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Capitulo XVIII Sintomas, sinais achados anormais exames clinicos e de laboratório, nao classificados em outra parte	0	0	0	0	1	2	0	0	1	3	3	1	11
Capitulo XIX Lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas	0	4	1	3	8	9	12	5	6	5	2	2	57
Capitulo XXI Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde	0	0	0	0	1	0	2	1	2	0	2	0	8
Total	12	22	9	10	33	76	64	62	65	58	61	14	486

Análise e considerações - MORBIDADE HOSPITALAR

Note-se, analisando as tabelas de 2012 a 2016 que há um dado novo pois anteriormente de 2012 a 2014 prevalecia os problemas circulatórios que foram substancialmente reduzidos, provavelmente pela ação preventiva das equipes ESF, em 2015 permaneceram mas o **Capitulo XV Gravidez, parto e puerpério ficou como** Primeira causa e a seguir em 2016 como primeira causa as Doenças do aparelho digestivo em todas as faixas etárias , mormente acima dos 20 anos com grande incidência dos 60 aos 69 e dos 70 aos 79, estes talvez relacionados às neoplasias tardias não detectadas e também o stress social e econômico especialmente para aposentados.

Aparece as internações por gravidez como segunda causa um aspecto a ser considerado que são casos a maioria de 15 a 19 e de 20 até 29 anos. A Gravidez de jovens que exigem maior orientação o que se realiza nos encontros mensais com as gestantes. Constata-se gravidez cada vez mais precoce com a deterioração dos laços familiares e a terceirização da educação feita pelos pais à escola que não tem autoridade, inclusive legal. Considere-se ainda que hoje com a rede de atenção, o município é referenciado à maternidade de Umuarama inclusive no médio e alto risco., com acompanhamentos de atenção primaria no

município.

Segue-se as causas externas são devido ao movimento na rodovia que corta o município, ação e violência do trafico e contrabando de cigarros e outras drogas provocando acidentes impactando tanto as causas de internação como a mortalidade, tendo sido implantado redutor eletrônico de velocidade mas espera-se uma Maior ação de segurança publica e fiscalização do Estado e Policia Federal no combate ao contrabando Empatando com as causas externas as Neoplasias, provável consequência do envenenamento causado pelo tipo de agricultura desenvolvido em anos idos com cultura de algodão, proporcionou-se suporte de transporte para os portadores de neoplasias, facilitando deslocamento para tratamento em Hospital referencia (UOPECAN), agora também em Umuarama facilitando transporte e tratamento com melhoria do acesso, se4ndo que as despesas são absorvidas pelo Estado extra teto do Município em MAC Assistência.

Atenção Primária à Saúde

- **Atenção Primaria a saúde:** Analisar a organização e o funcionamento, com destaque para aspecto ligadosao acesso as ações e serviços de saúde, a estratégia de saúde da família e a qualidade e humanização do atendimento.

A atenção primária está organizada com 03 equipes de Saúde da Família, sendo 02 urbanas (Equipes 1 e 3 – Leste e Oeste) e uma Rural, esta com sede no Posto de Saúde do Distrito do Rio Bonito, com atendimento também no Bairro Catarinense, com médico 40 horas, enfermeira, Técnico de Enfermagem e Agentes suficientes para cobertura da área Rural, conforme população.
Conta ainda com ESB - Equipe de Saúde Bucal com Dentista, Técnico e Auxiliar, vinculado à Equipe 1 da ESF. O atendimento da Saúde Bucal Rural, está sendo efetivado por Dentista Contratada pela atenção Básica, visto afastamento para tratamento de Saúde da Dentista Concursada.

O acesso aos Serviços de Atenção Primária, sejam eles em Saúde Geral, como, Saúde Bucal se dá por procura espontânea, busca ativa e visitas de rotina dos agentes de Saúde.

A Municipalidade aderiu ao PSE – Programa Saúde na Escola com suas especificidades, para todos os alunos da Rede Pública de Ensino, sendo este um Programa envolvendo Educação e Saúde, onde muitas ações são realizadas em conjunto.

Também aderiu ao Programa Estadual Família Paranaense e suas especificidades, também, envolvendo out

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em parceria com a Prefeitura de Francisco Alves tem convocado regularmente, por resolução conjunta, as Conferencias Municipais de Saúde tendo a última sido realizada em 2015 já estando em andamento os preparativos para a Conferencia de Saúde de 2017, onde por indicação da mesa solicitara a realização de 4 em 4 anos da Conferencia com uma Plenária, a fim de efetivar a paridade das conferencias Estaduais e Federal.

- **Gestão do Trabalho em Saúde**
- **A** Gestão do Trabalho está calcada na contratação por concurso, havendo eventuais contratações substitutivas por outros meios em casos excepcionais como em caso de afastamento de funcionário para tratamento de saúde. As equipes de atenção Básica estão completas, bem como do Pronto atendimento, cujos funcionários são cedidos pela mantenedora (Prefeitura) à Autarquia Municipal Serviço Hospitalar e de Saúde, evitando assim a precarização dos trabalhadores e as consequências de tal prática tanto para o Serviço Publico como para os profissionais que ficam sem segurança e incentivo para auto aperfeiçoamento. . Recebem insalubridade de acordo com levantamento do Perfil Profissionográfico Previdenciário e legislação especifica. Todos fazem parte do Plano Geral de Cargos e Salários não havendo um Plano de Cargos, salários e Carreira específico para a Saúde. Não distribui incentivo por produtividade, especialmente do PMAQ por ser somente uma equipe e também por necessitar lei municipal específica o que demanda um estudo de impacto nas finanças pública, no entanto vem aplicando o incentivo na melhoria das condições de trabalho nas salas, como instalação de ar condicionado e outras melhorias ambientais. Há negociação salarial em conjunto com sindicato dos funcionários públicos visando melhorias de salários e resolutividade dos serviços bem como das condições de trabalho.
- **Educação em saúde**
- **A**feta , hoje mais a responsabilidade Estadual e Municipal, proporciona o deslocamento de profissionais para receberem treinamento e instruções tanto para a Regional de Saúde quanto para outras partes do Estado.
  Localmente possui um Núcleo de Educação em Saúde criado em 2009 pelo Decreto 60/09 e nomeando seus membros para com certa especificidade acompanhar fases do planejamento, implantação e operação das obras e serviços oriundos dos recursos repassados pela FUNASA, mais especificamente para implantação da rede de esgoto sanitário, através da SANEPAR.
  Desenvolve no entanto trabalhos de educação em saúde em todas as áreas, através dos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Básica.
  Em parceria com a Secretaria de Educação participa de eventuais palestras de interesse de ambas as áreas, por ela contratadas, além de educação em saúde e Nutrição junto aos escolares inclusive através do PSE – Programa Saúde na Escola.

Tem contado com a parceria da UNIPAR – Universidade Paranaense para desenvolver alguns projetos de educação da população, com participação por exemplo no Dia D de combate a dengue

- **Informação em Saúde**
- **O** Município está em sintonia com os diversos sistemas de informação possuindo funcionários responsáveis para cada um sendo que na saúde tem licitado um sistema próprio que carreia todas as informações de atendimento, ações de agentes de saúde e de endemia, etc.. e reunindo os dados os transmite ao **e-sus** através de programa especifico disponibilizado pelo datasus e também a outros programas.

- **Ouvidoria**
- Tem ouvidoria Municipal implantada pela Lei 914/2015 e na Saúde desde 2012 pela resolução 03/2012 da Secretaria de Saúde que define orientações Gerais da mesma, berm como com ouvidor nomeado por decreto e atualmente tem se adequado segundo as últimas instruções da Ouvidoria Estadual, através da Regional de Saúde, visando a implantação do Sistema SIGO, a fim de informatizar o Serviço.
  .

- **Infraestrutura**
- **P**ossui infraestrutura e recursos logísticos atualizados e corrigidos conforme legislação e aproveitamento de incentivos para investimentos em reforma e ampliação, assim: reformou e ampliou posto de saúde do Distrito do Rio Bonito para abrigar a ESF 2 – Rural, bem como o Posto de Saúde do Bairro Catarinense. Ampliou e reformou o Centro de Saúde da sede do Município para abrigar ESF, Farmácia, Vigilância em Saúde sala de Vacinas climatizada e com geladeiras especificas com alarme e discagem a telefone em caso de problemas ou falta de energia. Reformou também as instalações do Serviço Hospitalar e de Saúde, de acordo com projeto orientado pela Regional de Saúde, para abrigar a UPA – Pronto Atendimento 24 horas em substituição ao Hospital de pequeno porte, este inviável tanto do ponto de vista financeiro como de capacidade produtiva.

- **Planejamento:** Analisar a estrutura, organização e operacionalização do processo de planejamento, bem como a sua interação com o centro de decisão.
- **Descentralização/regionalização:** Analisar a cooperação entre as esferas de governo; estratégia de coordenação de promoção da equidade; funcionamento da comissão Inter gestores Regionais (CIR) que no caso no Paraná, pactuamos pela manutenção da nomenclatura Comissão Inter gestora Biparti-te (CIB Regional); Termo de compromisso de gestão; desenho das regionalizadas de atenção a saúde.

- **Financiamento:** Analisar as transferências financeiras entre as esferas de gestão; gasto publico total; execução orçamentaria e financeira; fundo de saúde e critérios e regulamentação do financiamento.
- **Participação Social:** Analisar a articulação ente os gestores e os conselhos de saúde; as resoluções e deliberações dos conselhos e das conferencias de saúde; as condições de funcionamento dos conselhos de saúde e participação dos movimentos sociais.
- **Gestão do trabalho em saúde:** Analisar a composição da equipe da saúde; tipos de vínculos; mecanismos de negociação dos profissionais de saúde; e planos de cargos e salários; identificar os principais problemas decorrentes a precarização das condições de trabalho. Como exemplo, verificar os mecanismos de valorização dos trabalhadores e os aspectos relativos à humanização das relações de trabalho.
- **Educação em saúde:** Analisar os processos de educação em saúde e identificar os mecanismos de cooperação técnica e de articulação com instituições de ensino, de serviços e de participação social.
- **Informação em saúde:** Identificar os bancos de dados existentes, analisando a sua alimentação qualidade e utilização dos dados na produção de informações necessárias ao processo de tomada de decisões. Identificar as distintas fontes de dados disponíveis e verificar compatibilização dos diferentes instrumentos de coletas de dados.
- **Infraestrutura:** Analisar os recursos logísticos, a rede física e os projetos de investimentos.

DIRETRIZ 01: Fortalecimento da Rede Materno-Infantil

OBJETIVO: Organizar e qualificar a atenção materno-infantil

		Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta		Meta	Meta Anual			
		Açoes	Indicador	2022 - 2025	2022	2023	2024	2025
		- Garantir visita das gestantes a maternidade vinculada ao parto.	Proporção de gestantes SUS vinculadas ao hospital para	Vincular 100% das gestantes SUS ao	100%	100%	100%	100%

96

		-Realização do cadastramento precoce das gestantes. -Realização de no mínimo 1 consulta odontologica - capacitação da equipe multiprofissional. - Ampliação do acesso das usuarias ao SUS.	realização do parto	hospital para a realização do parto, conforme estratificação de risco				
		fortalecimeno dos mecanismos de referencia e contra referencia , no diferentes pontos de atenção Monitoramento das referências para estratificação de risco das gestantes e garantia da referência pré-natal, parto e puerpério; - Manutenção das referências para o atendimento hospitalar e ambulatorial das gestantes de risco habitual, intermediário e alto risco;						

97

		- Interação da UPA com as unidades básicas de saúde; - Manutenção das intercorrências obsiétricas vinculadas as referências hospitalares conforme estratificação de risco. Atendimento Pisicologico durante o pre natal e puerperio.						
3	1.1.3	- Qualificação dos profissionais que atuam nos pontos de atenção da Rede por meio de programas de educação permanente; - Garantia a oferta de pré-natal de qualidade (consultas e exames) para as gestantes e puérperas, na Atenção Primária e na Atenção Secundária; - Realização de visita domiciliar precoce para puérperas e os recém-nascidos que tiveram alta hospitalar até o 5° dia e agendar consulta nas	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Manter em zero o número de óbitos maternos	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**

98

		UBS/ESF; - Assistência as gestantes/puérperas, por meio de atendimento programado e/ou intercorrências e monitoramento dos casos de risco;						
		Garantir 40% deparcipação das gestantes cadastradas nasreuniões mensais; - Fortalecimento dos cursos de orientação e preparo para gestantes e puérperas envolvendo as UBS/ESF e em parceria a Secretaria de Assistência Social.	Vinculação das gestantes aos grupos	**40%**	**20%**	**30%**	**35%**	**40%**

4	1.1.4	- Implantação da estratificação de risco das crianças de até um ano; - Assistência as crianças até um ano de idade, por meio de atendimento programado e/ou intercorrências e monitoramento dos casos de risco; - - Garantia do calendário básico de vacinação; - Incentivo a amamentação materna exclusiva até o sexto mês de vida e de forma complementar até os 02 (dois) anos.	Coeficiente da Mortalidade Infantil/1.000 nascidos vivos	Reduzir em 15% ao ano o Coeficiente de Mortalidade Infantil	**15%**	**. 15%**	**15%**	**15%**
5	1.1.5	- Realização de no mínimo três testes de sífilis e HIV na gestante; - Capacitação da equipe multiprofissional quanto ao manejo clínico da sífilis; - Investigação, monitoramento e avaliação.	Números de casos de sífilis congênita	Manter zero o número de casos de sífilis congênita em menores de um ano	0	0	0	0

6	1.1.6	Capacitação da equipe multiprofissional das UBS/ESF para incentivo do parto normal; - Orientação das gestantes quanto aos benefícios do parto normal.	Proporção de parto normal .	Aumentar em 2% ao ano o parto normal, em relação ao ano anterior	**100%**	**1000 %**	**100 %**	**100 %**
		Garantir duasconsultas de pós parto.	Numero de consultas pós parto realizado por puérpera.	100%	100%	100%	100%	100 %
		- Realização de ações de promoção e prevenção na gravidez na adolescência envolvendo outros setores da administração pública; - Realização de parcerias com as	Proporção de gravidez na a dolescência	Reduzir em 1% ao ano o número de gestação na adolescência entre 10 e 19 anos	90%	95%	100%	100 %

101

		Universidades para o desenvolvimento de ações educativas junto as escolas municipais e estaduais; - Disponibilização de fácil acesso a métodos contraceptivos; - Estimulação das unidades básicas de saúde em parceria com a secretaria de Educação no desenvolvimento de estratégias locais para redução da gestação na adolescência.						

DIRETRIZ02:Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

OBJETIVO: Garantir acesso qualificado dos pacientes em situação de urgência e emergência a um dos pontos de atenção resolutivos da Rede.

7	2.1.1	Capacitar as equipes das Unidades de Saúde e PA para atender as pequenas urgências	Número de Unidades Capacitadas	**4**	**0**	**2**	**2**	**4**
		Divulgar no município, através dos conselho de saúde, UAP, PA, Prefeitura e outros meios de comunicação em quais situações as pessoas devem procurar o PA	Informação divulgada 01 vez ao ano.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
8	2.1.2	Reduzir a taxa de mortalidade por doenças cardio e cérebro vasculares em 2,5%, em relação ao ano de 2014, na faixa etária de 0 a 69 anos – 2,33 em 2016	Taxa de mortalidade por doença cardio e cérebro vasculares na faixa etária de 0 a 69 anos/100.000 habs. nessa faixa etária	**2,12%**	**2,30%**	**2,24%**	**2,18%**	**2,12%**

DIRETRIZ 03: Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal

OBJETIVO: Organizar, de maneira articulada e resolutiva, a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais.

9	4.1.1	Garantir o atendimento odontologico da populacional cadastradas pelas equipes ESF	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	**80%**	**70%**	75%	80%	80%
10	4.1.2	Realizar consulta odontologica a todas as gestantes cadastradas	Numero de gestantes atendidas na odontologia	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
		Realizar ações educativas aos alunos nas escolas nas escolas municipais	Percentual de escolas aendidas	**100%**	**75%**	**80%**	**90%**	**100%**
		Estrututar atendimento de urgencia odontologica, estabelecendo unidade de referencia	Numero de unidade de saude de referencia para atendimento de urgencia	**01**	**01**	**01**	**01**	**01**
		Manter os serviços de atenção primaria a saude com serviços de protese total	Numero de protese ofertada anualmente	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
		Ações preventivas para avaliação periodica em meios de comunicação	Atendimento populacional de urgencia	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
		Realizar palestras educativas durante o pre natal e puerperio sobre os cuidados com o recem nascido	Palestras educacionais a cada 2 meses	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**

DIRETRIZ 04: Implantação da Rede de Atenção á Saúde do Idoso

11	6.1.1	Garantir acesso a rede de atendimento AME, atraves das estratificações de risco nas unidades	Proporção de idosos domiciliados	**100%**	**90%**	**100%**	**100%**	**100%**
12	6.1.2	Manter em até 32% as internações por condições sensíveis a APS, na faixa etária acima de 60 anos	Proporção de internações por causas evitáveis, na faixa etária acima de 60 anos	**32,%**	**32%**	**32%**	**32,%**	**32,%**

DIRETRIZ 05: Qualificação da Atenção Primária à Saúde

OBJETIVO: Qualificar as ações e serviços, promovendo a integralidade e a equidade nas Redes de Atenção à Saúde.

14	7.1.1	Monitoramento do Sistema de Informação do Câncer/SISCAN; - Monitoramento e intensificação da coleta de citologia do colo do útero na população feminina, prioritariamente na faixa de 25 a 60 anos; - Rastreamento de mulheres para as ações de controle do câncer do colo do útero na UBS/ESF. Aumentar a Razaão de mamografias	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária	Manter a razão de mamografias e coleta do citopatologico realizadas na população-alvo Em 95%	75%	85%	**90%**	**95%**

		realizadas na populaçao alvo						
15	7.1.2	De acordo com a necessidade de cada UBS/ESF. -Aumentar a razão de mamografias realizadas na população alvo		Garantir insumos, materiais, equipamentos e mobiliário para 100% das UBS/ESF	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
16	7.1.3	Realização de estudo técnico da necessidade de manutenção/ampliação ou construção das unidades . prever e prover insumos, materiais, equipamentos e mobiliário; Reestruturar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de retaguarda das ESF da área rural	Número de unidades de saúde beneficiadas	Número de UBS/ESF reestruturadas	**1**	**1**	**1**	**1**

17	7.1.4	Reduzir as Internações por causas sensiveis da Atenção primaria em relação ao ano anterior	Proporção de internações por causas sensiveis a atenção primaria	**Redução em 30%**	**15%**	**20%**	**25%**	**30%**
18	7.1.5	Acompanhar 90% dos Hipertensos com PA aferido semestralmente Acompanhar 90% dos Diabeticos com realização de hemoglobina glicada por semestre, conforme estratificação de risco e encaminhado ao AME	Percentual de hipertensos e Diabeticos acompanhados semestralmete	**90%**	**60%**	**70%**	**80%**	**90%**

DIRETRIZ 06: Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde

OBJETIVO: Promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes

19	9.1.2	Implementação e monitoramento das ações da área de Alimentação e Nutrição. - Implementação do trabalho das Comissões Intersetoriais do Programa Bolsa Família. - Promoção da Educação Permanente,	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde	Manter em 85% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	60%	75%	**80%**	**85%**

107

		com vistas à qualificação dos profissionais e das práticas em saúde; - Promoção de ações de educação em saúde para os usuários do SUS; - Promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das Ações.						

DIRETRIZ 8: Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica

OBJETIVO: Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas e ao cuidado farmacêutico.

22	14.3.2	Realização do seminário Municipal de Assistência Farmacêutica com participação de representantes dos usuários, gestores de saúde, trabalhadores esclarecendo o funcionamento da AF do SUS, judicialização e propor melhorias do setor	Número de seminários realizados ao ano	Realizar anualmente seminário Municipal de Assistência Farmacêutica no SUS	01	01	**01**	**01**
		Promoção de campanhas educativas para a população sobre uso racional e descarte correto de medicamentos	Número de campanhas realizadas ao ano	Promover anualmente campanhas educativas junto a população	1	1	**1**	**1**

108

		Garantir a aquisição e distribuição dos elencos relacionados na RENUME eRENAME	Aquisição de 100% do elenco da REMUNE e RENAME	100%	100%	100%	100%	100%
		Realizar avaliação dos elencos disponibilizados na relação da REMUNE e RENAME para a exclusao ou inclusao de novos farmacos necessarios ao atendimento do pciente	Realizar estudo de elenco a cada 2 anos	4 avaliações	1	1	**1**	**1**

DIRETRIZ 9: Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde

OBJETIVO: Adotar medidas articuladas, analisando a situação da saúde, identificando e controlando determinantes, riscos e danos à saúde da população, sob a ótica da integralidade, da prevenção, da atenção e da promoção da saúde, com abordagens individuais e coletivas dos problemas

23	15.1.1	- Ativar o Comitê Municipal de Investigação de Óbito Materno Infantil; - Disponibilização de profissional para realizar a investigação em tempo oportuno; - Capacitação dos profissionais da rede pública, para o preenchimento correto das DO (Declaração de Óbito), DNV (Declaração de Nascidos Vivos), fichas de notificações, prontuários e outros documentos e instrumentos necessários.	Proporção de óbitos infantis / fetais e maternos investigados	Investigar 100% dos óbitos fetais ,infantis e maternos.	**100%**	**100%**	**100,00%**	**100,00 %**
		Monitoramento e intervenção mensalmente nos casos novos; - Realização de testes rápidos na rotina e em campanhas.	Proporção de casos novos de sífilis congênitas notificados e avaliados	Monitorar casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade notificados no	**100%**	**100%**	**100,00%**	**100,00 %**

110

				SINAN				
		- Realização de busca ativa dos faltosos;	Alcançar cobertura vacinal do calendário básico de vacinação da criança.	Percentual da cobertura vacinal adequada do calendário básico da criança	**90%**	**95%**	**100,00%**	**100,00 %**
		Monitoramento de casos novos de tuberculose; - Incentivo a realização de exame laboratorial. - Acompanhamento e tratamento clinico conforme protocolo do Ministério da Saúde.	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial curados	Curar casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00 %**
		Investigação dos casos, se necessário, em tempo oportuno; - Capacitação da equipe de saúde quanto ao	das doenças de notificação compulsória imediata registrados no SINAN em até	Encerrar a investigação das doenças de notificação compulsória	**80%**	**90%**	**100%**	**100%**

111

		preenchimento correto e oportuno das notificações	60 dias a partir da data da notificação. Proporção de casos de doença de notificação compulsória imediata encerradas em até 60 dias após a notificação	imediata registrados no SINAN em até 60 dias a partir da data da notificação.				
		- Capacitação e sensibilização da equipe multiprofissional para notificar casos de violência interpessoal e autoprovocada; - Monitoramento mensal dos dados do sistema de informação (SINAN)	Percentual de unidades novas notificadoras i	Aumentar em até 5% as unidades de saúde que notificam violência interpessoal e autoprovocada	5%	5%	5%	5%
		Realização de monitoramento semestral das ações pactuadas; - Realização de reuniões mensais com a equipe para avaliação ações realizadas.	Proporção de ações realizadas de Vigilância em Saúde consideradas necessárias	Executar as ações programadas no Plano de Ação da Vigilância em Saúde, conforme	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

				diretrizes do COAP e VIGIASUS.				
		- Participação dos técnicos em todas as capacitações oferecidas; - Orientação e monitoramento da realização de ações corretivas/educativas nos pontos de coleta onde os resultados das análises forem impróprios para consumo; - Realização de ações educativas em parceria com a Secretaria de Educação.	Proporção de análises em amostras de água para consumo humano realizadas	Manter a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
		Realização de oficinas para o preenchimento correto das fichas de notificação; - Visitação as unidades notificadoras. Manter grupos de redes sociais para	Proporção de fichas de notificação preenchidas corretamente	Sensibilizar e capacitar as equipes de saúde, para o correto preenchimento das fichas de notificações de doenças	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

		contato imediato com toda a equipe		relacionadas ao trabalho, conforme portaria MS 104/2011				
		- Manutenção de número mínimo de ACE para realizar as visitas domiciliares em pelo menos 90% dos domicílios; - Manutenção de todos os números de imóveis existentes atualizados; - Realização de visitas domiciliares em no mínimo 04 ciclos; - Desenvolvimento de estratégias para redução de pendências.	Proporção de ciclos de visitas domiciliares realizados	Realizar no mínimo 04 ciclos de visita domiciliar em 80% dos domicílios por ciclo para controle do Aedes Aegypti.	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
		Desenvolvimento de ações de vigilância em saúde garantindo equipe mínima; Realização de reuniões mensais com a equipe para avaliação ações realizadas.	Proporção do plano de ação elaborado e executado	Elaborar e executar anualmente o Plano de Ação da Vigilância em Saúde	**1**	**1**	**1**	**1**

		Manutenção de plano de ação atualizado	Proporção do Plano Municipal de Contingência das Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya	Elaborar e executar o Plano Municipal de Contingência das Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya.	**1**	**1**	**1**	**1**
25	15.1.3	Investigar óbitos em mulheres em idade fértil - MIF	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00 %**
29	15.1.7	Aumentar a proporção de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose para 90%	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	100% - realizar o acompanhaemnto	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00 %**
30	15.1.8	Manter em 96%,no mínimo, a proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	**Manter 96,00%**	**96%**	**96%**	**96,00%**	**96,00%**

37	15.1.17	Atingir no mínimo 80% das ações pactuadas no Programa VIGIASUS	Proporção de ações realizadas no ano pelos municípios que aderiram ao Programa	**80,00%**	**80,00%**	**80,00%**	**80,00%**	**80,00%**

DIRETRIZ 03: Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental

OBJETIVO: Efetivar o cuidado à saúde mental nos três níveis de atenção da Rede.

39		- Estratificação de risco em baixo, médio ou alto risco de acordo com instrumento próprio de avaliação; - encaminhamento em saúde mental para o AME	Número de UBS/ESF/UPA com estratificação de risco em saúde mental implantadas	Implantar 100% de estratificação de risco nas UBS/ESF em saúde mental	80%	85%	90%	100%
40		Instituição ao apoio matricial as UBS/ESF através das equipes do CAPS AD - Criação de Grupos de tabaco	Números de equipes de UBS/ESF participantes do matriciamento	Realizar matriciamento para 100% das equipes das UBS/ESF	80%	85%	90%	100%

		Ampliar a cobertura populacional atendida,dos CAPS.	Percentual do número de pessoas atendidas no CAPS em relação ao ano aterior.	**30%**	**10%**	**25%**	**25%**	**30%**
		Implantação de programa acolhimento ao paciente pós internação;	Acompanhar 40% paciente e família pós alta hospitalar de clínicas e hospitais psiquiátricos;	**40%**	**20%**	**30%**	**35%**	**40 %**

		- Desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e Atenção Saúde em parcerias com Universidades; - Promoção a intesetorialidade no desenvolvimento das ações de combate ao tabagismo, uso abusivo de álcool e drogas; - Elaboração de materiais técnicos e educativos de orientação para a profissionais e comunidade. - Calendário de ações	Número de iniciativas realizadas	Realizar iniciativas anuais voltadas à Promoção da Saúde para usuários, gestores e profissionais da saúde	100%	100%	**100%**	**100%**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI N° 2.218/2022
Data: 30.03.2022
Ementa: ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, firmado entre este e o Município de Guaíra, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.641/2009.
Art. 2º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Lei nº 2.218/2022 de 30.03.2022
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR
Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, os Municípios de Assis Chateaubriand, de Diamante do Oeste, de Entre Rios do Oeste, de Guaíra, de Marechal Cândido Rondon, de Maripá, de Mercedes, de Nova Santa Rosa, de Ouro Verde do Oeste, de Palotina, de Pato Bragado, de Quatro Pontes, de Santa Helena, de São José das Palmeiras, de São Pedro do Iguaçu, de Terra Roxa, de Toledo e de Tupãssi, de comum acordo, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para essa finalidade, em 25 de novembro de 2021, conforme a Ata nº 005/2021, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241, da Constituição Federal, com os termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISCOPAR, firmado em 15 de abril de 2009, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, Consórcio Público constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei, a Administração Indireta dos entes consorciados, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidas na Lei Federal nº 8.080/1990.
§ 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos Órgãos Deliberativos, respeitadas as disposições deste Contrato e de seu Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.
§ 2º A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR consubstancia a associação pública de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.
§ 3º Neste Contrato a expressão Consórcio Municipal de Saúde, a sigla CISCOPAR e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.
Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná tem sede e foro na Rua Rodrigues Alves, nº 1.437, Jardim Coopagro, na Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-500, e a área de atuação será coincidente com a área física dos Municípios consorciados.
Parágrafo único. Poderá ocorrer a modificação da sede desta Entidade, mediante decisão majoritária da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.
Art. 3º São Municípios integrantes do CISCOPAR: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE MARIPÁ, MUNICÍPIO DE MERCEDES, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, MUNICÍPIO DE PALOTINA, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, MUNICÍPIO DE TOLEDO e MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.
Parágrafo único. É facultado o ingresso de novo Município no CISCOPAR, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.
Art. 4º O exercício social e financeiro do CISCOPAR coincidirá com o ano civil.
CAPÍTULO II
FINALIDADES
Art. 5º O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR tem como finalidades:
I - implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200, da Constituição Federal;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente e eficaz, abrangendo a realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/no Município consorciado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
III - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme a tabela SUS e/ou tabela própria, cujos procedimentos, valores e critérios de reajuste serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
IV – gerenciar, juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados, os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
V - realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles, decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio, além de prestar, a seus consorciados, serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;
VII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
VIII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica, e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IX - implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
X - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;
XI - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis nos municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou tabela própria. Não havendo a prestação dos serviços necessários para o atendimento dos pacientes na 20ª Regional de Saúde, o Consórcio envidará esforços para o atendimento dos pacientes por meio do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), providenciando o transporte do paciente (Linha Saúde), acomodações e alimentação;
XII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e o auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos por meio do Consórcio;
XIII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XIV - adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários à ampla realização das finalidades do Consórcio, por meio de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;
XV - adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios de abrangência deste Consórcio;
XVI - contratar e credenciar empresas especializadas, para prestação de serviços de saúde, na sede do Consórcio ou nos consultórios, clínicas e hospitais privados ou públicos, cujos requisitos e regras serão estabelecidos pela Assembleia Geral e/ou no respectivo Edital de Chamamento Público;
XVII - administrar ou gerenciar, direta ou indiretamente, os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
XVIII - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados;
XIX - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades, e, especialmente, junto às demais esferas institucionais de governo;
Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I - adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;
III - contratar serviços de qualquer natureza, atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;
IV - descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos Municípios, de acordo com as particularidades de cada um, ad referendum da Assembleia;
V - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
VI – realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.
CAPÍTULO III
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO
Art. 5º -A. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste Contrato de Consórcio, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.
SEÇÃO II
DOS DIREITOS
Art. 6º São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio, condição esta que pode ser ressalvada por deliberação da Assembleia Geral:
I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II - requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste Contrato de Consórcio, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante agendamento dos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos, realizado de acordo com a ordem de chegada;
IV - autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
V - autorizar a gestão associada de serviço público, mediante determinação explícita de competências a ser transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, bem como autorizar a licitação e contratação de concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, além dos critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VI - exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
VII - recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Contrato de Consórcio, emanado pela Diretoria Executiva;
VIII - retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.
SEÇÃO III
DOS DEVERES
Art. 7º São deveres dos Consorciados:
I - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
II - pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio, com base no seu consumo médio mensal;
III - participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
IV - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
V - cumprir as disposições do presente Contrato de Consórcio e do Estatuto;
VI - exercer o direito de voto;
VII - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.
CAPITULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 8º Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.
§ 1º Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;
§ 2º Serão suspensos, após advertidos:
I - os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembleias, a juízo da Diretoria;
II - os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos.
§ 3º Serão eliminados do quadro social os que:
I - por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;
II - sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 5 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;
§ 4º As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§ 5º A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§ 6º Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
Art. 9º O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.
CAPÍTULO V
PLANO ANUAL DE TRABALHO
Art. 10. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades, de um Plano Anual de Trabalho.
Art. 11. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, segundo o grau de relevância, prioridade e disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, ou para realização de obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos, ou realização de evento que com este seja compatível.
Parágrafo único. Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante a função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.
Art. 12. Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações específicas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim, observadas as exigências da legislação em vigor.
Art. 13. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:
I - a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;
II - a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da Administração Pública do Estado.
Parágrafo único. Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR elegeram as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho, de acordo com seus interesses, seja individual ou de apenas parte dos Municípios consorciados.
CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO
Art. 14. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob as formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título.
§ 1º Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, referidos neste artigo, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, vinculação ou constituição de ônus, quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como a permuta, empréstimo ou doação, quando atender aos interesses e conveniências da Entidade, observadas as exigências contidas neste Contrato e na Lei de Licitações.
§ 2º Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização da Assembleia, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução aprovada em Assembleia. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.
§ 3º Os bens patrimoniais do Consórcio serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.
Art. 15. Respeitadas as respectivas legislações, cada Município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum.
CAPÍTULO VII
DAS RECEITAS
Art. 16. Constituem receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, respectivamente:
I - repasse de valores dos Municípios consorciados e do SUS;
II - os auxílios, contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
III - as rendas de seu patrimônio, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IV - os saldos dos exercícios financeiros;
V - as doações e legados;
VI - as rendas provenientes da alienação de bens;
VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;
VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;
IX - outras receitas de diferentes origens.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR deverá utilizar em seu orçamento e respectiva execução receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.
SEÇÃO I
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 16-A. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações para com o Consórcio.
§ 1º Todos os serviços ofertados pelo Consórcio aos cidadãos usuários do SUS terão caráter gratuito.
§ 2º Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pela Assembleia.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA
Art. 17. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos);
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
V - Conselho Consultivo Paritário;
VI - Secretaria Executiva.
§ 1º Os membros da Diretoria Executiva, bem como os demais Consorciados, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, desde que lícitos os atos por eles praticados.
§ 2º Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde e do Conselho Consultivo Paritário não perceberão qualquer remuneração, bonificação ou vantagem pelo exercício de seus cargos, que serão considerados de relevante mérito público.
§ 3º O quadro de pessoal, constituído dos Empregos Públicos Permanentes e Comissionados, assim como as Funções em Confiança e respectivas remunerações, encontra-se definido em documento próprio, constante do Regimento Interno do CISCOPAR, aprovado pela Assembleia.
CAPÍTULO IX
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.
§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III - proceder, quando for o caso, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CISCOPAR, nos termos deste Contrato de Consórcio e de seu Estatuto.
§ 2º A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério do Presidente do CISCOPAR, a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por solicitação, por escrito, de 2/5 (dois quintos) dos consorciados com direito de votar.
§ 3º Ressalvados os casos específicos neste Contrato, as Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos consorciados e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.
§ 4º As deliberações serão sempre por maioria simples dos votantes regulares presentes, com exceção no caso de alteração estatutária, extinção do Consórcio e destinação do seu patrimônio, que será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 5º O Consórcio adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios da respectiva pessoa jurídica.
§ 6º Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.
§ 7º Das reuniões do CONSÓRCIO serão lavradas atas.
§ 8º As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Consórcio, bem como enviado por e-mail a todos os Municípios e postado no site do CISCOPAR.
Art. 19. Compete à Assembleia Geral do CISCOPAR:
I - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do Consórcio;
II - aprovar Plano Anual de Trabalho, com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;
III - aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do CISCOPAR, elaborados pela Secretaria Executiva;
IV - julgar as contas do CISCOPAR do ano anterior e apreciar seus relatórios;
V - orientar e supervisionar a política patrimonial e financeira do Consórcio;
VI - deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com ou sem encargos;
VII - autorizar a alienação, a inversão, a vinculação ou a constituição de ônus, bem como a permuta, o empréstimo ou a doação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio;
VIII - aprovar o seu Regimento Interno;
IX - autorizar a celebração de convênio, contrato, acordo ou parceria com órgão e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;
X - aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do Consórcio;
XI - referendar a contratação de empregados para prover o quadro de pessoal efetivo do Consórcio, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedidas de seleção competitiva pública;
XII - referendar a demissão de empregados do Consórcio;
XIII - aprovar a contratação de prestação de serviços técnicos e científico especializados, em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, cuja regulamentação, contendo a previsão dos casos cabíveis e demais regras, deverá ser feita por meio de Resolução, aprovada pela Assembleia Geral;
XIV - eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente;
XV - autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado o parágrafo único do art. 3º do presente Contrato de Consórcio;
XVI - deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio;
XVII - deliberar sobre a mudança de sede;
XVIII - deliberar sobre os casos e situações omissas deste Contrato.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 20. A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, que será o Presidente do CISCOPAR, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reeleição.
§ 1º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.
§ 2º Se o Vice-Presidente também não estiver em exercício, o cargo de Presidente será ocupado por um dos membros do Conselho Fiscal escolhidos entre eles, até a realização de nova assembleia para escolha do novo Presidente. Casos estes também não estejam em exercício, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para definir a ocupação do cargo de forma provisória.
Art. 21. Ao Presidente do Consórcio compete, especificadamente:
I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
II - representar o Consórcio ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
V - nomear os cargos em comissão, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;
VI - avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, ad referendum da Assembleia Geral;
VII - homologar as licitações realizadas pelo Consórcio;
VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras, juntamente com o Secretário Executivo, procedendo à movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
IX - editar instruções normativas, expedir portarias e promulgar resoluções, devendo esta última ser referendada na próxima Assembleia Geral subsequente ao ato;
IX - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Contrato de Consórcio e no seu Estatuto.
Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.
SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus integrantes, a quem compete:
I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;
II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
III - exercer o controle de gestão e das finalidades;
IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.
§ 1º O período do mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria Executiva.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á quando convocado pelo Secretário Executivo.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Art. 24. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde terá as seguintes atribuições:
I - exercer a consultoria técnica do Consórcio;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CISCOPAR;
III - propor critérios para a programação e execução, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CISCOPAR;
V - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a ser firmados para a realização das finalidades do CISCOPAR;
VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
VII - escolher seus representantes no Conselho Consultivo Paritário.
SEÇÃO V
DO CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO
Art. 25. O Conselho Consultivo Paritário será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo Conselho de Secretários Municipais e 5 (cinco) pela Secretaria de Estado de Saúde, e terá as seguintes atribuições:
I - dar parecer técnico sobre aspectos referentes ao funcionamento do Consórcio e promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
II - auxiliar o Conselho de Secretários Municipais e Secretaria Executiva em assuntos de interesse do CISCOPAR, emitindo parecer e direcionando ações a ser levadas à apreciação da Assembleia Geral.
SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 26. A Secretaria Executiva do CISCOPAR, órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais, fica assim constituída:
I - Secretaria Executiva;
II – Assessoria Executiva;
III - Departamentos Técnicos;
IV - Controladoria Interna.
Art. 27. O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, ad referendum da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se as seguintes atribuições:
I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
II - examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os interesses e conveniências do Consórcio e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;
III - contratar empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;
IV - efetuar a demissão de empregados;
V - elaborar e submeter à Assembleia Geral do Consórcio, para aprovação, as seguintes matérias:
a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;
b) a prestação de contas das ações e atividades;
c) a escrituração contábil;
d) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;
VI - autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar, em conjunto com o Presidente do CISCOPAR, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
VII - autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;
VIII - preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos Conselhos;
IX - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.
§ 1º A investidura no cargo de Secretário Executivo será feita por cargo em comissão.
§ 2º O Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima do Consórcio a nível administrativo.
Art. 28. O Assessor Executivo será nomeado pelo Presidente do CISCOPAR, ad referendum da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior na área de Direito e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:
I - assistir a Secretaria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
II - auxiliar no planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
III - assessorar na análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
IV - subsidiar os Setores, Diretores, Comissões com informações das atividades do órgão;
V - assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Secretaria Executiva e da Presidência do Consórcio;
VI - auxiliar os setores responsáveis na execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
VII - dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
VIII - subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
IX - executar outras atividades afins ou correlatas no âmbito de sua competência.
Parágrafo único. A investidura no cargo de Assessor Executivo será feita por cargo em comissão.
Art. 29. Compõe o Departamento Técnico:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento Financeiro Contábil;
III - Departamento Técnico em Saúde;
IV - Departamento de Atenção e Gestão em Saúde.
§ 1º Os Diretores de cada Departamento Técnico serão nomeados pelo Presidente do CISCOPAR, em cargo em comissão.
§ 2º Os Departamentos Técnicos serão compostos de Setores específicos, que terão como responsáveis servidores em cargo de comissão ou de carreira, cuja composição, atribuições, remuneração e gratificação serão defin

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 318, fone (44) 3656-8200 Cx. Postal 141
CEP: 87.680-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 637/2022, de 29 de Março de 2022.

SÚMULA: Institui o pagamento de diárias, para custeio de despesas com viagens empreendidas por Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, em missão do Município, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades comprovadamente relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Alto Piquiri, nos termos das tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Observadas as disposições desta Lei, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

§ 2º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido pelo interessado, onde constará:

I - nome, cargo e emprego ou função;

II - justificativa do interesse público relacionado com o cargo, função que ocupa o solicitante no deslocamento;

III - justificativa do interesse público relacionado com o cargo, função que ocupa o solicitante no deslocamento;

IV - indicação pormenorizada do período do deslocamento e destino;

V - quantidade de diárias a ser pagas;

VI - indicação do meio de transporte a ser utilizado;

VII - especificação do valor unitário e total das diárias;

VIII - número do empenho;

IX - informação detida do tema a ser tratado no curso, simpósio dentre outros evento, a ser fornecida pelos responsáveis dos eventos;

§ 3º Somente serão concedidas diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri, quando em missão específica do Poder Legislativo Municipal, e de relevante interesse público, comprovado que o objeto do evento tenha relação direta com o cargo público do solicitante.

§ 4º As diárias solicitadas pelos Vereadores, Presidente ou Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal, serão concedidas, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal, após verificada junto ao setor competente do Legislativo, a existência de recursos financeiros disponíveis.

§ 5º O valor das diárias destina-se a custear despesas com refeições, pernoites, locomoção, entre outras, sendo que as despesas de transporte para o deslocamento específico para a cidade de Brasília-DF., serão pagas pela Câmara Municipal, como também as despesas com inscrições em cursos que visem o aperfeiçoamento dos Vereadores e Servidores, relacionado diretamente ao seu campo de trabalho

Art. 2º As diárias serão concedidas para participação em conferências, seminários, palestras de interesse da municipalidade, cursos de treinamento, bem como em missão de representação do Legislativo.

Art. 3º O Legislativo Municipal fica autorizado a atualizar anualmente por Portaria, os valores das diárias de viagens constantes das Tabelas dos Anexos I e II desta Lei, mediante a aplicação do índice inflacionário INPC/IBGE.

Art. 4º A concessão das diárias fica a critério do Presidente da Câmara, mediante requisição do interessado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo nos casos de viagens de emergência e as que não sejam possível prévio agendamento, devidamente justificadas.

§ 1º Fica fixado o valor de 700,00 (Setecentos Reais), constante no anexo I, por diária com destino a cidade de Brasília – DF, Capital Federal, e cidades que não se localizem no Estado do Paraná, valor constante no anexo I.

§ 2º Fica fixado o valor de 500,00 (Quinhentos Reais), por diária, com destino a cidade de Curitiba-PR, e cidades paranaenses situadas acima de 150 km da sede do Município de Alto Piquiri-PR., valor constante no anexo I.

§ 3º Fica fixado o valor de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por diária, com destino as cidades paranaenses, situadas até o limite de 150 km do Município de Alto Piquiri-PR., valor constante no anexo I.

§ 4º A solicitação das diárias deverá ser feita, por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei, devendo conter o nome do beneficiário, cargo, nº de CPF, RG, o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 5º Havendo cancelamento antecipado da viagem, os valores recebidos deverão ser restituídos.

§ 6º Qualquer dos beneficiários que receber diária e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

§ 7º Fica o beneficiário das despesas das diárias, alimentação e hospedagem, a comprovar documentalmente, através de notas fiscais, recibos, tickets, certificados, declarações de frequências e relatório manuscrito etc., a participação das atividades para qual solicitou as diárias.

Art. 5º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária, correspondente dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e não constitui complementação de salário, vencimento ou subsídios.

Art. 6º O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de seu retorno, deverá apresentar prestação de contas, conforme anexo III desta Lei.

Parágrafo único A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

I - atestado ou certificado de frequência, que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença integral do beneficiário no local de destino;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 7º O pagamento de diárias deverá ser publicado no Web site da Câmara Municipal de Alto Piquiri no Portal de Transparência.

§ 1º As diárias usufruídas pelos Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal, deverão ser publicadas mensalmente, em edital da Câmara Municipal.

§ 2º Deverá ser feito a cópia da referida publicação do Portal de Transparência e anexada em edital da Câmara Municipal.

Art. 8º O limite mensal de diárias para Curitiba e cidades situadas no Estado do Paraná, respeitará as seguintes quantidades:

I - 04 (quatro) diárias por cada servidor da Câmara Municipal;

II - 04 (quatro) diárias por cada Vereador;

III - 04 (quatro) diárias ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único Aos Vereadores, Presidente da Câmara e aos Servidores da Câmara Municipal, aplicam-se os valores constantes no Anexo I.

Art. 9º O limite mensal de diárias para Brasília-DF e outras cidades não paranaenses, respeitará as seguintes quantidades:

I - 03 (três) diárias por cada servidor da Câmara Municipal;

II - 03 (três) diárias por cada Vereador;

III - 03 (três) diárias ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único Aos Vereadores, Presidente da Câmara e aos Servidores da Câmara Municipal, aplicam-se os valores constantes no Anexo I.

Art. 10. Os Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e aos servidores da Câmara Municipal, não poderão receber a título de diárias, quantia superior a 50% (cinqüenta por cento) de sua remuneração mensal.

Art. 11. Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I, que faz parte desta Lei.

§ 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente, mediante Portaria da Mesa Diretora, E no caso de extinção do índice mencionado, fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar outra variação oficial adotada pela Administração Pública.

§ 2º Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores arredondados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para futuros reajustes.

§ 3º Não será permitido o reembolso de despesas extras, como bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 12. A responsabilidade pela correta e idônea Prestação de Contas é da pessoa que se utilizar das referidas verbas. Toda documentação serão entregues na Secretaria da Câmara Municipal e encaminhado a Controladoria Interna, sem prejuízo do poder de fiscalização do Controlador Interno.

Art. 13. A responsabilidade pelo controle das diárias, é do órgão de Controle Interno.

Parágrafo único O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II - verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei;

III - elaborar estatísticas de diárias de viagens;

IV - informar os órgãos públicos, quando a lei que assim o exigir.

V - atender demais exigências legais.

Art. 14. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

ANEXO I - Tabela de Valores de Diárias por Dias de Afastamento da Sede.

ANEXO II - Formulário de Requerimento de Diárias de Viagem

ANEXO III - Relatório de Prestação de Contas de Viagem

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 561/2020.

Alto Piquiri, 29 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIARIA INTEGRAL DE VIAGEM

CIDADE DE DESTINO	VALOR
Brasília-DF – Capital Federal e outras cidades fora do Estado do Paraná, Vereadores e Presidente.	R$ 700,00
Cidade de Curitiba acima de 150 km, Vereadores e Presidente.	R$ 500,00
Outras cidades do Paraná, até o limite de 150 km, Vereadores e Presidente.	R$ 250,00
Brasília-DF – Capital Federal e outras cidades fora do Estado do Paraná, Servidores.	R$ 700,00
Cidade de Curitiba acima de 150 km, Servidores.	R$ 500,00
Outras cidades do Paraná, até o limite de 150 km, Servidores.	R$ 250,00

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
EMPENHO:
NOME:
CPF:
RG:
CARGO:
DESTINO DA VIAGEM:
DATA DO INICIO:
DATADO DO FIM:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
VALOR UNITARIO DA DIARIA:
VALOR TOTAL:

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO

_____
_____

_____
Assinatura do Requerente da Diária

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão de diárias, obedecidas às formalidades legais.
Poder Legislativo de Alto Piquiri/PR, ... de ..... de 20.....

_____
Nome e Assinatura do responsável do Legislativo

ANEXO III

RELATÓRIO DA VIAGEM

Deslocamento para a cidade de_____ Distância de _____

Data de saida...../...../..... Data de retorno...../...../.....

Transporte: Carro Oficial (município) ( ) Outros ( )

Agente: Vereador ( ) Servidor ( )

Finalidade:

_____
_____
_____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
019/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **A BARROS CORREA & CIA LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e cirurgias na especialidade de ortopedia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.
Valor: Até R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) anuais
Prazo: 28 de março de 2022 e término em 28 de março de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 016/2022

Contrato de Fornecimento nº 031/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **H. HIDEYUKI MATSUMOTO & CIA LTDA-EPP**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de conjuntos de armações com lentes corretivas, conforme prescrições médicas enviadas pelo Cisa, com entregas parceladas, conforme abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de armações simples, adulto e infantil, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas **monofocais** iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA. A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e flanela inclusos.	1.500	Lentes Haytek e Essilor Armação BOSS Modelos: SJ092 FN01 M01 A01 B019 KRISTAL Modelos: K040 K2119 K1020 FH5009 I. BRASIL Modelo: M33019	**75,00**	**112.500,00**
2	Conjuntos de armações simples, adulto, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas **bifocais** iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias e hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA. A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e flanela inclusos.	1.000	Lentes Haytek e Essilor Armação: AGEVISION Modelos: YS4410 YS4442 FL058 OL511 OL507 KRISTAL K5052 K3585 FA247 KR1039 K8619	**80,00**	**80.000,00**
3	Conjuntos de armações simples, adulto, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas **multifocais** iguais ou maiores que 0,5 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA. A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e flanela inclusos.	1.500	Lentes Haytek e Essilor Armação: BOSINI Modelos: 0102 3145 4510 2700 BOSS B02 A013 FN021 A11 B069 I.BRASIL M33476 M33474 M33468	**80,00**	**120.000,00**
4	Conjuntos de armações simples, adulto e infantil, fabricadas em metal ou resina com lentes corretivas de alto índice, acima de + 8.00 ou – 8.00 dioptrias, utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrições médicas enviadas pelo CISA. A empresa deverá disponibilizar o mínimo de 10 (dez) modelos diferentes de armações, estojo e flanela inclusos.	100	Lentes: Haitek e Essilor Armação BOSINI Modelo: 1169 5212 3781 2694 0013 AGEVISION BS6094 OL9011 OL9019 YS4440 OL1008	**90,00**	**9.000,00**

Valor: Até R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) anuais
Prazo: 28 de março de 2022 e término em 28 de março de 2023
Fundamentação: Pregão Presencial nº 002/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° **083/2021**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2021, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira, em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, devido o aumento da demanda.

Umuarama, 31 de março de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº013/2022 PMI-PROCESSO 041/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de roupeiro para a Casa Abrigo, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **ALCA PRESENTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.857.928/0001-36, no valor de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), para aquisição de roupeiro para a Casa Abrigo, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	ROUPEIRO GRECIA 6 PORTAS IMBUIA C/ ESPELHO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	1	UND	ROUPEIRO GRECIA 4 PORTAS IMBUIA C/ ESPELHO	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de roupeiro será destinada a suprir a necessidade da Casa Abrigo do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de impressora multifuncional, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

- R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) em roupeiro para a Casa Abrigo.

Iporã/PR, 31 de março de 2022

DIRCE ALVES DA S. DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para panificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: M G CAMPANER MERCEARIA - ME - CNPJ/CPF: 10.428.717/0001-92						
Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FARINHA DE TRIGO COMUM 5KG	PCT	BOBINA	600	R$17,46	R$10.476,00
2	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS 25KG	SC	MONA MIX	480	R$95,99	R$46.075,20
3	ADITIVO PARA FARINHA PANIFICÁVEIS QUÍMICA 4KG	PCT (KG)	BUNGE	240	R$55,67	R$13.360,80
4	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500GR	PCT	MAURI	120	R$43,2167	R$5.186,00
5	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500GR	PCT	BIO MIX	120	R$15,50	R$1.860,00
6	BISNAGA PROPANO 100ML	BISNAGA	PROPAN	60	R$6,20	R$372,00
Valor Total Homologado - R$ R$77.330,00						

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº012/2022 PMI-PROCESSO 040/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional, para a Secretaria de Finanças e Compras.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.360.546/0001-18, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para aquisição de impressora multifuncional, para a Secretaria de Finanças e Compras do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC L5902DW LASER MONO WIRELESS 110 V	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de impressora multifuncional será destinada a suprir a necessidade da administração municipal.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de impressora multifuncional, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

- R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em impressora multifuncional.

Iporã/PR, 31 de março de 2022

CLOVIS ADRIANO BURGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 428/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 01/04/2022 à 30/04/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 31 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 429/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora VERA LUCIA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020 a contar de 04/04/2022 à 03/05/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 31 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora FRANCIELE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 18/02/2020 a contar de 01/04/2022 à 30/04/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 31 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 047/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M. N. VALIAS E CIA LTDA, CNPJ: 04.870.256/0001-00, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 047/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 047/2022, em favor empresa M. N. VALIAS E CIA LTDA, no valor de R$ 2.235,85 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) que tem como objeto aquisição de produtos para confecção de ovos de páscoa, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 046/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ERIK RENAN FERNANDES 06092223929, CNPJ: 31.911.689/0001-30, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 021/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 021/2022, em favor empresa ERIK RENAN FERNANDES 06092223929, que tem como objeto a aquisição de cortinas Rollo Screean (tela solar) aquisição de cortinas Rollo Screean 3% para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de Ivaté e Herculândia, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 052/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A BITTENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
CNPJ: 75.104.406/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: 4.299,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 023/2022
PROCESSO Nº 056/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLLO SCREEAN (TELA SOLAR) 3% E 5% PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ AMBIENTAL E PARA UAPSF II – UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA II DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE GARCIA 21375608878
CNPJ: 28.933.429/0001-50
VALOR MÁXIMO: R$ 3.565,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 055/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - EPP.
CNPJ: 05.228.533/0001-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA O USO NO SETOR DE NOTAS/PRODUTOR DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA ANEXA.
VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LHD Comercio de Combustíveis LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de produtos alimentícios e bebidas, Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Avenida Paraná, nº. 399, Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LHD Comercio de Combustíveis LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de produtos alimentícios e bebidas, Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Avenida Paraná, nº. 399, Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama. Validade: 23/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 011/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel Comum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de, R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), por litro, passando para R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S500 R$ 6,61 R$ 6,42
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.965.212,31 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e doze reais e trinta e um centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 106.000,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 106.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.800,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.800,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.230,00
1369 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
SOMA.....R$ 3.230,00
06. SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.700,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.700,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 98.620,00
2098 FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF PAV. ASFÁLTICA
SOMA.....R$ 98.620,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 868,89
3340 FONTE: 500 Bloco Financ. Serviços de Saúde Port. 204GM/2007
SOMA.....R$ 868,89
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
2704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
3294 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias
SOMA.....R$ 450.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 585.000,00
2307 FONTE: 815 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 487.500,00
2309 FONTE: 816 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 189.493,42
2310 FONTE: 881 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.291.993,42
TOTAL.....R$ 1.965.212,31
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 228.500,00
FONTE: 497 Vigilância em Saúde.....R$ 3.230,00
FONTE: 500 Bloco Financ. Serviços de Saúde Port. 204GM/2007.....R$ 863,30
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 300.000,00
FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF PAV. ASFÁLTICA.....R$ 98.620,00
FONTE: 815 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL.....R$ 585.000,00
FONTE: 816 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL.....R$ 487.500,00
FONTE: 881 CV.MTUR/CEF PAV. ASFÁLTIVA RURAL.....R$ 189.493,42
SOMA.....R$ 1.893.206,72
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 42.000,00
FONTE: 500 Bloco Financ. Serviços de Saúde Port. 204GM/2007.....R$ 5,59
SOMA.....R$ 42.005,59
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 1.965.212,31
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.578.649,23 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 160.000,00
76 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 160.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 150.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 150.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 011/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel Comum (S500) o valor que vinha sendo praticado era de, R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), por litro, passando para R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S500 R$ 6,31 R$ 6,61
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 026/2022, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 020/2022, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 19 de abril de 2022, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e ÓLEO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 30 de Março de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e ÓLEO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 19/04/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 2.139,900 (dois milhões cento e trinta e nove mil e novecentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 30 de Março de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 352/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 01, 02, 03 e 04 abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01, 02, 03 e 04 abril de 2022.
QT. DIÁRIAS
03 diária VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 353/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$ 375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº354/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 04, 05, 06 e 07 abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finança
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
04, 05, 06 e 07 abril de 2022.QT. DIÁRIAS
03 DIARIA VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00
+150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 355/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Estado do Paraná

PORTARIA Nº.356/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
07, 08, 09 e 10 abril de 2022.QT. DIÁRIAS
3 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.357/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhora Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes, as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA DE UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.579-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
50,00 x 10VALOR TOTAL
R$ 500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 358/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 10, 11, 12 e 13 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de abril de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 359/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 14, 15, 16 e 17 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA DE JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
14, 15, 16 e 17 de abril de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 360/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº.361/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril de 2022, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
18, 19, 20 e 21 de abril de 2022, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 362/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº363/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31(TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
21, 22, 23 e 24 de abril de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 364/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 365/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr,ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente, a cidade de Curitiba, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DE MARÇO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA
SICOB
4379Nº. CONTA
14756-7
DEST

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 070/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 31 de Março de 2022, a servidora FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA CPF nº 062.734.899-80, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional no Setor de Industria e Comércio, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 071/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2022, a servidora FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA CPF nº 062.734.899-80, para exercer o cargo de Secretária Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Marco de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 072/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 31 de Março de 2022, o Decreto 018/2021 do dia 15/01/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/01/2021 na Página B-8, o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI CPF nº 065.845.549-45.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 073/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em função gratificada a contar do dia 01 de Abril de 2022, a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF: 065.845.549-45, para exercer o cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de Março do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 074/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 31 de Março de 2022, o servidor LUCIANO IABLANSKI, CPF nº 092.348.119-25, Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 075/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2.022, o servidor LUCIANO IABLANSKI, CPF nº 092.348.119-25, para exercer o cargo de Ouvidor Municipal, junto ao Gabinete da Prefeita, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dia do mês de Março do ano de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 076/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 31 de Março de 2022, a servidora ANDREIA KATIA SELLA, CPF nº 032.598.659-26, ocupante do cargo de Assessor Técnico no departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 077/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2022, a servidora ANDREIA KATIA SELLA, CPF nº 032.598.659-26, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 078/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 31 de Março de 2.022, o servidor, YURI MENDES DEL QUIQUI, CPF nº 075.911.089-13, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Abril de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 079/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2022, o servidor YURI MENDES DEL QUIQUI, CPF nº 075.911.089-13, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de Março do ano de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 080/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 31 de Março de 2022, o Decreto 321/2021 do dia 31/08/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/09/2021, na Página C-6, o cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos, da servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF nº 044.961.119-18.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 081/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 01 de Abril de 2022, a servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF nº 044.961.119-18, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 088/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2022, o servidor ANDERSON LUCAS DA SILVA, CPF nº 044.800.199-36, para exercer o cargo de Assessor Técnico Profissional, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31e Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 089/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2022, a servidora JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS, CPF nº 055.468.659-70, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 87/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI os candidatos abaixo relacionados da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 83/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/03/2022, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 20H
InscriçãoCANDIDATOCPFClassificação
22798THALINY LEAL SPECIAN034.965.319-403º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
InscriçãoCANDIDATOCPFClassificação
4239LETÍCIA GABRIELLY FIAUX106.270.769-9815º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
InscriçãoCANDIDATOCPFClassificação
22903DENISIER CAROLINE RAMOS MARCELINO090.924.939-3712º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 371/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
INTERROMPER a contar do dia 31/03/2022, Licença Para Trato de Interesses Particulares, período de 30/11/2021 a 29/11/2023, do servidor FERNANDA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, CPF. nº 047.335.249-43, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.222/2022
DATA: 31/03/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 011/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 011/2021 em favor da empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, cujo objeto trata do Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área odontológica, visando disponibilizar serviços odontológicos, para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2022
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que as medidas mais restritivas de enfrentamento anteriormente adotadas no Município de Maria Helena auxiliaram, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu controle e combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que o programa de vacinação COVID-19 no Município de Maria Helena é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19, e que o Município não apresenta nem um caso do COVID-19.
CONSIDERANDO que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no estado do Paraná, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n° 10.596, de 29 de março de 2022, em relação ao uso de máscaras de proteção facial e a necessidade de unidade normativa para maior eficiência social das medidas de segurança;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), em 20 de março de 2020, devendo em seu território ser observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara em ambientes públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Maria helena-PR.
Art. 3º Permanece obrigatório a utilização de máscara nos seguintes locais:
I - Locais destinados à prestação de serviços de saúde;
II - Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.
Art. 4º É obrigatório o uso de máscara por indivíduo que apresente sintomas da COVID-19 ou gripais em ambientes fechados e abertos.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.
Maria Helena – PR, 31 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº016/2022
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1135 de 30 de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
978/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	
FONTE	103		
TOTAL	.....		20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
979/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	
FONTE	104		
TOTAL	.....	150.000,00	
980/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
FONTE	102		
TOTAL	.....		50.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	Procuradoria Jurídica		
0412210522.006	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
982/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		2.000,00
TOTAL	.....		2.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais		
981/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
TOTAL	.....		10.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
983/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00	
984/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	
985/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		3.000,00
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.01	Gabinete do Secretario		
0824412002.064	Administração do Serviço de Ação Social		
986/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	
FONTE	0		
TOTAL	.....	93.000,00	
TOTAL GERAL	.....		325.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
220/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	20.000,00	
FONTE	103		
TOTAL	.....		20.000,00
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais		
175/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	40.000,00	
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
210/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	110.000,00	
FONTE	104		
TOTAL	.....		150.000,00
1236114502.091	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
206/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
TOTAL	.....		50.000,00
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais		
173/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	93.000,00	
FONTE	0		
TOTAL	.....	93.000,00	
TOTAL GERAL	.....		325.000,00

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1135
De 30 de março de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
978/3.1.90.13.00CONTRIBUICOES PATRONAIS
FONTE103
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
979/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE104
980/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE102
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.02Procuradoria Jurídica
0412210522.006Manutenção da Procuradoria Jurídica
982/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
981/3.3.90.36.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
983/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
984/3.1.91.13.00OBRIGACOES PATRONAIS
985/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretario
0824412002.064Administração do Serviço de Ação Social
986/3.1.90.13.00CONTRIBUICOES PATRONAIS
FONTE0
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
978/3.1.90.13.00CONTRIBUICOES PATRONAIS20.000,00
FONTE103
TOTAL.....20.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
979/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE150.000,00
FONTE104
TOTAL.....150.000,00
980/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE50.000,00
FONTE102
TOTAL.....50.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.02Procuradoria Jurídica
0412210522.006Manutenção da Procuradoria Jurídica
982/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR2.000,00
TOTAL.....2.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
981/3.3.90.36.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA10.000,00
TOTAL.....10.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
983/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL60.000,00
984/3.1.91.13.00OBRIGACOES PATRONAIS15.000,00
985/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR3.000,00
08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01Gabinete do Secretario
0824412002.064Administração do Serviço de Ação Social
986/3.1.90.13.00CONTRIBUICOES PATRONAIS15.000,00
FONTE0
TOTAL.....93.000,00
TOTAL GERAL.....325.000,00
Art. 3º Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
220/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA20.000,00
FONTE103
TOTAL.....20.000,00
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
175/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL40.000,00
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
210/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL110.000,00
FONTE104
TOTAL.....150.000,00
1236114502.091Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
206/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
TOTAL.....50.000,00
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL93.000,00
FONTE0
TOTAL.....93.000,00
TOTAL GERAL.....325.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 ena LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 077/2022
NOMEIA AMAURI DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR AMAURI DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº. 529.325 SSP/MT, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Secretario Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo o subsídio do cargo, a partir de 01 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº015/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1134 de 30 de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.553.000,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta e três mil reais), de ac

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13/2022

Dispõe sobre a adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, incluindo questões relativas ao uso da máscara facial de proteção individual, revogando-se os Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

- **CONSIDERANDO** que o programa de vacinação da COVID-19 no Município de Perobal é bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença;

- **CONSIDERANDO** que os dados indicam uma situação de desaceleração da pandemia no Município de Perobal, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim uma nova flexibilização no uso de máscaras de proteção individual;

- **CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 10.596, de 29 de março de 2022, em relação ao uso de máscaras de proteção facial e a necessidade de unidade normativa para maior eficiência social das medidas de segurança;

- **CONSIDERANDO** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da necessidade de novas regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, revoga-se os Decretos Municipais anteriores, permanecendo vigente somente este, isto a partir do dia 01 de abril de 2022, ficando mantida a situação de emergência municipal.

Art. 2º. Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público no Município de Perobal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º. No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Parágrafo único. O cumprimento dos protocolos disposto no caput deste artigo, serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 4º. Os veículos de transporte público devem:

I - circular com os vidros abertos sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que possível, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente coloquem suas mãos.

Art. 5º. É recomendado o uso de máscara de proteção facial para:

I – Professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação infantil que atendam muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação;

II – Acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, como de atendimento nas instituições hospitalares e demais unidades de saúde por funcionários, pacientes e visitantes, com exceção para os que não atuam na assistência direta aos pacientes ou no atendimento ao público;

III – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

IV – Pessoas imunocomprometidas;

V – Para pessoas que frequentam instituições de longa permanência para idosos (ILPI) por funcionários e visitantes;

VI – Em espaços (ou ambientes) abertos ou fechados que promovam aglomeração e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como eventos, shows, manifestações, comícios, eventos esportivos, estádios de futebol, entre outros;

VII – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;

VIII – No acesso ao transporte público coletivo como: portos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;

IX – Pelos agentes comunitários de saúde e de endemias nas visitas domiciliares.

Art. 6º. Não é recomendado o uso de máscaras em ambientes fechados para:

I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;

II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional de saúde;

III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, sem claro ou expressões faciais para se comunicar desde que não pertença a grupo de risco, sendo recomendado manter o distanciamento mínimo dos demais ocupantes do espaço (ou ambiente) aberto ou fechado.

Art. 7º. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial.

Art. 8º. Permanece obrigatória a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar, por laboratórios clínicos, farmácias e drogarias para pessoas que apresentem exame laboratorial ou teste rápido de antígeno detectável para COVID-19, visando à proteção da coletividade e contenção da circulação e propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. São profissionais competentes para a emissão de Comunicado de Isolamento Domiciliar em laboratórios clínicos, farmácias e drogarias:

I - profissionais de laboratórios clínicos responsáveis pela emissão de laudos laboratoriais e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados detectáveis/reagentes para COVID-19;

II — profissionais farmacêuticos de farmácias e drogarias e/ou responsável técnico do estabelecimento, quando na emissão de resultados de testes rápidos detectáveis/reagentes para COVID-19.

Art. 10. O Comunicado de Isolamento Domiciliar deve ser emitido em duas vias, uma para o usuário e outra para o estabelecimento, mantendo essa arquivada pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, à disposição das autoridades competentes.

Parágrafo único. A emissão da Medida de Isolamento Domiciliar de que trata o caput deste artigo, deverá seguir modelos, procedimentos e instruções elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Perobal.

Art. 11. As empresas e demais pessoas jurídicas de qualquer natureza deverão manter afastados do ambiente de trabalho os funcionários próprios ou terceirizados, estagiários, sócios, fornecedores, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou outros que estejam com determinação de medida de isolamento domiciliar até o final do prazo do isolamento.

Parágrafo único. Fica obrigatório o cumprimento de determinação da medida de isolamento domiciliar por pessoas físicas, conforme legislação em vigor.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento deste decreto importa na punição por infração sanitária, nos termos do artigo 63, inciso XLIV, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado, revogando-se todos os Decretos Municipais anteriores relativos à Covid19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/2022

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2022, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2022, para a seguinte data:

I – 11 de abril de 2022, com desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento a vista em cota única;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Março de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 19/2021
Pregão Presencial nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,39 (trinta e nove centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 084/2022
Designa servidores para movimentação de contas bancárias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentações bancárias do Instituto de Previdência do Município de Perobal – IPREVP:
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO – Analista Contábil.
RG. 4.238.049-0
CPF. 474.468.209-00
AMAURI DE ALMEIDA – Secretário de Fazenda.
RG. 529.325
CPF. 384.680.501-72
Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras, deverão ser assinadas em conjunto, por MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO – Analista Contábil e AMAURI DE ALMEIDA – Secretario Municipal de Fazenda designado, como segue:
Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP – CNPJ 05.003.204/0001-08
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
AUTORIZAR COBRANÇAS
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR-CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRA
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIOS ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.
CONSULTAR OBRIGAÇOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAO - DDA
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085/2022
Nomeia ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9.638.925-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível 23, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 52/2021
Pregão Presencial nº 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços, o acréscimo de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) sobre o item 66, do lote 01, "Óleo de soja: Tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem pet contendo no mínimo 900 ml", de R$ 8,09 (oito reais e nove centavos) para R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/03/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 08/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo no preço de venda dos itens a seguir, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico anexo.
Lote Item Descrição Unid. Marca/ Modelo Valor Unit. Antes do reajuste Valor Reajustado
1 79 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML Amp HIPOLABOR 0,92 1,67
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2022
DATA: 22 de março de 2022
SÚMULA: Concede progressão funcional por merecimento ao servidor IDENILSO SCALCO, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011 e
CONSIDERANDO que o servidor IDENILSO SCALCO foi aprovado em concurso público para o cargo de Auxiliar Contábil do Legislativo, tendo sido investido no cargo em 03.09.2007, conforme se infere pela Portaria nº 008/2007, de 03 de setembro de 2007.
CONSIDERANDO que na avaliação de desempenho e ficha funcional do servidor IDENILSO SCALCO não constam faltas injustificadas ou qualquer penalidade eventualmente aplicada por falta ou má prestação do serviço público, que eventualmente pudesse justificar instauração de processo administrativo objetivando eventual demissão ou imposição de penalidade disciplinar, o que o habilita para avanço em função do merecimento.
CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 008/2019, de 02 de setembro de 2019, o servidor atualmente está enquadrado na Referência Salarial nº 08, no Nível I, da Tabela de Níveis referente ao Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe – C, de que trata o Anexo IV, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011.
CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos dos artigos 36 e 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, o servidor investido em cargo de provimento efetivo, estável, poderá progredir uma referência salarial dentro do seu nível, Grupo e Classe Ocupacional, com acréscimo de 3% (três por cento) nos seus vencimentos mensais, a cada decurso de dois anos de efetivo exercício.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por merecimento, ao servidor IDENILSO SCALCO, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.733.541-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 513.001.509-63, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, da referência nº 08 para a referência nº 09, do Nível I, da Classe "C", Grupo Ocupacional Profissional – GOP, nos termos do art. 11, inciso III, art. 16, parágrafo único, inciso III, art. 36 e art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, 22 de março de 2022.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2022
DATA: 22 de março de 2022
SÚMULA: Concede progressão funcional por merecimento ao servidor FÁBIO FERREIRA BUENO, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011 e
CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado em concurso público para o cargo de Procurador Jurídico, tendo sido investido no cargo em 18.08.2010, conforme se infere pela Portaria nº 09/2010, de 18.08.2010.
CONSIDERANDO que na avaliação de desempenho e ficha funcional do servidor FÁBIO FERREIRA BUENO não constam faltas injustificadas ou qualquer penalidade eventualmente aplicada por falta ou má prestação do serviço público, que eventualmente pudesse justificar instauração de processo administrativo objetivando eventual demissão ou imposição de penalidade disciplinar, o que o habilita para a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 03/2020, de 26 de maio de 2020, atualmente o servidor está enquadrado na Referência Salarial nº 08, no Nível I, da Tabela de Níveis referente ao Grupo Ocupacional Profissional Superior I – GOPS I, Classe – E, de que trata o Anexo IV, da Lei Complementar nº 09/2011, de 31 de outubro de 2011.
CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos dos artigos 36 e 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011, o servidor investido em cargo de provimento efetivo, estável, poderá progredir uma referência salarial dentro do seu nível, Grupo e Classe Ocupacional, com acréscimo de 3% (três por cento) nos seus vencimentos mensais, a cada decurso de dois anos de efetivo exercício.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por merecimento, ao servidor FÁBIO FERREIRA BUENO, brasileiro, casado, portador do RG-PR sob nº 5.745.830-5, inscrito no CPF sob nº 805.573.339-20, lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola/PR, da referência nº 08 para a referência nº 09, do Nível I, da Classe "E", Grupo Ocupacional Profissional Superior I – GOPS I, nos termos do art. 11, inciso I, art. 16, parágrafo único, inciso V, art. 36 e art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 09/2011.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola - PR, 22 de março de 2022.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 137/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA, matrícula nº 31-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, AUXILIO DOENÇA, de 02 de abril de 2022 a 05 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 138/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, matrícula nº 437-5, ocupando o cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, AUXILIO DOENÇA, de 21 de janeiro de 2022 a 21 de junho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 139/2022
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 1945-3, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 10 de março de 2022 a 07 de junho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 140/2022
Concede Férias a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 135/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Designa CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, o Servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 3.764.011-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Chefia de Gabinete, para responder cumulativamente sem ônus, como responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de Março de 2022.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 19/2021
Pregão Presencial nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,39 (trinta e nove centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/03/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 141/2022
Exonera a pedido TATIANE GRIGOLETTO VETORATO do cargo de Técnica em Enfermagem e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 769/2022, datado de 29/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, matrícula nº 2365-5, do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 142/2022
Concede Férias a servidora IARA CORTONEZI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI, matrícula nº 1844-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 143/2022
Concede Férias a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, matrícula nº 2362-0, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 31 de março de 2022 a 29 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 099/2022

Nomeia o empregado

JOSÉ EDUARDO ITOH NASCIMENTO

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ EDUARDO ITOH NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.478.117-5 SESP/PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Ivaiporã, da 22ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2022

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JOSÉ EDUARDO ITOH NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **JOSÉ EDUARDO ITOH NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.478.117-5 SSP PR, inscrito no CRM sob nº 44602-PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Ivaiporã - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 04.04.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 101/2022

Nomeia a empregada

ANGELA APARECIDA MARQUIOLI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr.ª **ANGELA APARECIDA MARQUIOLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.308.692-0 SESP PR, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Regional de Saúde do Paraná, sediada em Campo Mourão, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 278/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ROMERO & BENITEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.101.692/0001-88, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE MUSSIO ROMERO, portador(a) do RG. nº 30341562 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 328.788.349-68, residente e domiciliado à AV. Nelson Barnabé de Melo, nº 348, Centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 68/2021, Processo n° 179, data da homologação da licitação 15/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ADITIVO 1.730,91
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 30/03/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 279/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. ALVES DE OL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1134
De 30 de março de 2022
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.553.000,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
209/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.000,00
214/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		58.000,00
FONTE 103			
TOTAL	.....	258.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde		
241/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		20.000,00
FONTE 303			
TOTAL	.....	20.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.046	Manutenção do PSF		
257/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500.000,00
FONTE 494			
TOTAL	.....	500.000,00	
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0412210502.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
12/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00
13/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
02.02	Procuradoria Jurídica		
0412210522.006	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
24/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno		
0412210502.063	Manutenção do Departamento do Controle Interno		
28/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
03.01	Gabinete do Secretario		
0412210502.004	Manutenção do Gabinete do Secretario		
32/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais		
0412210502.012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos		
47/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.000,00
0412210502.013	Manutenção dos Serviços Gerais		
53/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.01	Gabinete do Secretario		
2884322000.001	Amortização e Encargos de Financiamentos		
72/3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.01	Gabinete do Secretario		
0412210502.019	Manutenção do Gabinete do Secretario		
85/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115512.014	Manutenção dos Serviços de Obras		
108/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		47.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente		
2060617502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário		
124/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
131/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas		
1545215501.111	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
148/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.041	Manutenção da Merenda Escolar		
190/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
211/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824312006.001	Manutenção do Conselho Tutelar		
310/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00
FONTE 0			
TOTAL	.....	775.000,00	
TOTAL GERAL	.....		1.553.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.035	Manutenção das Escolas Municipais		
174/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
217/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00	
220/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100.000,00
FONTE 103			
TOTAL	.....	258.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde		
245/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
FONTE 303			
TOTAL	.....	20.000,00	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.046	Manutenção do PSF		
252/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00
254/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		20.000,00
1030113002.047	Manutenção dos PACS		
258/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00
259/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	
260/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR		5.000,00
1030113002.048	Manutenção do PAB		
261/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
262/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
1030113002.059	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
264/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00
1030213012.095	Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
282/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
FONTE 494			
TOTAL	.....	500.000,00	
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.02	Procuradoria Jurídica		
0412210522.006	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
26/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
03.01	Gabinete do Secretario		
0515311502.009	Manutenção da Junta de Serviço Militar		
36/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1236115511.005	Reparos de Unidades Escolares		
94/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		60.000,00
95/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		60.000,00
1545115512.014	Manutenção dos Serviços de Obras		
113/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		40.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente		
2060617502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário		
123/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		90.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas		
0412215502.029	Manutenção de Cemitério		
143/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00
1545215502.027	Conservação dos Próprios Municipais		
160/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		70.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01	Gabinete do Secretario		
1236114502.033	Manutenção do Gabinete do Secretários		
165/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.03	Divisão de Cultura		
1339215002.022	Manutenção da Divisão de Cultura		
228/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde		
235/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00
237/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.01	Gabinete do Secretario		
0824412002.064	Administração do Serviço de Ação Social		
285/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.000,00
286/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	
08.02	Divisão de Assistência Social		
0824412002.050	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
292/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00
TOTAL	.....	775.000,00	
TOTAL GERAL	.....		1.553.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1111 com vigência para 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 30 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 189/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com sede à RUA GOTARDO MAZZAROLLO , nº 330, CENTRO - 99740-000 na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JACILDE TONIN, portador(a) do RG. nº 3058840814 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 931.959.580-15, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 1359, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2021, Processo n° 130, data da homologação da licitação 16/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 189/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 4.937,00	R$ 6.521,00	R$ 11.458,00

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 044/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, com sede à CASTRO, nº 145, VILA VERA CRUZ - 86804-290 na cidade de APUCARANA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MACHADO, portador(a) do RG. nº 92457400 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 050.247.779-21, residente e domiciliado à RUA CASTRO, Nº 145, CENTRO, APUCARANA, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 044/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT
ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES			
56	03	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE - ATÉ 5LITROS/HORA	1.672,00		
20,698%	2.018,07	02	692,14		
VALOR TERMO ADITIVO	692,14				

Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses até dia 01/09/2022, contados a partir de 01/03/2022 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO DE COMPRA N° 046/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, com sede à LUIZ ANTONIO FAEEDO, nº 1810, INDUSTRIAL - 85601-275 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RICARDO GUIMARÃES NETO, portador(a) do RG. nº 94423260 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 093.484.809-28, residente e domiciliado à RUA SÃO PAULO, Nº 1751, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses até dia 01/09/2022, contados a partir de 01/03/2022 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA NOMEIA SRTA. LETÍCIA SELINO GABIATI e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM 01 DE ABRIL DE 2022 a Srta. LETÍCIA SELINO GABIATI, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.050.497-9 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Unidade Orçamentária: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; onde desempenhará as atividades inerentes do Cargo visando o cumprimento da função, cujas contribuições previdenciárias serão retidas em folha e destinadas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, devendo a presente nomeação perdurar até que seja revogada a presente Portaria ou ocorra a exoneração da servidora.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 075/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº4/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 4/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos botijão criogênico, aparelho de ultrassom veterinário portátil, resfriadores de leite e ordenhadeiras mecânicas, visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021, firmado entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA	15.900,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSIPITALARES LTDA	16.400,00
LUCIANO HENRICH	30.770,00

Art. 2º. Fica declarado deserto Lote 01 item 01.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº7/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 7/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal,, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
J. Rodrigues - EPP	69.278,50
PANIFICADORA GRAND PAO LTDA,	29.950,00
T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	93.033,20
FRANCIELI DA SILVA 10070391912	114.163,60

Art. 2º. Fica declarado deserto os lotes 39 item 01, lote 47 item 01 e lote 53 item 01.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 29 de março de 2022.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 005/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação dos credenciados, cujos projetos de venda foram selecionados por meio Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2022, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 14, §1º Lei nº 11.947/2009.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 005/2022
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação dos credenciados, cujos projetos de venda foram selecionados por meio Chamada Pública nº001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2022, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 14, §1º Lei nº 11.947/2009.
Perobal, 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 30 de março de 2022
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.256.314/0001-60, para fornecimento de material eletrônico (televisores) para uso na rede escolar municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Perobal – Pr., com valor total estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº006/2022.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO contratação da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.256.314/0001-60, para fornecimento de material eletrônico (televisores) para uso na rede escolar municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Perobal – Pr., com valor total estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2022
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de baterias automotivas para manutenção dos veículos da frota do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo.
TIPO: Menor preço - Por item
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.567,00
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 14 de abril de 2022– HORÁRIO: 09:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 31 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 064/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME, inscrita no CNPJ nº 08.513.488/0001-62, com sede à RUA LEONILDA TOFALINE CANO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GREGORY ALEXANDRE BALISKI, portador(a) do RG. nº 75011059 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 038.885.219-47, residente e domiciliado à Rua Leonilda Tofalini Cano, nº 1122, jardim imperial, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2021, Processo n° 59, data da homologação da licitação 08/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 DIAS até dia 12/06/2022, contados a partir de 12/03/2022 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 081/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BIOTEST S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.202.359/0002-01, com sede à AVENIDA NELSON BERNABE DE MELO, nº 448, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DR. JOSÉ ALVARES DA SILVA, portador(a) do RG. Nº 12621973 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 240.409.249-91, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, nº 616, centro, Altônia, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 12/2021, Processo n° 70, data da homologação da licitação 19/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 DIAS até dia 22/06/2022, contados a partir de 22/03/2022 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE OBRAS Nº 357/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 9/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são Jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO que a candidata Loide Martins de Oliveira Silva, convocada mediante Edital nº. 4/2022, obtendo a 1ª colocação na lista dos candidatos que se declararam no ato da inscrição como sendo afrodescendente, e avaliada pela Perícia Médica como inapta a assumir as atividades da função de Auxiliar de Serviços Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação dos aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, dos candidatos abaixo arrolados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
*031 (segunda na ordem de classificação afrodescendente) LIGIANE DA SILVA CASTRO 01724
Art. 2º. A convocação da 31ª colocada da classificação geral na 6ª (sexta) vaga deste Edital para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, se originou com base nos itens 5.15, 5.16, 5.17 e 5.18 do Art. 5º do Edital 001/2019, integrante do Concurso Público 001/2019:
5.15- Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a primeira vaga de reserva para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, deve se dar na 5º vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima sendo que o limite máximo da reserva é de 20% (vinte por cento).
5.16- Assim, também se aplica aos AFRODESCENDENTES.
5.17- Se assim coincidir no mesmo cargo, haver a necessidade da Administração Municipal, convocar 05 candidatos aprovados para o mesmo cargo público no decorrer do Concurso, se estiver aprovado 01 (um) candidato DEFICIENTE e 01 (um) candidato AFRODESCENDENTE, será convocado primeiramente aquele candidato que obteve a melhor nota final do CERTAME e quando houver a necessidade de nova convocação será convocado o da segunda melhor nota final, que será o 6º (SEXTO) aprovado e convocado.
5.18-Em conformidade com a Lei Federal Nº 12.990 de 09/06/2014, fica reservada, para provimento de pessoas AFRODESCENDENTES, a cota de 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo público.
Art. 3º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
• Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
• Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
• Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
• Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
• Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
• Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
• Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
• Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
• Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
• A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 4º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital nº. 8/2022 de 30 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.368.504/0001-82, com sede à RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, nº 0, CENTRO - 88070-800 na cidade de FLORIANÓPOLIS, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMERSON DA SILVA, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 898.477.099-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo n° 37, data da homologação da licitação 30/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-5.040,00-(cinco mil e quarenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 31/03/22 e término previsto para 31/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.165.903/0001-09, com sede à RUA SANTO DE MARCO, nº 0, CENTRO - 89891-000 na cidade de IRACEMINHA, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TEYLOR LUIS NYLAND, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 061.166.669-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo n° 37, data da homologação da licitação 30/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-58.954,00-(cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 31/03/22 e término previsto para 31/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOAREZ CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 20.174.919/0001-09, com sede à RUA 1 DE ABRIL 470, nº 0, JD DONA MARIA - 85200-000 na cidade de PITANGA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOAREZ CERON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 025.133.219-52, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo n° 37, data da homologação da licitação 30/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-56.072,00-(cinquenta e seis mil e setenta e dois reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 31/03/22 e término previsto para 31/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo n° 37, data da homologação da licitação 30/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.550,00-(dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 31/03/22 e término previsto para 31/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MATERIAIS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS INFANTIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA PARANÁ.
MODALIDADE: Dispensa nº 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-36.230,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 31 de março de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 13/04/2022. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de R$ 40.032,77 (quarenta mil e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 31 de Março de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 2111/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a Senhora ELIETI DE FATIMA SENS LUZIA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 00.109.307-0 SSP/MS, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 978.349.201-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cultura, nomeada pelo Decreto 1927/2021 com data do dia 05 de março de 2021, EXONERAÇÃO a partir de primeiro de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 041, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.280 de 31 de Março de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist. de Moreira Sales
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0000.0.000 - Assistência ao Portador de Deficiência
12.003.08.242.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.242.0028.2.044 - Subvenção Social a APAE R$: 1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 37.797,53
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 215.400,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras R$: 687.500,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.147 - Man. e Encargos do Conselho de Assistência Social R$: 600,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041- Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 949.000,00
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
12.003.08.242.0000.0.000 - Assistência ao Portador de Deficiência
12.003.08.242.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.242.0028.2.044 - Subvenção Social a APAE R$: 1.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 37.797,53
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 215.400,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras R$: 687.500,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.147 - Man. e Encargos do Conselho de Assistência Social R$: 600,00
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041- Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 949.000,00
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2022-2025 para o exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.241.0000.0.000 - Assistência ao Idoso
12.003.08.241.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist. de Moreira Sales
R$: 60.000,00
Art. 5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2022:
12.003.08.241.0000.0.000 - Assistência ao Idoso
12.003.08.241.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist. de Moreira Sales
R$: 60.000,00
Art. 6 o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.241.0000.0.000 - Assistência ao Idoso
12.003.08.241.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist. de Moreira Sales
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
R$: 60.000,00
Art. 7o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0000.0.000 - Assistência ao Portador de Deficiência
12.003.08.242.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.242.0028.2.044 - Subvenção Social a APAE
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.50.43.00.00 (402) Subvenções Sociais R$: 14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (404) Material de Consumo R$: 5.000,00
3.3.90.32.00.00 (405) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 8.000,00
3.3.90.39.00.00 (408) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (411) Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 4.600,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (424) Material de Consumo R$: 7.000,00
3.3.90.39.00.00 (429) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.147 - Manutenção e Encargos do Conselho de Assistência Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 (437) Diárias -Civil R$: 900,00
3.3.90.30.00.00 (438) Material de Consumo R$: 900,00
3.3.90.33.00.00 (439) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 900,00
3.3.90.36.00.00 (440) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 900,00
3.3.90.39.00.00 (441) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 1.800,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041- Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (461) Equipamentos e Material Permanente R$: 4.000,00
Total R$: 60.000,00
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2.280, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist. de Moreira Sales
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.242.0000.0.000 - Assistência ao Portador de Deficiência
12.003.08.242.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.242.0028.2.044 - Subvenção Social a APAE R$: 1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 37.797,53
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 215.400,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do Cras R$: 687.500,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.147 - Man. e Encargos do Conselho de Assistência Social R$: 600,00
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041- Man. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 949.000,00
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2022-2025 para o exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.241.0000.0.000 - Assistência ao Idoso
12.003.08.241.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.241.0028.2.167 - Sub. Soc. ao Lar dos Velhinhos São João Batist

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 040, de 31 de Março de 2022
Regulamenta licença para qualificação profissional de profissionais do magistério, pertencentes ao quadro efetivo do magistério público municipal de Tapejara para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu: Mestrado ou Doutorado.
O Prefeito do município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de ampliação temporária da jornada de trabalho, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 54 da Lei Municipal Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022,
D E C R E T A
Art. 1º. O integrante do Magistério Público Municipal, que possuir interesse em se afastar para cursar mestrado ou doutorado, deverá participar de Processo Seletivo Interno, conforme normas estabelecidas em Edital próprio.
Art. 2º. São requisitos para pleitear a licença para qualificação profissional em curso de mestrado ou doutorado:
I – ser integrante do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal de Tapejara – Estado do Paraná;
II – ser portador de Licenciatura Plena;
III – estar em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
IV – ter sido admitido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou Doutorado, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, desde que relevante para a Rede Pública Municipal de Educação, conforme definições em Edital;
V – ter cumprido com êxito o estágio probatório;
VI – não ter recebido qualquer penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de finalização do cumprimento da penalidade;
VII – ter tempo mínimo para adquirir o direito a aposentadoria maior do que o dobro do período do afastamento pleiteado;
VIII – não ter fruído a licença do art.131, V, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro de 2022, por mais de sessenta dias e nem se afastado, pelos motivos da licença do art. 131, I, da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro nos últimos 24 meses;
VIII – ter obtido êxito nas Avaliações de Desempenho;
Parágrafo Único. Não haverá liberação de afastamento para cursar disciplinas isoladas.
Art. 3º. Ao final de cada biênio será aberto Processo Seletivo Interno, que disponibilizará uma vaga para concessão da licença de qualificação profissional.
§ 1º - A licença terá duração de 2 (dois) anos.
§ 2º - O profissional do magistério selecionado para a vaga, caso seja titular de 2 (dois) cargos acumuláveis no âmbito do Município de Tapejara/PR, ficará licenciado de ambos os cargos.
Art. 4º. Na classificação dos interessados observar-se-á os seguintes requisitos:
I – profissional do magistério que apresentar justificativa considerada relevante para a educação pública municipal;
II – profissional do magistério com o maior tempo de exercício ininterrupto na Rede Municipal de Ensino;
III – profissional do magistério com atuação exclusiva na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão de Gestão do Plano de Carreira, proceder à análise do mérito processual objetivando a concessão da licença para qualificação profissional.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá Edital estabelecendo prazo para as inscrições.
Art. 6º. O profissional do magistério interessado em participar do Processo Seletivo Interno deverá inscrever-se atendendo as exigências do Edital e assinar Declaração de Dedicação Exclusiva aos Estudos e Termo de Compromisso para Afastamento para cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.
Art. 7º. O profissional do magistério que já estiver cursando Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, poderá se inscrever no Processo Seletivo Interno estabelecido em Edital a qualquer momento do curso, para pleitear o afastamento das atividades laborais e se dedicar ao curso, porém, não haverá efeito retroativo.
Art. 8º. O profissional do magistério selecionado para a vaga de concessão da licença de qualificação profissional será afastado de seu cargo, mantido o respectivo vencimento e vantagens de natureza permanente.
Parágrafo Único: Durante o prazo da licença, o profissional do magistério selecionado não terá direito ao pagamento de ampliação de jornada temporária, gratificação de qualquer espécie ou quaisquer verbas de natureza não permanente.
Art. 9º. O profissional do magistério classificado terá o afastamento integral no 1º ano. No 2º ano retornará com 20% da carga horária com a responsabilidade de desenvolver um projeto de intervenção pedagógica na área de sua pesquisa, na Rede Municipal de Ensino de Tapejara.
§ 1º. A carga-horária disponibilizada pelo Município deverá ser utilizada pelo profissional do magistério beneficiado, exclusivamente, para dedicação aos estudos da Pós – Graduação Stricto Sensu, não podendo exercer, no período afastado, outra atividade, seja ela remunerada ou não.
§ 2º. O profissional do magistério beneficiado deverá participar da distribuição de aulas, porém não poderá assumir aulas/períodos suplementares;
§ 3º. Não será concedida Permuta, Licença Especial e Licença Sem Vencimentos, durante o período de afastamento.
§ 4º. O profissional do magistério beneficiado com o afastamento deverá reassumir suas funções em seu local de lotação.
§ 5º. Nos casos em que o servidor exercer função gratificada deverá pedir exoneração desta.
Art. 10. O profissional do magistério selecionado para o afastamento de que trata este Decreto, que estiver exercendo a função de Direção, deverá abdicar do mandato no início da fruição do benefício e retornar ao seu local de lotação.
Art. 11. A concessão do incentivo far-se-á pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º. O profissional do magistério beneficiado terá até 10 (dias) para comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via protocolo, a conclusão do curso mediante apresentação de cópia da Ata de Defesa da dissertação ou tese para que seja providenciado o seu retorno integral imediato às atividades laborais.
§ 2º. Imediatamente após a defesa da dissertação ou da tese, o profissional do magistério beneficiado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura arquivo digital em formato PDF, com a íntegra do trabalho apresentado.
Art. 12. Quando não cumprir com o previsto neste Decreto, sem justificativa legal comprovada, o profissional do magistério beneficiado terá seu afastamento anulado, devendo ressarcir ao erário público os gastos advindos do seu afastamento profissional, e somente poderá solicitar novo afastamento após 02 (dois) anos da anulação.
Art. 13. Terá prioridade na classificação o profissional do magistério que ainda não foi beneficiado.
Art. 14. Caso o profissional do magistério solicite exoneração ou aposentadoria do cargo durante o curso de Pós - Graduação Stricto Sensu ou em prazo inferior ao estabelecido na Lei deverá ressarcir ao erário público os valores correspondentes aos seus vencimentos durante o período de afastamento.
Parágrafo Único: Incidirá na mesma penalidade prevista no caput, o licenciado que desistir ou reprovar no curso.
Art. 15. O profissional do magistério beneficiado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bimestralmente, documento comprobatório da sua frequência ao curso de Pós - Graduação Stricto Sensu e, semestralmente, relatório de atividades e documento comprobatório de desempenho expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES a que estiver vinculado, a ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput, poderá incidir no bloqueio do pagamento do profissional do magistério.
Art. 16. O afastamento de que trata este Decreto não trará prejuízos nos processos de promoção e progressão do profissional do magistério beneficiado.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, em 31 de Março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 081, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Concede permuta de professores da Rede Municipal de Ensino, com o Município de Tuneiras do Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 01/2022 – ADM-RH – TUNEIRAS DO OESTE/PR, ao Professor de Ensino Fundamental SIMARA ADRIANA SPECIAM, matrícula n.º 90638, portadora da CI/RG n.º 7.112.146-1 – SSP/PR, com a Professora do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, ROSIANE DE SOUZA DE LIMA, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 082, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Tuneiras do Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 01/2022 – ADM-RH – TUNEIRAS DO OESTE/PR, ao Professor ANDRÉIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO, matrícula n.º 91146, portadora da CI/RG n.º 9.575.002-8 – SSP/PR, com a Professora do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATO, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 083, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 003/2022 de 04 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de abril de 2022, LUZIA SALETE BOMBARDA, portadora da CI/RG n.º 6.874.502-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 820.217.249-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do Capítulo III, Seção II, Artigo 22, da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, fica o nomeado no Art. 22, II enquadrado na classe 1 do Nível B, do anexo VII, da Lei Complementar nº 120/2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 084, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 003/2022 de 04 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de abril de 2022, DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS, portadora da CI/RG n.º 6.246.253-1 - SSP/PR e CPF/MF n.º 021.370.409-99, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do Capítulo III, Seção II, Artigo 22, da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, fica o nomeado no Art. 22, II enquadrado na classe 1 do Nível B, do anexo VII, da Lei Complementar nº 120/2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 085, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 003/2022 de 04 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de abril de 2022, TALITA RIBEIRO BRUMATTI DA MOTA, portadora da CI/RG n.º 10.529.775-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 093.337.459-39, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do Capítulo III, Seção II, Artigo 22, da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, fica o nomeado no Art. 22, II enquadrado na classe 1 do Nível B, do anexo VII, da Lei Complementar nº 120/2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 086, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 003/2022 de 04 de março de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de abril de 2022, KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES, portadora da CI/RG n.º 13.396.400-2 - SSP/PR e CPF/MF n.º 099.704.179-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do Capítulo III, Seção II, Artigo 22, da Lei Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, fica o nomeado no Art. 22, II enquadrado na classe 1 do Nível B, do anexo VII, da Lei Complementar nº 120/2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (30/03/2022 até 30/03/2023)
VALOR: R$699.980,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 394/2022
Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado na cidade de Tuneiras do Oeste, necessário à implantação de Parque Industrial.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no disposto no art. 75, XV c/c art. 82, I, 'd' da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público adstrito que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, uma vez que se considera como essencial e prioritário a implantação de Parque Industrial para o desenvolvimento econômico do Município de Tuneiras do Oeste,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular referente ao Lote de Terras sob nº 27-A-1, com área de 2,42 hectares, da subdivisão do lote nº 27-A, este desmembrado do Lote nº 27, da Gleba nº 2, 1ª secção da Colônia Goioerê, situado no Município de Tuneiras do Oeste, conforme consta da Matrícula nº 9.339 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, que tem por finalidade exclusiva à implantação de Parque Industrial no Município de Tuneiras do Oeste, necessário para a execução de políticas públicas voltadas ao incentivo de instalação de empresas e fortalecimento de empresas locais existentes.
Parágrafo Único. O Município de Tuneiras do Oeste disporá de prazo razoável para efetivar a aludida desapropriação, e iniciar as providências do aproveitamento do imóvel, ficando a Assessoria Jurídica Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3º. Fica instituída para esta finalidade, a comissão de avaliação composta pelos senhores: NEI JOSÉ RIBEIRO (CRECI 28393), Corretor de Imóveis; CLAUDINEI BATISTA, Secretário Municipal de Agricultura e MURILO RICARDO LOPES, Engenheiro Civil, CREA nº 136739/D, para procederam a avaliação do imóvel citado no Art. 1º.
Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação, que trata o caput deste artigo, elaborará Termo da Avaliação apresentando, detalhadamente, os critérios de avaliação e o valor apurado do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, 31 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 083/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: O Sr. FABIANO DE JESUS DA LUZ, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.879.277-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 108.757.419-67, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 31 de março de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: O Sr. JAIRO CARNEIRO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 911.235.622-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.177.499-65, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 31 de março de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/03/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2110/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
431 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
428 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
429 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Suplementação:	**167.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
64 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
217 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
		Total Redução:	**167.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2022
ATA SESSÃO INICIAL
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 horas, reuniu-se, na sala de licitações, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, sito à Rua Santa Catarina, n° 409, centro, no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, a Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, por meio da Portaria n° 001/2022, de 13/01/2022. Também estava presente a nutricionista do Município, Silvia Edith Pedrozo Amarilla (CRN n° 6367/PR) para, conforme previsto no item 1.7 do Termo de Referência, proceder a análise das propostas de produtos apresentados, se os mesmos atendem ou não ao descritivo do Edital. No horário determinado para abertura da sessão foram apregoados os presentes porventura interessados. Inicialmente cumpre observar que as empresas NUTRICLIN SAUDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ N° 12.694.747/0001-76), MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N° 05.912.018/0001-83) e RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP (CNPJ N° 20.740.209/0001-07), protocolaram envelopes via transportadora/correio, chegando em mãos a este departamento de licitação em 29/03/2022, às 13:42 horas. Consignou-se a presença de representantes das empresas AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 43.603.551/0001-52), NUTRIÇÃO ORIGINAL (CNPJ N° 18.500.770/0001-69), J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (CNPJ N° 32.282.308/0001-63), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 03.612.312/0004-97), SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP (CNPJ N° 26.640.161/0001-33), UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP (CNPJ N° 39.835.028/0001-84) e BRAVONUTRI COMERCIO DE PODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP (CNPJ N° 26.231.202/0001-38), que protocolaram envelopes e que ao final assinam a presente ata. Observada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, os mesmos foram vistados, juntamente com os documentos de credenciamento que se encontravam por fora dos envelopes, com exceção daqueles protocolados via transportadora/correio. Passou-se para a verificação dos documentos de Credenciamento, sendo que, apenas a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (CNPJ N° 05.912.018/0001-83) foi considerada DESCREDENCIADA para o certame por não apresentar os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO junto ao envelope da Proposta de Preço, conforme disposto no Item 7.3 do Edital, visto haver enviado documentos via transportadora. Todas as demais empresas participantes foram consideradas CREDENCIADAS para o certame. Observamos que, por ocasião da análise dos documentos de credenciamento, verificou-se que apenas as empresas NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA não foram enquadradas como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei n° 123/2006. Na sequência procedeu-se a abertura dos envelopes da Proposta de Preços. A nutricionista procedeu a conferência dos itens cotados para verificação se os mesmos atendem aos requisitos do Edital, sendo constatado que as propostas de todos os licitantes atendem aos requisitos do Edital. Em virtude da instabilidade da internet, que permite o acesso ao servidor do sistema, não foi possível ordenar as propostas e iniciar a fase de lances, motivo pelo qual, por consenso entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio e os representantes presentes, a sessão foi suspensa, com base no item 12.12, alínea 'a' do Edital. Os representantes das licitantes saem da sessão cientificados da reabertura da sessão no dia 06/04/2022, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão às 10:46 horas. A presente ata será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes participantes.
JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO
Pregoeira
PATRICIA BARBATO
Membro
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro
SILVIA EDITH PEDROZO AMARILLA
CRN n° 6367/PR
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP
MIQUELINA ZANE CLEIN CPF: 006.149.749-50
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP
LAUDEMIR BRAVO CPF: 530.676.229-87
NUTRIÇÃO ORIGINAL
LUCAS MATEUS QUERES AMARAL CPF: 025.889.482-27
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
LUCIANO DOROCHOWICZ CPF: 082.405.659-05
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA CPF: 081.126.989-29
J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
DIEGO LUCIO BUFALO CPF: 055.250.359-28
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CAMILA BOSSONI RUSSO DE BARROS CPF: 384.124.148-45

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 001 DE 16 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, direcionado às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Assistência Social, bem como ao Conselho Tutelar, no sentido de recomendar a definição de medidas estratégicas para a realização de imunização de Crianças e Adolescentes contra a COVID-19 no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste - PR;
CONSIDERANDO o teor das Notas Técnicas nº 02/2022-CNPG e Nota Técnica nº 2/2022 do CAOPSAU que estabelecem a importância da vacinação de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO que, embora não obrigatória, a vacina é indispensável para imunização contra a infecção causada pelo vírus SARS-COV2 às crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de imunização das crianças e adolescentes que freqüentam o ensino regular, bem como daquelas em estado de recolhimento institucional;
CONSIDERANDO que, no âmbito no Municipio de Tuneiras do Oeste, cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) das crianças (05 a 11 anos) foram vacinadas contra a COVID-19 e 89% (oitenta e nove porcento) dos adolescentes (12 a 17 anos), portanto, restando ainda um percentual a ser alcançado,
RESOLVE:
Da Secretaria Municipal de Educação
Art. 1º. - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio das Secretarias das unidades de ensino, solicitará aos representantes legais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada com a vacina contra a COVID-19, para fins de atualização de cadastro.
I - Nos casos em que as Carteiras de Vacinação apresentadas não apresentarem a vacina contra a COVID-19, será o representante legal do aluno notificado a apresentar a Carteira de Vacinação devidamente atualizada com a vacina em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser notificado o Conselho Tutelar para providências junto ao Ministério Público.
II - Na hipótese de indisponibilidade da Vacina contra a COVID-19 junto ao Sistema Único de Saúde, deverá o representante do Aluno solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, declaração informando a data de sua disponibilização e apresentá-la junto à Secretaria administrativa da unidade escolar onde o aluno encontra-se matriculado, a partir de então, o prazo estabelecido no parágrafo anterior se estenderá até a data disponibilização.
Da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá:
I - Atuar no cuidado e proteção das Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento institucional para garantir a realização da imunização contra a COVID-19 através da vacinação, com planejamento para evitar a exposição das mesmas ao risco de contágio.
II - Contribuir com orientações aos responsáveis quanto à necessidade da imunização das Crianças e Adolescentes através de seus Equipamentos e Serviços de atendimento aos Usuários, bem como na divulgação de informações pertinentes.
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Saúde ficará a disposição dos demais órgãos municipais para promover a vacinação infanto juvenil, bem como participará ativamente, sempre que solicitada, de todas as medidas de estratégias visando à imunização do público alvo destas medidas.
Art. 4º. - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela emissão da declaração que trata o § 2º do art. 1º desta Resolução, que deverá ser assinada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde ou por servidor por este(a) indicado.
Das Disposições Finais
Art. 5º. - Além das medidas elencadas nos artigos anteriores, as Secretarias elencadas realizarão em conjunto com toda Rede de Serviço Público Governamental e colaboração de representantes da Sociedade Civil, mobilização nos Territórios onde estão instaladas as UBSs, a fim de atingir maior numero possível de Crianças e Adolescentes vacinadas contra a COVID-19.
Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 16 de março de 2022.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 099/2022
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de MARÇO de 2022, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/03/2022 a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

31/03/2022 08:41:16

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE ANDRADE	J L F D A	27/11/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 44º Colocado		
ADRIELI APARECIDA DE ALMEIDA	H R	06/09/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 23º Colocado	
ALINE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	P V S R	31/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 48º Colocado		
ALINE MAIARA BOGORNI E SILVA	S B E S	05/08/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 58º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 65º Colocado	
ALINE SILVA PIMENTEL DOS SANTOS	S S P D S	07/08/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 75º Colocado		
ALLANA CARDEAL MENEZES	J M A	18/04/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 32º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 23º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 46º Colocado
ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES	L S N	07/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 31º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 44º Colocado
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA TOPA	O D O V	07/08/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 45º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 36º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 53º Colocado
ANA CAROLINA SILVA ALVES BARBOSA	A V S D C A	15/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 14º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 25º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 10º Colocado
ANA CLARA DE ALVARENGA FERNANDES	M V F D C	27/04/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 10º Colocado		
ANA CLAUDIA SILVA ROSA DA SILVA	A C D S	19/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 2º Colocado		
ANA CLAUDIA SILVA ROSA DA SILVA	A V D S	19/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA JULIA DOS SANTOS DA SILVA	M H D S M	17/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 40º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 40º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 31º Colocado
ANA MARIA PIRES CARRÃO	A B P C	29/08/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 26º Colocado		
ANA PAULA VIDOTTO FARINHA MENDES	M V F M	11/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 76º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 64º Colocado	
ANA VITÓRIA ALVES BARBOSA	M A B N	21/09/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 13º Colocado		
ANDRE GUNDI HIROSI	M A H	27/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 68º Colocado		
ANDRESSA KESSINI ZUMAS	E Z D	17/05/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 24º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 26º Colocado	
ANDRIELLI DE FÁTIMA FERNANDES	C F F	15/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 16º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 9º Colocado
ANDRÉINA SILVA TACON	J G T D S	30/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 24º Colocado		
ANGELICA DA SILVA TOZZI	V T Z D S	06/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 19º Colocado		
ANGÉLICA PEREIRA RODRIGUES	A R B	06/08/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 1º Colocado		
ANNA NICOLLY BARROS SILVA	B M S F	06/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 14º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 14º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 29º Colocado
ANNA RAYSSA DA SILVA ALBUQUERQUE	V A A	07/06/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 26º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 37º Colocado	
BEATRIZ PEREIRA ROMUALDO	M A P R	12/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 6º Colocado		
BRENDA DA PAZ KLOPPEL LOPES	E L K L	30/11/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 7º Colocado
BRUNA GRASIELA DE ARAÚJO SOARES DE SOUZA	L D A D S	19/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 64º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAMILA AVACI LUCENA	J M A D S	10/06/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 59º Colocado		
CAMILA FREIBERGER PIRES	A F D S	02/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 16º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 14º Colocado	
CARLA GABRIELA RIBEIRO	H G R D S	30/07/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 21º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 12º Colocado
CAROLINE SILVA DE PAULA	M A S D S	12/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 2º Colocado		
CAWANA PARRON AUGUSTO	D P D M	01/12/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 30º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 28º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 41º Colocado
CICERA SIMONE DOS SANTOS DAS NEVES	L D S D N	18/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 8º Colocado		
CLAUDE JULIEN	E D J	14/05/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 57º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 62º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 84º Colocado
CLEIDINEIA APARECIDA PIRES RAFAEL	A L P B	08/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 63º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 73º Colocado	
CRISTIANE APARECIDA DA LUZ CARDOSO	G D L C	14/09/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 50º Colocado		
CRISTIELLE OLIVEIRA BARION GOMES	A H B G	20/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 35º Colocado		
DAIANE MOURA CHUENG	L C D C	20/04/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 26º Colocado		
DAIANE ROBIS PORTO	F P E	28/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 17º Colocado		
DANIELE DOMINGUES RIBEIRO	L D L	19/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 56º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 83º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 26º Colocado
DANIELI MAYARA DOS SANTOS	M D S M	26/08/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 10º Colocado		
DANIELLE SILVA	K S S	21/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 80º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 71º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 61º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELLY APARECIDA BARBOSA	Y S B D A	18/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 42º Colocado		
DANIELY DE SOUZA FESTA FERREIRA	G V D S F	11/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 5º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 4º Colocado	
DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	P D O D S	22/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 48º Colocado		
DAYANE MENDES PIEKNI	D G P S	22/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 7º Colocado	
DÉBORA BONIOTTI CARDOSO	O B G D S	18/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 22º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 35º Colocado	
DÉBORA BONIOTTI CARDOSO	P B G D S	18/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 23º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 36º Colocado	
DÉBORA DE SOUZA GARCIA	M A L G	04/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 25º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 38º Colocado	
DÉBORA FLORENCO	H F D S	13/04/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 5º Colocado		
DÉBORA LOURENÇO LEMOS DE MELLO	B L D M	09/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 19º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 21º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 31º Colocado
ELAINE CRISTINA BERNARDES	A B B M	01/12/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 29º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 37º Colocado	
ELAINE DE LIMA DA SILVA	B D L D S	11/04/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 43º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 58º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 51º Colocado
ELAINE PAULA FRANCISCO CUNHA	I G F C	25/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 21º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 43º Colocado	
ELIANE FLORENÇO	D R F T	05/06/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 8º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 6º Colocado	
ELIENAY MEDEIROS LINI	N M M M	27/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 73º Colocado		
ELISABETH SANCHES	A S S	17/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 42º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELOISA ALVES CARDOSO	L A C	10/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 15º Colocado		
ELOIZA HONORIO SANTOS	L H S	17/06/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 55º Colocado		
EMILY DOS SANTOS FREITAS	S E M D S	28/07/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 8º Colocado		
ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	E D A D S	03/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 43º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 55º Colocado	
EVA CRISTINA OLIVEIRA VIAR	E M V D L	21/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 34º Colocado		
EVELYN CRISTIANE DOS SANTOS	P L D S S	04/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 6º Colocado		
FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA	N D O T	13/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 46º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 51º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 69º Colocado
FABIANNE VITÓRIA RAMOS DOS ANJOS	L R R	29/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 60º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 46º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 54º Colocado
FERNANDA ANTIANE AMORIM TROCATTI	H T G D S	26/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 36º Colocado		
FERNANDA BARRETO CORDEIRO	M B D S	06/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 1º Colocado		
FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	L R G	01/07/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 47º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 56º Colocado	
FERNANDA SOARES DA VITORIA	I P S S	15/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 7º Colocado		
FRANSICA DOS SANTOS ROCHA	H D S R S	26/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 14º Colocado		
GABRIELA FERIAM MIGUEL	P M C	14/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 28º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELLI BARROS SILVA	E B S	18/11/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 9º Colocado
GRACIELLY DA SILVA CASTELINI	D C M	21/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 20º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 33º Colocado	
GRAZIELE ANA DOS SANTOS	M D S W	09/08/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 44º Colocado		
GRAZIELLI JIOVANELLI SANCHES GUARIENTO	L S G	28/06/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 23º Colocado		
GYSIANE RUAS FREITAS	K E R D S	23/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 2º Colocado		
HASOHARA NATASHA SOARES DA COSTA	R A S D C	18/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 1º Colocado		
HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA PERIN	E D O P	01/07/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 12º Colocado	
ISABELA DO CARMO MEDEIROS	L E D C T	09/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 46º Colocado		
ISABELA GALDINO DOS SANTOS	M G D A	14/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 34º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 49º Colocado	
JANAINA MARCELINO MARCHIOTTI	H M D S	29/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 35º Colocado		
JEAN MARC LAURENT	J M D L	08/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 54º Colocado		
JENIFER MACHADO FERREIRA	H F L	01/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 38º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 28º Colocado	
JESSICA DA SILVA BAQUETTE	B G B P	02/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 15º Colocado		
JESSICA DANIELA BRUNO	P B D S	25/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 59º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 63º Colocado	
JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	M D O S	01/09/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 41º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 52º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 32º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELOISA ALVES CARDOSO	L A C	10/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 15º Colocado		
ELOIZA HONORIO SANTOS	L H S	17/06/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 55º Colocado		
EMILY DOS SANTOS FREITAS	S E M D S	28/07/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 8º Colocado		
ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	E D A D S	03/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 43º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 55º Colocado	
EVA CRISTINA OLIVEIRA VIAR	E M V D L	21/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 34º Colocado		
EVELYN CRISTIANE DOS SANTOS	P L D S S	04/08/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 6º Colocado		
FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA	N D O T	13/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 46º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 51º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 69º Colocado
FABIANNE VITÓRIA RAMOS DOS ANJOS	L R R	29/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 60º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 46º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 54º Colocado
FERNANDA ANTIANE AMORIM TROCATTI	H T G D S	26/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 36º Colocado		
FERNANDA BARRETO CORDEIRO	M B D S	06/07/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 1º Colocado		
FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	L R G	01/07/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 47º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 56º Colocado	
FERNANDA SOARES DA VITORIA	I P S S	15/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 7º Colocado		
FRANSICA DOS SANTOS ROCHA	H D S R S	26/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 14º Colocado		
GABRIELA FERIAM MIGUEL	P M C	14/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 28º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELLI BARROS SILVA	E B S	18/11/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 9º Colocado
GRACIELLY DA SILVA CASTELINI	D C M	21/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 20º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 33º Colocado	
GRAZIELE ANA DOS SANTOS	M D S W	09/08/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 44º Colocado		
GRAZIELLI JIOVANELLI SANCHES GUARIENTO	L S G	28/06/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 23º Colocado		
GYSIANE RUAS FREITAS	K E R D S	23/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 2º Colocado		
HASOHARA NATASHA SOARES DA COSTA	R A S D C	18/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 1º Colocado		
HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA PERIN	E D O P	01/07/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 11º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 12º Colocado	
ISABELA DO CARMO MEDEIROS	L E D C T	09/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 46º Colocado		
ISABELA GALDINO DOS SANTOS	M G D A	14/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 34º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 49º Colocado	
JANAINA MARCELINO MARCHIOTTI	H M D S	29/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 35º Colocado		
JEAN MARC LAURENT	J M D L	08/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 54º Colocado		
JENIFER MACHADO FERREIRA	H F L	01/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 38º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 28º Colocado	
JESSICA DA SILVA BAQUETTE	B G B P	02/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 15º Colocado		
JESSICA DANIELA BRUNO	P B D S	25/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 59º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 63º Colocado	
JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	M D O S	01/09/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 41º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 52º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 32º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JHENIFER KELY MACEDO	P M M C	11/11/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 27º Colocado	
JHENNEFER SOARES DE CARVALHO	H G S R	31/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 4º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 2º Colocado	
JHULIE STEFANI DA SILVA LEONARDO DOS SANTOS	L L D S	03/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 38º Colocado		
JOAO PAULO DE JESUS	A A C D J	08/06/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 56º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 74º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 48º Colocado
JOYCE MEIRYELEN MOTA VIEIRA	M M C	19/10/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 18º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 22º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 32º Colocado
JULIANA DOS SANTOS NISTAR BALDO	L N B	28/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 33º Colocado		
JULIANA MARQUES SANCHES GUALBERTO	T S G	23/07/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 57º Colocado		
JULIANE APARECIDA NOGUEIRA	T A N D	06/08/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 52º Colocado		
JÉSSICA ALVES BARBOZA	M B A	04/08/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 27º Colocado		
JÉSSICA MAYARA DA ROCHA MIYAZAKI LOPES	H L M L	11/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 7º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 6º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 15º Colocado
KAMILA ARYADINE PIOVEZAN	E S D J	21/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 45º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 35º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 56º Colocado
KAMYLLA RONCHOLETA PEREIRA	M L R P F	19/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 34º Colocado		
KARINE DELGADO SOUZA	A S R	19/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 51º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 78º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 67º Colocado
KARLA LUANNA DOS SANTOS	H D S B	13/08/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 7º Colocado		
KAROLAINE SALOMÃO ASSUNÇÃO	K M S N	09/06/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 18º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA	L Z D S	08/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 37º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 24º Colocado	
KATIA PINHEIRO	I P M	07/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 47º Colocado		
KATIELLEN BORTOLATO	R E B T	22/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 30º Colocado		
KAUANE DE SOUZA LEITE	C A L T	04/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 16º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 28º Colocado
KLELIA PATRICIA COSTA MATOS GOMES	I M M P	07/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 72º Colocado		
LARISSA BARBOSA BASSO	H B R	06/10/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 18º Colocado		
LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS	G N F D S	10/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 37º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 48º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 23º Colocado
LETICIA POLONIO NAVACCHI CRIVELARO	L N C	10/05/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 60º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 70º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 52º Colocado
LETÍCIA DE SOUSA PASCHOAL	A L P S	13/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 39º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 16º Colocado	
LORENA DOS SANTOS COSTA	R H D S E S	26/06/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 6º Colocado		
LORENA VITORIA NICOLAU ALVES	L B N D S	19/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 11º Colocado		
LUANA APARECIDA ULIAN	L U M	24/06/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 20º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 13º Colocado	
LUANA CRISTIANE AGOSTINHO DE FREITAS	A Â D F	09/09/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 20º Colocado		
LUCAS BARBOZA DOS SANTOS	L S B	28/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 22º Colocado		
LUCIANA PAULINO SILVA VICENTE	G P V	24/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 79º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIANE CARDOSO DE MELO	A H D M F	12/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 29º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 40º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 27º Colocado
MAIARA MUNIZ BUZZO	M H B F	06/10/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 13º Colocado		
MARCELA MARQUES MOREIRA	D L M M	21/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 51º Colocado		
MARCIA RIBEIRO	H R D S D S	25/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 54º Colocado		
MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	G A F D S	17/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 33º Colocado		
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA	Y R F O	26/05/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 39º Colocado		
MARIANA CAROLINE ZANCHETTI VENÂNCIO	P Y Z N	03/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 27º Colocado		
MATEUS DA PAZ MELO	R I M D P	11/06/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 12º Colocado		
MICKAELLY FERREIRA DA SILVA	H F B	14/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 4º Colocado	
MÔNICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	H D C	17/04/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 55º Colocado		
NAIARA LUCRECIA MALAVAZE DA SILVA	R G D S G	29/07/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 34º Colocado		
NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA GREGORIO	M G T	29/11/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 47º Colocado		
NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	A M V D S	01/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 1º Colocado		
PATRICIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	R N R D O	13/06/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 82º Colocado		
PATRÍCIA FERREIRA	E	18/09/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 67º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 43º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PATRÍCIA SPERANDIO VITAL FERREIRA	M S V	28/09/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 70º Colocado		
PATRÍCIA TONIN DOS SANTOS	A T D S	29/06/2021	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 20º Colocado		
PAULA DOMINGOS	F F D S	03/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 50º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 65º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 41º Colocado
PAULA MORO	L M D H	04/09/2021	CMEI CORA CORALINA - Integral, 42º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 49º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 57º Coloc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GABRIELY MEIRA	J L M D S	23/04/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 10º Colocado		
GEOVANNA GONÇALVES LOPES	L G C	05/07/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 14º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 11º Colocado	
GILVANA BORGMANN VIEIRA DOS SANTOS	D M B D A	28/12/2020	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 11º Colocado		
GISELE DA SILVA PEREIRA	L S B	20/08/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 31º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 40º Colocado	
GISELE TAVARES PACHECO	A P Z	17/09/2020	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral, 1º Colocado		
GISELE VIEIRA LUNARDE	E L D S	27/11/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 48º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 29º Colocado
GISELLE DOMINGUES GONÇALVES	M E G D	27/07/2020	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral, 5º Colocado		
GLEICIANE SILVA BATISTI	L B J	06/10/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 16º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 20º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 43º Colocado
GRACIELE BATISTA DE FREITAS	L M B D S	04/03/2021	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 10º Colocado	
GRACIELY BERTA	M B A	18/08/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 14º Colocado		
HEIDY LUCENA DOS SANTOS	A M D S	01/11/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 32º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 44º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 51º Colocado
HELLEN CASTRO DA LUZ	F C V B	16/03/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 24º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 35º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 28º Colocado
HEMANUELI MONFRÉ LIMA	S L A	26/11/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 13º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 35º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 14º Colocado
HENRIQUE ARCANGELO GOBO ZORATI	S T G Z	28/05/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 18º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 50º Colocado	
HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS	D D A	16/07/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 41º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NATALIA APARECIDA VICENTE	P M V D A	08/06/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 5º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 3º Colocado
NATASHA LUCIA GARBELINI	M E G	28/12/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 68º Colocado		
NATHYELE GARCIA ALVES VERÍSSIMO	M G V R	22/06/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 12º Colocado		
NATÁLIA PREZILES MATOS	A S D M	29/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 6º Colocado		
NAYARA CRISTINA DA SILVA	L A M	27/11/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 19º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 13º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 18º Colocado
OLGA FABIANA ARAUJO	L A D P	23/12/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 14º Colocado	
PALOMA LACERDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	J S D O	07/08/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 30º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 65º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 39º Colocado
PAMELA NAYANE DE PAULA	L D P S	29/05/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 24º Colocado		
PAMELA ROBERTA ROQUE	B E R D S	23/04/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 38º Colocado		
PAMELA SOBRINHO RIBEIRO	A A R M D S	16/10/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 23º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 30º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 10º Colocado
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	E R D O M	13/12/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 8º Colocado		
PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	G H D S L	19/10/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 24º Colocado	
PATRÍCIA GONCALVES DA SILVA	E G	29/05/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 2º Colocado
PAULA CARVALHO JULIÃO	A C D S	03/11/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 16º Colocado		
PAULA FERNANDA KER DA SILVA BARÃO	A V K J B	10/08/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 6º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINY FREGATTO DE OLIVEIRA BATISTA	I F B	11/07/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 18º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 30º Colocado	
AMANDA BUENO DOS SANTOS JESUS	C A B P D J	31/12/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 1º Colocado
AMANDA DO ROSÁRIO DA SILVA	J R D S	21/12/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 7º Colocado		
ANA CARLA CANONICO SILVA	S C D Q	28/06/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 18º Colocado		
ANA CAROLINA AGUIAR NERI DE MATOS	M A N D M	09/08/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 43º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 29º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 27º Colocado
ANA CAROLINA MESSIAS	A G M S	10/02/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 2º Colocado		
ANA CLARA BINATTI	H B B	02/03/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 15º Colocado	
ANA FLAVIA DE SOUZA ROCHA	D G D S S	29/07/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 19º Colocado		
ANA PAULA ANTONIO DA SILVA	J F V D S	17/02/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 20º Colocado		
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	D A D O A	26/10/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 8º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 5º Colocado	
ANDERSON JOSÉ FERREIRA	M M F	25/03/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 20º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 20º Colocado	
ANDREASSA CORREIA ALMEIDA ROCHA	P C L S	21/04/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 14º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 41º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 39º Colocado
ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	D L R	03/03/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 12º Colocado		
ANDRIELY SANTOS DE OLIVEIRA	G H D O	01/12/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 10º Colocado		
ANDRÉIA DE SOUZA	M E D S L	02/06/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 2º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
IGOR DOMINGOS AUGUSTI	I T A	18/09/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 22º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 18º Colocado	
IGOR PEREIRA PAULESKI	R F P	23/05/2020	CMEI CORA CORALINA - Integral, 10º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 14º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 8º Colocado
ILVANI DE SOUZA	M D S D C	15/05/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 37º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 26º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 30º Colocado
ISABELA PATRICIA LEITE DE SOUZA	R D S A	14/09/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 37º Colocado		
IVONETE TERESINHA GONÇALVES	A G P G	14/04/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 25º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 7º Colocado
IZABELA REGINA AZEVEDO OLIVEIRA	Y G A L	28/11/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 5º Colocado	
IZABELLA FLORIANO DOS SANTOS	P M D S D R	03/05/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 9º Colocado	
JANAINA DA SILVA	H D S D O	14/08/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 1º Colocado		
JANAÍNA JANUÁRIO DOS SANTOS DA COSTA FREITAS	M H J D C F	17/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 42º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 63º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 36º Colocado
JANAÍNA LIBARINO DOS SANTOS	G L M	28/02/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 36º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 15º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 14º Colocado
JAQUELINE DA SILVA FARIA	M F D S	16/11/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 53º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 36º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 27º Colocado
JAQUELINE DA SILVA SANTOS BOSSO	K S B	30/12/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 18º Colocado		
JELIANE DOS SANTOS	E B D S D S	31/08/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 11º Colocado		
JESSECA APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	M E D S D A	08/04/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 48º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 35º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 20º Colocado
JESSICA ARCKANJO HARMATIUK VIEIRA	A A V	11/02/2021	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 48º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 29º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 39º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
PAULA THAIS GOMES DE FREITAS	L V G D F	18/12/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 2º Colocado		
POLLYANA MORENO SANT' ANA VIEIRA	A L M V	04/04/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 36º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 25º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 58º Colocado
PRICILA. MARTINS DE LIMA	L G M D P L	17/12/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 8º Colocado		
PÂMELA LORENA COUTINHO DOS SANTOS	B C V	02/05/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 31º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 21º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 19º Colocado
RAFAELA DE CASSIA FRASCA FERNANDES	R F C	19/06/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 19º Colocado	
RAFAELI PEREIRA DE SOUZA	A L D S D C	04/11/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 40º Colocado		
RAYNA BRUNA BAGATELLI	A B G	20/06/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 8º Colocado		
RAYNARA RODRIGUES DE SOUZA	R D S C	27/07/2020	CMEI CORA CORALINA - Integral, 2º Colocado		
REGIANE FERREIRA	J F P	25/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 21º Colocado		
RENATA GARCIA LEMES BONFIM	J L B	18/06/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 24º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 7º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 18º Colocado
RENATA MARIA PINHEIRO DE SOUZA ANDRADE	A G P D O	07/10/2020	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 10º Colocado	
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	I O B	27/02/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 5º Colocado		
RONAN FELIPE DE SOUZA	G G D S	27/08/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 67º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 31º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 53º Colocado
ROSANA RIBAS GIMENES	A G S	16/11/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 44º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 26º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 37º Colocado
ROSANA SANTANA	B E D J L	28/05/2020	E.M. CARLOS GOMES - Integral, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANNE KASSIEELLY ROSSETTI COLLI	L C D C	23/02/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 10º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 2º Colocado
ARIANE MEMEU DA SILVA	E G D S	01/01/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 3º Colocado	
ARLETE ORTIZ	S A O M	16/04/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 6º Colocado		
BRUNA MARIA DOS SANTOS MEDINA CESPEDES	A C R	03/07/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 23º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 22º Colocado	
BRUNA MARIANO SILVA	D D F	01/03/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 15º Colocado		
BRUNA MEIRA BALANI	V B C	15/05/2019	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 22º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 31º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 14º Colocado
BRUNA PUGIN MORO	D M	13/06/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 13º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 7º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 18º Colocado
BRUNA REGINA SANTOS CUNHA	E A S C	09/03/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 2º Colocado		
BRUNA SCALCO SIMÃO	I B C	04/11/2019	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 7º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 28º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 26º Colocado
CAMILA DE CAMPOS	C D C D A	23/05/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 12º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 22º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 12º Colocado
CAMILA DE PAULA GOMES	H G C	04/01/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 15º Colocado		
CAMILA EVELYN PEREIRA	A P C	14/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 8º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 12º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 16º Colocado
CAMILA FERNANDA ESPERANÇA	I E M	13/01/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 28º Colocado	
CAMILA LUCAS DA SILVA	Y L M	13/02/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 16º Colocado		
CAMILE SARMENTO LIMA	R G R L	03/10/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JESSICA BEATRIZ DE FREITAS BRITO	R D F G B	05/10/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 21º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 6º Colocado	
JESSICA BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	J A P R	24/03/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 39º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 17º Colocado	
JESSICA DE ALMEIDA SAITO	S S E	24/09/2020	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 22º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 18º Colocado
JOCILENE DOS SANTOS CARDOSO	E D S C P	06/05/2020	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 11º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 45º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 12º Colocado
JOSIANE ALVES DOS SANTOS	J H D S D S	06/04/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 17º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 23º Colocado	
JOSÉ RODRIGO BARBOZA	A G B B	01/10/2020	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 17º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 35º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 43º Colocado
JOYCE APARECIDA DOS SANTOS	L D S D M A	28/01/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 16º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 24º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 19º Colocado
JOYCE CRISTINA CORREIA JAMBERSI	V J B	23/12/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 23º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 28º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 7º Colocado
JOYCE ZANELATTO WALENCZUK FERNANDES	A Z R	08/06/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 20º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 13º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 20º Colocado
JULIA MARIA COSTA ZUMAS	S C	27/07/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 42º Colocado		
JULIANA CALDEIRA AMORIM DA SILVA	V C P	13/03/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 19º Colocado	
JULIANA CORDEIRO DOS SANTOS	A W D S F	31/07/2020	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 5º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 6º Colocado	
JULIANA DA SILVA CARDOZO LOURENÇONI	D C L	06/11/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 33º Colocado		
JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	C F P	28/01/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 37º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 60º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 28º Colocado
JÉSSICA CASTRO CAMPESTRINI	C C P	05/06/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 6º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 17º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROSELAINE INACIO DE ANDRADE	I I G	18/08/2020	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 2º Colocado		
ROSELI DE CARVALHO BINO	L D C B	23/10/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 16º Colocado		
ROSELI PEREIRA DO AMARAL	C D A T	23/07/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 6º Colocado		
ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS DE BARROS	B P C	26/10/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 25º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 29º Colocado	
RUHANA GABRIELLY DE ANDRADE QUEIROZ	I G Q U	14/02/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 26º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 8º Colocado
SABRINA VICENTE GUEDES	G H G D N	14/12/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 59º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 35º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 26º Colocado
SALOMON SANRILUS	L E S	20/12/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 31º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 33º Colocado	
SAMARA THAINA PINTENHO	L V P G	23/07/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 1º Colocado	
SANELI PAULA SILVA COSTA	E S C F	11/07/2020	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 4º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 17º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 24º Colocado
SARA LEONILDA DE LUCCA	E F D O	15/02/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral, 9º Colocado		
SILVANA CAMPANARO RIBEIRO MATIAS	J D R M	28/12/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 20º Colocado		
SILVANI REGINA AMORIN VEDOVETO SILVA	C A V S	14/02/2021	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 18º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 37º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 45º Colocado
SIMONE ADRIANA DOS SANTOS	A L D S B	28/07/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 4º Colocado
SIMONE FERNANDA COSTA	M C S	27/01/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 41º Colocado		
SIMONE GOBETTI RONQUI	D G R	10/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 48º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 60º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 15º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CARLA ALEXSANDRA DA SILVA BATISTI	G D S B	28/05/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 1º Colocado	CMEI HELENA KOLODY - Integral, 1º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 1º Colocado
CARLA FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA BARRETO	M C R B	01/11/2019	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 3º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 11º Colocado	
CARLOS EDUARDO FARIA	M P F	26/08/2019	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 38º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 36º Colocado
CAROLINA CRISTINA DOS ANJOS SANTOS	N S D C	03/05/2019	E.M. CARLOS GOMES - Integral, 2º Colocado		
CAROLINE FERREIRA JULIAO	R R J	21/08/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 14º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 5º Colocado	
CELIO ROBERTO DA SILVA	J P D S D S	11/07/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 40º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 21º Colocado	
CHIRLEI SILVA DA COSTA	P D C D R	28/12/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 46º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 48º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 31º Colocado
CHRYSTINA DIAS SALES	G S D S	02/04/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 20º Colocado		
CHRYSTINA DIAS SALES	G S D S	02/04/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 21º Colocado		
CINTHIA ANTUNES DE FARIA	A V A P	09/03/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 15º Colocado		
CLAUDINE EVRARD	A L E	24/05/2019	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 1º Colocado	
CLEUNICE RAMOS DA SILVA SANTOS	V D S D S	12/02/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 9º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 22º Colocado
CRISTIANE HITOMI SAIKI	M C S D S	22/02/2020	CMEI CORA CORALINA - Integral, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 4º Colocado	
DAIANE APARECIDA FERRACINI DA SILVA	L M F D S	26/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 13º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 19º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 10º Colocado
DAIANE DA SILVA MEDEIROS	P Z D S	18/11/2019	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 26º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 15º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	A D S G	27/08/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 11º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 7º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 10º Colocado
JÉSSICA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA	H M D O	19/05/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 33º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 46º Colocado	
JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	M F D C	16/05/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 6º Colocado		
JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	S O B	10/09/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 31º Colocado		
JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA DIAS	E V D D S	19/08/2020	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 4º Colocado		
KAMILA DE ALMEIDA SILVA	A L D A B	16/07/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 11º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 15º Colocado	
KAMILA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	M D S F	10/11/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 23º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 16º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 21º Colocado
KARINA COUTINHO RIBEIRO	D C M	14/09/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 40º Colocado		
KARINA LETICIA POLTRONIERI	M P S	13/05/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 5º Colocado		
KARINA SPOSITO NEGRINI	G N R	09/07/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 5º Colocado
KAROLINE SANTOS CARDOSO	B M C G	12/01/2021	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 12º Colocado	
KASSIA ROCHA ALVES	M A D S	02/05/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 22º Colocado		
KEILA REGINA DE BARROS MANINI	G A D B M	05/05/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 29º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 17º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral, 26º Colocado
KELIA MOTA CARDOSO ESTEVAM	V E C	26/07/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 33º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 31º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 48º Colocado
KELLEN DE OLIVEIRA	C D O T	13/07/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATAN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOICE CAROLAYNE DA SILVA COLAÚTE	A J D S C	30/07/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 11º Colocado		
JORDÂNIA DELLATESTA JACINTO MARQUES	M L J M	16/09/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 22º Colocado		
JOSCELENE SOARES MONTEIRO	L S S D A	18/11/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 6º Colocado		
JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA	A R R V	05/08/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 16º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 28º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 3º Colocado
JOSENICE ALVES DE FRANÇA ARLINDO	E V D F A	12/06/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 2º Colocado	
JOSÉ PIO TEIXEIRA	M F T	07/08/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 32º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 49º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 13º Colocado
JOSÉ ROBERTO SOARES BARBOSA	L D S B	16/11/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 4º Colocado		
JOYCE THAYNA ROCHA	L R D S	29/04/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 4º Colocado		
JOYCIANE PRIOLI DA SILVA	L P D S P	24/01/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 31º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 7º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 11º Colocado
JOYCIANE PRIOLI DA SILVA	S P D S	24/01/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 30º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 34º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 10º Colocado
JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	L F P R	11/01/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 34º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 23º Colocado	
JUAN PABLO PRADO	G P P	11/06/2019	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 17º Colocado		
JULIANA DA SILVA GOMES	D A D S G	11/07/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 18º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 11º Colocado
JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	E L D S D C	20/08/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 1º Colocado		
JULIANA LEANDRO LIMA	N L L	10/05/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 28º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 41º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 42º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JULIANA MORAIS DE FARIAS	M C D M	13/01/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 15º Colocado		
JULIANA VAZ DE LIMA	P H V A D R	31/03/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 17º Colocado		
JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	L A D	20/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 9º Colocado	
JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	M D F D S C	20/08/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 13º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 12º Colocado
JÉSSICA CRISTINA TEIXEIRA RAPKIEWCZ	L T R	28/07/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 14º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 24º Colocado
JÉSSICA MAYARA ROZ DOS SANTOS	A H R B	12/02/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 23º Colocado		
KAMILA COLAMZI SOUZA	L C C	02/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 17º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 24º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 25º Colocado
KARLA ANTONIA DE JESUS MENEZES	B F M D S	02/10/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 27º Colocado		
KAROLAINE VIANA DE SOUZA	L V R D S	08/08/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 7º Colocado		
KAROLAYNE DE CASTRO DA SILVA	G G D C G	08/09/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 42º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 18º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral, 2º Colocado
KATHRINE BARIZAN DE PAULA CORTONEZI	M C B C	16/09/2019	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 31º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 44º Colocado	
KELI MAIARA CARVALHO DA SILVA DE SOUZA	A A C D S D S	02/02/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 33º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 35º Colocado	
KELLY BRUNA DE FREITAS	V D F M	05/11/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 9º Colocado		
KELLY DIAS VENDRAMINI LA SERRA	L V L S	25/08/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 10º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 25º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 6º Colocado
KEMILY SANTOS CORREA	M C D S	14/10/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 12º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 17º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KEREN PINHEIRO DOS SANTOS	H A D S S	18/05/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 1º Colocado		
LAIS BARBOSA VIANA	P B D	21/11/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 21º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 13º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 6º Colocado
LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	L M R	27/09/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 11º Colocado		
LARISSA GABRIELI VIEIRA DE SOUZA	B V D S	18/03/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 7º Colocado		
LARISSA SIMÕES ALVES BARBOSA	M A B	18/02/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 37º Colocado		
LARISSA SOARES ZAGATI	C M Z D S	19/02/2020	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral, 1º Colocado		
LARYSSA COUTO MELQUIADES	A C M	02/07/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 4º Colocado		
LARYSSA SALES DA SILVA	A L S D S	05/07/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 17º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 9º Colocado
LAURA DOS SANTOS SILVA E SOUZA	H M D S	30/07/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 13º Colocado		
LAURA GIOVANNA FIRMINO CHEQUIM SZEZERBATZ	L F C S Z	27/12/2019	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 21º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 14º Colocado	
LAYANE DE LIMA	L L D S	05/09/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 7º Colocado		
LEIDIANE SANTOS DE CARVALHO	A F D C S	03/05/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 17º Colocado		
LETICIA APARECIDA PEREIRA FONSECA	A S P D S	13/02/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 5º Colocado		
LETICIA CAMARGO DOS SANTOS	I W P	10/02/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 15º Colocado		
LETÍCIA DE SOUZA LOPES	L A L S	25/08/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 23º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS	L M D S M	12/11/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 15º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 4º Colocado	
LINCIA MICHELE PEREIRA DA ROCHA	S F M D R	24/10/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 1º Colocado		
LINDIELE DE JESUS DOURADO	L D L	22/05/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 32º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 33º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 9º Colocado
LORENA GALVAO FREDERICO	M F K D S	13/05/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 3º Colocado		
LUCIA APARECIDA SOARES	J M D M D S	09/02/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 3º Colocado		
LUCIANO DELLAPORTE	I N D	12/04/2019	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 11º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 29º Colocado
LUCILENE DE CARVALHO	L D C W	04/12/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 4º Colocado		
LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS	M D O C	20/12/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 26º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 35º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 27º Colocado
LUNA GUTIERREZ VILELA	A G V D R	12/12/2019	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 14º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 20º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 5º Colocado
LUZIA SILVA DE SOUZA	E D S R	02/12/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 22º Colocado		
LÉIA LORENÇATO VICENTIN	A L V	02/09/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 22º Colocado		
MAIARA MUNIZ BUZZO	I B F	05/07/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 14º Colocado	
MARCELA GOMES VIEIRA	E G V	11/07/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 1º Colocado		
MARCELA JENIFFER DA SILVA COSTA	A E D S F	29/01/2020	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 11º Colocado		
MARCOS ANTONIO VIEIRA SATURNINO	M D J S	07/06/2019	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 10º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 18º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 8º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARCOS FELIPE SZEZERBATZ AUGUSTO	A S A	08/08/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 30º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 17º Colocado	
MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	M A F D S	18/09/2019	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 6º Colocado	
MARIA CRISTINA DE PAULA	H E D P B	18/07/2019	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 2º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 3º Colocado	
MARIA JOSE VACCARI FERREIRA	H V D C	23/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 9º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 6º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 1º Colocado
MARIA ROSÂNGELA PEREIRA	L T D S	23/03/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 19º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 7º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - Integral, 4º Colocado
MARIANA BERCELINI XAVIER VERONEZ	M X V	06/02/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 1º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 11º Colocado	
MARIANA REIS DA SILVA BARZANI	A R B	30/01/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 18º Colocado		
MARIANA TISSIANI DIORIO DE LIMA	M L D D L	02/02/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 40º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 29º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 31º Colocado
MARICLEIDE MARTINS FELIX	D M D S	20/03/2020	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 4º Colocado	E.M. BENJAMIN CONSTANT - Integral, 1º Colocado	
MARYEL DE FRANÇA NASCIMENTO	O D F M D S	11/02/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 17º Colocado		
MATHEUS ORLANDO ARTEMAN ALCANTARA	J M A A	31/10/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 5º Colocado		
MAYSA CRISTINE DA SILVA LIMA	H M D S S	05/01/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 20º Colocado		
MICHELLE CRISTINE DA SILVA NICACIO	L D S N	10/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 14º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 15º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 23º Colocado
MICKEL PIERRE	W J D P	24/03/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 7º Colocado		
MILLENA CAROLAINY GONÇALVES DA SILVA	M J G D S	19/12/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 34º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 19º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MIRYURIS SELENNE YEPEZ YEPEZ	J A L Y	02/05/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 1º Colocado	
MÁRCIA APARECIDA MOREIRA ZANOLO	B M Z	19/11/2019	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 11º Colocado		
MÔNICA FERREIRA DO PINHAL FURLAN	L F F	13/01/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 43º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 44º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Tarde, 5º Colocado
NAELY FREITAS DOS SANTOS	E F D S	22/02/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 2º Colocado	
NATALIA CAROLINE THEODORO	L T F	24/10/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 24º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 23º Colocado	
NATHIELY SOARES DE OLIVEIRA	M S D S	29/05/2019	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 3º Colocado		
NAYARA FERREIRA ANTUNES	L F A	18/05/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 29º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 10º Colocado	
NAYARA ISABELA DOS SANTOS	J D C C	10/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 18º Colocado		
NOEMIA PEREIRA JESUS TREVISOLI	J M J T	16/05/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 13º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 6º Colocado
PATRICIA GONÇALVES	M G D O	19/03/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 25º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 10º Colocado	
PATRÍCIA GALDINO	I G D S	11/01/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 32º Colocado		
PATRÍCIA MATOSSILVA	J M S D S	06/06/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 14º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 12º Colocado	
PAULO HENRIQUE DE ALCANTARA CORREA	I T D A C	10/09/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 32º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 22º Colocado	
PAULO RICARDO PEREIRA FONSECA	D L P F	01/12/2019	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 12º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 17º Colocado
PRISCILA DARIENE PESTANA PIMENTEL	B P P	12/02/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 25º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 8º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
RAFAEL CARDOSO MORAES	I V D F C M	29/02/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 28º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 30º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 7º Colocado
RAFAEL JUNIO ALEXANDRE DA SILVA	M E D S	20/01/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 2º Colocado		
RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA	M E B	09/05/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Tarde, 2º Colocado
RAIANE VITORIA CARNEIRO DA SILVA	M H D S	17/09/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 3º Colocado		
REGIANE ALVES DA SILVA	A D S B	14/11/2019	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 16º Colocado		
REGIANE RAMAR DE CASTRO	S R D C D S	20/12/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 3º Colocado		
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	S C D O	08/10/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 14º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 6º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 2º Colocado
RONALDO PEREIRA DE CAMARGO	M A P D	13/05/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 5º Colocado		
ROSA MAYARA DOS ANJOS	J C D A D S	19/09/2019	E.M. CARLOS GOMES - Integral, 3º Colocado		
ROSALIA OCAMPOS VERA	G E O D S	17/03/2020	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 10º Colocado	
ROSECLEIA GOMES DA SILVA	A G G D S	28/01/2020	CMEI CORA CORALINA - Integral, 7º Colocado		
ROSELMA MARIA GONÇALVES	A G D A	20/09/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 21º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 22º Colocado
ROSEMEIRE BECCEGATTO ZEFERINO	T B Z	10/03/2020	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 2º Colocado		
ROSIMEIRE PROCOPIO CARDOSO	A L C	30/03/2020	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 16º Colocado		
SALOMON SANRILUS	D E S	21/08/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 11º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 26º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMARA LIMA DOS SANTOS	A V L A	21/09/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 9º Colocado		
SARA CORDEIRO DIAS DOS SANTOS	H C D S	28/05/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 18º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 16º Colocado	
SILVANA APARECIDA CARI	G A Q	09/10/2019	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 8º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 3º Colocado	
SILVIA DE OLIVEIRA COSTA	T C	24/02/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 1º Colocado		
SILVIA TANIA PIVA DA ROCHA DE AZEVEDO	H D R D A	16/09/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Tarde, 6º Colocado	
SIMARA LOPES DOS SANTOS	N F D S D B	23/06/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 12º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 14º Colocado	
SIMONE CAROLINY VERSUTI LORETO	L G V F	10/05/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - Integral, 6º Colocado
SIMONE TAMIRES DOS SANTOS	A B D S J	01/05/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 10º Colocado		
SIRLEI ELLEN SILVA DOS SANTOS	J V D S	25/07/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 3º Colocado
SIRLENE MAGALHAES NEVES	J F N R	30/11/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 4º Colocado		
SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	E S D S	24/12/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 26º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 6º Colocado	
STHEFANY DELFA RODRIGUES LAVAGNINI	A L R C D F	01/06/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 26º Colocado		
STHEFANY GABRIELLE DOS SANTOS CANDIDO	V G C G	22/01/2020	E.M. CARLOS GOMES - Integral, 1º Colocado		
SUELEN DAYANE BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	A C D S S	21/08/2019	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 6º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 14º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 21º Colocado
SUELLEN DOS SANTOS GOMES	L D S A G D S	17/01/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 12º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 36º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SYLVIA JAQUELINE BIANCHINI	J E B D R	26/12/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 19º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 13º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 5º Colocado
SÍLVIA CRISTINA CALCW	P M C S	21/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 31º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 19º Colocado	
TAIANE PEREIRA DE SOUZA	L V D S Z	28/12/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 10º Colocado	
TAIARA DIAS DE OLIVEIRA	G P D D C	10/01/2020	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Manhã, 7º Colocado
TAIENE GLEICE DA SILVA MATOS	J D S P	27/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 1º Colocado		
TAINARA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	M H F C D S	11/09/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 13º Colocado		
TAIS FRANCIELE STEWENS BATISTA	E S S	04/07/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 11º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 8º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 9º Colocado
TAISE DE SOUZA NEVES	C N D C	13/03/2020	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 15º Colocado		
TALITA DO NASCIMENTO DA SILVA	Y D S B	31/07/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 10º Colocado		
TAMARA DA SILVA BRANDÃO	C E B F	24/05/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 19º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 32º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral, 5º Colocado
TAMIRES DE LIMA	T J D L S	10/11/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 18º Colocado		
TANANI FRANCINE AGUIAR BATEMARQUE	S A B	16/03/2020	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 8º Colocado		
TATIANA DA SILVA FAUZEL	T F L	22/09/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 22º Colocado		
TATIANA FERNANDA SOUSA ALMEIDA	O S A P	20/05/2019	E.M. CARLOS GOMES - Integral, 5º Colocado		
TATIANE ANDRADE PEDROSO	A J A D	28/11/2019	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 10º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TATIANE TRAVAGLIA DE BRITO	C T D B	25/04/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 34º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 14º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 25º Colocado
THAIS DAS NEVES ALMEIDA	I D N Q T	08/07/2019	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 6º Colocado		
THAIS PATRICIA DOS SANTOS	J G D O	13/06/2019	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 7º Colocado		
THAIS PRISCILA DE ALMEIDA COMPER	D C M	26/07/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 45º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 28º Colocado	
THAIZA DANIELLA ROLLA PONTES	J M R P	07/06/2019	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã, 13º Colocado		
THALYTA JHENIFFER ANDRADE DE OLIVEIRA	H V A L	03/09/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde, 18º Colocado		
THAÍS REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	A D O S	14/10/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 30º Colocado		
THIARA DE QUEIROZ PASTOR	A L Q M	28/02/2020	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral, 8º Colocado		
VALERIA ZAFREDE DA PAIXAO RIBEIRO	M D P R	05/06/2019	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 32º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 31º Colocado
VANESSA JOSÉ JOAQUIM	K J E	26/05/2019	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 11º Colocado		
VERONICA VASCONCELOS DOS REIS	H V D N	12/10/2019	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 30º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 24º Colocado	
VITOR HUGO QUEVEDO DOS SANTOS	C V Q D S	27/01/2020	CMEI MADRE PAULINA - Integral, 19º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 15º Colocado	
VITÓRIA LUPATELI DE JESUS	M L L D A	20/06/2019	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral, 35º Colocado	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral, 20º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 24º Colocado
VITÓRIA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	P H D S R	27/08/2019	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde, 5º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 19º Colocado	
VIVIAN CARLA BASSO	M B D S	15/02/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral, 15º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
VIVIANE ALEXANDRE SINTI DA COSTA	M I S D C	02/09/2019	CMEI CORA CORALINA - Integral, 2º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 5º Colocado	
VIVIANE CAMILO DO CARMO	H V D C M	17/04/2019	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral, 6º Colocado		
VIVIANE DE PINHO	P D P G D Q	17/05/2019	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 8º Colocado	
VIVIANE SILVA DIAS	J H S D S	29/01/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral, 29º Colocado		
VÂNIA DA SILVA GALVES BONFIM	R G B	09/03/2020	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral, 5º Colocado		
WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA	T M J D O	06/02/2020	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral, 28º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 29º Colocado	
WANESSA MOSCARDI BARRUSSI	J M B	27/03/2020	CEI ANJO DA GUARDA - Integral, 15º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral, 14º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - Tarde, 1º Colocado
WENDY SAYAGO	A J R S	12/11/2019	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 3º Colocado		
WEVELLEN ALINE SOARES DOS SANTOS	R H S D S	27/06/2019	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral, 1º Colocado	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral, 4º Colocado
WISLY MARCELIN	J W M

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura **da** Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, ao 01 de Abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	06 e 07/04/2022	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ANEXO II

CONVOCAÇÃO 5 — 31/03/2022 09:35:20

BERÇÁRIO

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
7c98d167-6e81-402f-871b-78b821c7e6e4	A C D S	ANA CLAUDIA SILVA ROSA DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
4057b276-1673-4075-a981-d91728aff404	A V D S	ANA CLAUDIA SILVA ROSA DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
644bb536-02ce-48e8-8fa0-e1999d1db561	A R B	ANGÉLICA PEREIRA RODRIGUES	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
eb274575-7777-4a96-8b7f-c4ef5abcc301	M A S D S	CAROLINE SILVA DE PAULA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
c2fa5edc-3977-4484-a1de-9a3adafef12b	M B D S	FERNANDA BARRETO CORDEIRO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
fc0817e1-69eb-450c-bae4-22dc70d65a5f	R A S D C	HASCHARA NATÁSHA SOARES DA COSTA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
c30fc744-7aa4-46e0-a4e0-ad9f79d98185	H G S R	JHENNEFER SOARES DE CARVALHO	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
36d1f91b-fb4c-493b-ba9a-fadfa76cefa2	A M V D S	NAYARA VIEIRA DO NASCIMENTO	CMEI CORA CORALINA - Integral

MATERNAL I

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
01565470-9061-497a-a105-9b26c11bb1ea	A D A D N	AMANDA ALVES DA COSTA MATIAS	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
f7198179-de1d-417a-9c99-9cf66df0febc	C G D O B	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
031f1136-2fb3-4874-862a-2c1ef07c3822	N R B M	ANA CARLA BARBOZA BARBIERI	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral
0f94441f-ff08-436f-a982-80a1cc28296e	A L C D S	ANA FLAVIA CANDIDO	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
c1023fb5-fbe7-4273-9438-038a1d3577e6	H A A D S	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
a867f2ed-ce9c-4421-9223-612054ac6ffd	H A B D S P	ANA RAYSSA BARRETOS SA SILVA PINO	CMEI MADRE PAULINA - Integral
5a537bbb-f0ba-4cb3-802c-1f6c5ca5ef7a	Y P D S	BEATRIZ PRADO RIBEIRO	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
ca08a9e6-670e-4088-80e4-69598f9cdb89	J L D F F	BRENDA HYORRANA DE FREITAS	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
5febb704-bb74-4e64-b1be-12f84f10e6f7	E C M	BRENDA LAÍS DOS SANTOS SILVA MARQUES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
601e4337-191e-48bd-8ab6-7597821f3cf4	A P P	BRUNA ESTEFANI PORRETTI	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
06c5d31d-df20-4ba6-a1d6-11101ffb2f77	H D A T	CHERON AGUIAR TEIXEIRA	CMEI CORA CORALINA - Integral
9b0cdcc9-d148-4543-b367-f191edec9633	L A J	CLAUDINE EVRARD	CMEI RUBEM ALVES - Integral
41fcf4d4-20c9-4d0d-90f2-c31cbbed92bb	I E D S D S	DAIMA DA SILVA BRUNO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
298299af-5c1e-4fdc-8c30-d6e0b1873f51	M J B S	ERIKA CRISTINA BOGNIOTTI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
26b77f01-371d-4f68-8a13-caac25cc0713	A H M F	EVELYN CRISTINA GUIEM MORTEAN	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
746cc15a-fcbe-4611-b55b-bf57b98013c4	G A D S C	FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
6be1ab7b-fe4a-429f-b343-88b59099fb71	A P Z	GISELE TAVARES PACHECO	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral
780b608-b4a3-4c0c-8864-fdf816b623e7	M E G D	GISELLE DOMINGUES GONÇALVES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
00d58fe1-952b-4b25-a1c3-311345e5c903	P M D S D R	IZABELLA FLORIANO DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
fe24caf8-7233-4e94-9dc4-43c2985619a0	H D S D O	JANAINA DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
7854fce3-69b2-4217-a430-d714236c1ae9	C C P	JÉSSICA CASTRO CAMPESTRINI	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
34dc460d-859a-4bd1-b071-563507395cdc	M P S	KARINA LETICIA POLTRONIERI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
db78e2ae-e9be-4886-a4b1-3f246c32c97d	G N R	KARINA SPOSITO NEGRINI	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
89240ed4-4c78-4945-a501-0ff25ebe6d7b	M T M M	LETICIA JULIA MACHADO DE SOUZA MARTINS	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
9d2072cd-b2d3-4170-8bbb-8a2f89a0ebff	A D S N	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
e61ac821-39a7-47ac-a2c7-7b8215d6f5df	V G D L	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA DE LIMA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
f0bef856-0760-4b13-902b-e4d770366c51	W R C	LUCIMARA ALICE RAMOS	CMEI HELENA KOLODY - Integral
5cf5aae9-31c7-432b-920e-8fd753ca9de2	A G B A	MARGARITA BENÍTEZ FRANCO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
e82b1363-0e60-4ce1-801a-1ea7ddd88232	M G G S	MARIANGEL NAZARETH SUBERO PEREIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
f9b8edf9-eb64-4efb-8cf6-14818dcd48d6	L M T B	MAYARA TOMAZ DO NASCIMENTO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral
9e7456ce-24c3-4be6-aae7-e5f050cd7b6d	M A T B	MAYARA TOMAZ DO NASCIMENTO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral
77037299-82f4-40ec-a969-41b3b0722fb2	P M V D A	NATALIA APARECIDA VICENTE	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
08508265-66de-4464-805a-9e6ea20f8dcb	E G	PATRÍCIA GONCALVES DA SILVA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
ef9aea0d-910d-42e8-91b6-aa2f6189128d	A V K J B	PAULA FERNANDA KER DA SILVA BARÃO	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral
f2776bb7-f067-48a7-9045-b841d77ed804	A B G	RAYNA BRUNA BAGATELLI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
dbc443cc-9034-4e32-b8c0-9fcadd2ca7f3	R D S C	RAYNARA RODRIGUES DE SOUZA	CMEI CORA CORALINA - Integral
06ca01b2-5251-476a-a60c-7324bbead418	C D A T	ROSELI PEREIRA DO AMARAL	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
88249a57-21b7-4774-ae4d-72ab2446143d	L V P G	SAMARA THAINA PINTENHO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
555ccc15-8a9d-4969-ad79-8e74a3c177ec	V A B S	SIMONE REGIANE BIASSI SOARES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
64fd3796-fcbe-4ad6-abd4-355462a4261d	L G R B	SONIA REGINA RUBIANO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral
74cc1d3e-569f-4611-aaaf-4d3d03802bdb	G E G D	SOYRET YOSSELINE DAVILA MARTINEZ	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
a4ae3e5b-c0b6-4314-a9e5-11f5c44793da	A C D S D S	THAIS DE SOUZA MELO	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
064eac7a-37c0-4487-ae9e-9de217aae38d	M M D O L D J	THLIA DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
fcef8c36-9488-4bec-bbae-0d101c39ed12	E D S S	VALÉRIA DA SILVA SANTOS	CMEI HELENA KOLODY - Integral
86db095a-4263-4f4f-b8da-385e69ac4704	I M F L	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA FREIRE	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
241d9b44-7c60-4a9c-b184-8c33b0efe784	R P S D S	VIVIANE CRISTINA SCHMIDT	CEI ANJO DA GUARDA - Integral

MATERNAL II

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
895118be-a1e3-4494-b5f9-2abea1bfe3af	V F D A	ADRIANA FERREIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral
bb6e3d73-dcc2-413d-b61b-33f26a000df3	M A S	ADRIELI REGINA DO NASCIMENTO AVELINO	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
84aff7e5-b300-44ed-bf31-84128142e74	C M C	ALEXIA YARA MOURA DA SILVA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde
c975c082-e5f7-45f4-a1de-0d3b6128a6ee	D A P D S	ALINE BAZOTE ARTONI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã
c4e0c57f-ee73-4b7e-a2dc-3b37cef2e195	F J B J	ALINE IZABEL DOS REIS BOMBARDA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde
7a01a762-4ad6-45e6-9e79-bc0b38537be4	A J V T	ALINE SOARES VIEIRA TOGNOLLI	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
837bbe61-2e40-4e96-814a-a7581149899a	C A B P D J	AMANDA BUENO DOS SANTOS JESUS	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral
0d30fbd1-0b0f-4eda-9769-503f0d22ef60	A G M S	ANA CAROLINA MESSIAS	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
cdf10e58-c5fe-496d-b03c-7fe38f796c98	H B B	ANA CLARA BINATTI	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
64dfe756-554a-4091-8333-1ca4d59faafa	M E D S L	ANDRÉIA DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
e25cd85c-ed3a-478d-942e-75a4aedd76e8	L C D C	ANNE KASSIEELLY ROSSETTI COLLI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã
19cbcecb-403e-4610-8194-f8b60822ed2d	E G D S	ARIANE MEMEU DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
7e460d88-fc41-4e0a-8f2f-9f6122b519b3	D M	BRUNA PUGIN MORO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
a92e297e-82bc-4185-8a88-401193c3d18a	E A S C	BRUNA REGINA SANTOS CUNHA	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
84334c8f-64e2-404b-a39e-ff6f3f3610a3	G D S B	CARLA ALEXSANDRA DA SILVA BATISTI	CMEI CORA CORALINA - Integral
8cc4ffc0-0b3f-4ad8-b930-973ecb8637fb	M C R B	CARLA FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA BARRETO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral
f41850f4-3f67-4331-8472-1825566cbb9e	R R J	CAROLINE FERREIRA JULIAO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
bb5041eb-8290-4f0c-9d9b-2386dcb90369	A L E	CLAUDINE EVRARD	CMEI RUBEM ALVES - Integral
95189f07-f8d2-43cf-9214-969670655309	M C S D S	CRISTIANE HITOMI SAIKI	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
aeed221a-083d-4660-aae5-f436ce6e5293	E L D S	DANIELE DE OLIVEIRA LANSONE	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral
40f6ddcf-fdda-4692-8489-0a0ae85c15cf	H F B	DANIELE DIAS FERREIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral
f07019a0-abdd-4d18-bf8e-16a40474663c	J L D S	DENIZE ELOIZA DOS SANTOS DE ARAÚJO	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral
a32f6c57-c703-47d4-82a6-78c64fe6a87b	V H D S D O	EDINÉIA RIBEIRO DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
ed3a326e-7c60-443b-a9cc-ec9387ca509e	L D A D S	ERIKA FÁTIMA DE AGUIAR	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
6fd1f4f7-4087-4b1f-97dd-8dc5e0f37734	M H D S M	ERIVALDA GOMES DA SILVA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral
9268761e-af44-4e1c-9e9b-1d65b451d10e	H H M F	EVELYN CRISTINA GUIEM MORTEAN	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
f77b0e0f-1753-42e1-b369-c7aa83bee6ed	C D R F	FLÁVIO PEREIRA	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
4a3329ef-220d-4ab8-b686-573b6bdeb8ae	I R C P	FRANCIELE ROCHA CARLOS	CMEI HELENA KOLODY - Integral
b1a147e2-d121-4fa8-b89b-ed5d7776dc5c	L B D S C P	FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
91b6fbbe-027f-44fd-b59d-7df609fcb23c	H D C D S	GESSICA FREITAS DE CARVALHO	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
f95df2c2-ee77-4e14-9aa4-07222f214f08	L F T	GLÁUCIA VERENA MYSZKOVSKI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde
26e0817b-798d-423f-9bc3-04057b3925cf	H E O V	HELLEN LUÍZA OLIVEIRA BARBOSA	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
65bf3f23-8c22-42c6-9804-4f8838917cf3	V B D N	HIGOR CRISTOVAO DO NASCIMENTO	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
3fa5cab2-5524-4d3f-ac7b-85a67b9bd051	G D N D V	ISABELA MENDES DAS NEVES VEIGA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
092190bd-7288-4487-b162-a0296b2c254d	A G P C	JHENIFER PONCIANO MORO	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
ff95ffec-e554-4cd6-bac7-1ac885d01bd1	A R R V	JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA	CMEI RUBEM ALVES - Integral
a88c4389-18f0-4965-801c-9fd238e18923	E V D F A	JOSENICE ALVES DE FRANÇA ARLINDO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
3b861250-aaea-4e86-bc1b-e84989f63ef2	M D F D S C	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
174d7cc5-98b2-493d-a5ee-bfb22ae5c343	G G D C G	KAROLAYNE DE CASTRO DA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
f006b9be-049f-473d-b605-7438466e342e	V D F M	KELLY BRUNA DE FREITAS	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
3c313e4b-a54c-4904-a743-7608d4e52a45	L V L S	KELLY DIAS VENDRAMINI LA SERRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
1abafcee-ef1c-42b1-a029-d3bc16d7bc3f	H A D S S	KEREN PINHEIRO DOS SANTOS	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
318ed416-b1f7-44b3-acbe-9664ca5dc7c1	B V D S	LARISSA GABRIELI VIEIRA DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
ac8ee70e-4dd4-41f2-b7b7-409ddcd6362e	C M Z D S	LARISSA SOARES ZAGATI	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral
b084c4cf-b9a4-4797-a2e2-c6e5fa9dd6bf	A C M	LARYSSA COUTO MELQUIADES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde
8ab1d3be-ab91-4946-b352-1e016ea79e4f	L M D S M	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
7384aabf-96c1-47e6-9d3d-ac1199f679c5	S F M D R	LINCIA MICHELE PEREIRA DA ROCHA	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
84150ccc-e2c7-40c8-91b4-ff1196c1cf18	M F K D S	LORENA GALVAO FREDERICO	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
c34d0145-63ec-4782-928f-15370c8349a2	I B F	MAIARA MUNIZ BUZZO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
8fd50b13-6131-455c-8fbc-b48d79d9b0ac	E G V	MARCELA GOMES VIEIRA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral
1207cf08-0288-4217-a392-e1a96c7466d2	M A F D S	MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
b10bba22-79bf-416b-b52c-957a78020567	H E D P B	MARIA CRISTINA DE PAULA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral
02ab4ef6-24bc-4ed0-bbfa-4d68b8b9d4f6	H V D C	MARIA JOSE VACCARI FERREIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde
f5924bb7-e811-4416-be0a-b0cb2ee99897	M X V	MARIANA BERCELINI XAVIER VERONEZ	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Tarde
8a268a36-6064-4a50-9656-153b3d9c04f4	J A L Y	MIRYURIS SELENNE YEPEZ YEPEZ	CMEI PROPª MARIA YOKOHAMA WATANABE - Integral
a58c4657-4458-4296-9413-f8c8813d7993	E F D S	NAELY FREITAS DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral
2498c484-659c-41c5-8fe1-c515aef5bb45	M S D S	NATHIELY SOARES DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
9794096b-503a-43f3-97e3-ee8e8f67ed0c	J M J T	NOEMIA PEREIRA JESUS TREVISOLI	CEI ANJO DA GUARDA - Integral
36b6d94a-4884-4403-92dc-4e02f2acb2fa	I V D F C M	RAFAEL CARDOSO MORAES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
5b33e96b-e577-42a4-ac5e-591f74f6b42f	M E D S	RAFAEL JUNIO ALEXANDRE DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
31f28d65-03d5-472b-8e7a-a60d402736b6	M H D S	RAIANE VITORIA CARNEIRO DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Tarde
798d38f1-f179-49c5-b1bf-ed10060eb055	S C D O	RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
7675c12c-c76c-4b09-b058-e53406e9bea1	G E O D S	ROSALIA OCAMPOS VERA	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
1b31b8a3-07b2-4923-b20a-a4ce8b5e3a1e	A G D A	ROSELMA MARIA GONÇALVES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
a9420dcc-e430-4c98-8429-9297c1a2e18b	T B Z	ROSEMEIRE BECCEGATTO ZEFERINO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã
7dc4fb95-7d07-44e7-8bfd-70b5c0294117	D E S	SALOMON SANRILUS	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
4e8f9e7d-502d-42c2-a566-c8846178cdf5	G A Q	SILVANA APARECIDA CARI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Manhã
e65ef7e9-03f4-46d3-ac1f-2fd450e42377	T C	SILVIA DE OLIVEIRA COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral
df6cf380-dfaa-40ba-9eef-552774e88a87	J V D S	SIRLEI ELLEN SILVA DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA - Integral
85dcc2ef-3ef8-4af2-b68c-aa0c9251738e	E S D S	SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
7a924d08-3ab4-4b69-968f-5eb1865f1e52	J E B D R	SYLVIA JAQUELINE BIANCHINI	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - Integral
246b37a1-b60a-4071-83fe-a92c477bf6a0	G P D D C	TAIARA DIAS DE OLIVEIRA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Manhã

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
e13124cc-e945-4a98-85d5-22d6455543c6	Y D S B	TALITA DO NASCIMENTO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI - Integral
9d69677f-a532-4d46-a3dd-42a1fe08731d	C E B F	TAMARA DA SILVA BRANDÃO	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
5dd9ff96-cb57-483a-a96e-2e77c3c9b465	M I S D C	VIVIANE ALEXANDRE SINTI DA COSTA	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
3e495c14-923a-4d16-8947-ca367f8b0dd2	A J R S	WENDY SAYAGO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
ca3d4940-5b82-419a-8fe2-41e471110b71	R H S D S	WEVELLEN ALINE SOARES DOS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - Integral

JARDIM

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
4e8262cf-d18f-4bb0-899b-a3dd233ccf83	G D S D O	AINE DA SILVA SANTOS	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
09389dc8-ffe9-4266-8213-be34183ab606	A L S A	ALECSANDRA DA SILVA MACIEL	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
4ff63981-a16b-4700-a00c-17d58b107095	M B R	ALINE BIGAS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
1ce658e3-bd96-4a28-88d5-f8848d5cc15d	M E P D S V	ALINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	CMEI HELENA KOLODY - Integral
8164bf23-9ff2-4357-82e9-14fb27f8ba8c	M H L R	ANA CLAUDIA LEITE ALENCAR	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
13eda767-5175-495e-9538-fb4435b41ea7	C G C M S	ANA LAURA GUILHEN CARVALHO MARTINS	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
1f4ac694-3d3c-4a94-a1a8-7274a81c227a	M F L	ANDREIA LIMA FANTI	CMEI CORA CORALINA - Integral
8023c1fc-8be4-4bfd-b347-317cc7a3e66a	M E S	ANDRESSA SANTOS PEREIRA	CMEI CORA CORALINA - Integral
7a218b9c-c6b5-4e73-be23-8d7f9a66912a	R G R B	ANGÉLICA PEREIRA RODRIGUES	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
cc472588-9d3e-4ba5-bbee-70c4282c6a10	I F A D S	AURICELMA ALVES DE SOUSA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
fda5f08b-5812-4a7e-b28d-6396ef279145	B P R D S	BEATRIZ PEREIRA ROMUALDO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
20c13efd-efa8-46c3-b360-0812361fa0ba	L L B	BIANCA CAROLINE DOS SANTOS LEAL	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
9fb5cf59-d666-41e0-ad85-c035ae35c117	M H L C	BRUNA THAIS SOARES LIMA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
0f41b43f-f384-4d0e-a20c-2a453506907a	H M D O	BRUNA WENDY ROCHA MULLER	CMEI CORA CORALINA - Integral
f1197e26-f71a-4862-846c-d13f8045eda4	E B P	CARMELA BARION DE OLIVEIRA	CMEI CORA CORALINA - Integral
bc147319-9843-46b3-b65f-25c64e1d7bf8	S W M J	CAROLINE RIBEIRO MOREIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA - Integral
c0b5fbbd-79d0-44b9-9545-757050c58f2a	J M E S D S	CELIA LEODORO DE ALMEIDA	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral
59a96cec-6afa-479e-9706-d2b550f5abab	H R T	DANIELA ROMUALDO	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
4d07a788-4f6e-41a4-8231-52b889660415	I D S M	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
bb492d16-7914-4722-bc4f-5675b819560f	L M D S	DANIELLA CRISTHINA MAIA DE SOUZA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - Integral
511f658f-55b6-4e7b-88bd-d5710441ee47	B C D C	DENISE CRISTINA DOS SANTOS CIAPATICO	CMEI MADRE PAULINA - Integral
cc535ecd-4f2d-4a8b-8759-1a5d9ad1f5bc	M D S P	DENIZE CRISTINA DOS SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Tarde
fa67af89-ae4e-4c74-bb7f-1048ffb2dd7b	L D O D S	DEZANIRA OTONI BAIA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
572ef812-5e84-45ee-ab9b-00b1c5a98ed6	P H L D S	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
ada3b7bd-25b0-428f-b22e-ca559fee6fc0	J M L D S	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	E.M. JARDIM BIRIGUI - Integral
6766ea48-38bb-46b6-b8da-7ec7761eb497	L E D F	EDMARA DUARTE	CMEI MADRE PAULINA - Integral
fb8667d2-1fc6-420e-b3d3-38bc43b96671	M C O	ELIANE GONCALVES COSTA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
ddaf6e83-5b2e-4639-b98b-b2bb00528653	A M D B	EVELYN RAATZ MARCHI DE BONA	CMEI RUBEM ALVES - Integral
ac18f686-3dc1-4262-b674-aea861903617	H D S P	FABIANE. CRISTINA DOS SANTOS	CMEI HELENA KOLODY - Integral
0a5745aa-f26b-4a0a-994a-5adbfe3dbd47	I B D S	FLÁVIA ALINE DE MACEDO BORESKI SANTOS	CMEI MADRE PAULINA - Manhã
26974917-f4bb-437b-9ead-fe18978cacae	A B D S D A	FRANCIELE ANTUNES DE SOUZA DA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
c729c855-40fe-45d5-8af4-f12505016934	G E D O M D S	FRANCIELE CANDIDO DE OLIVEIRA DE SOUZA	CMEI CECILIA MEIRELES - Integral

Protocolo	Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição
804d1e6f-0261-46c0-b173-bc354999451 4	J G D S D S C	FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - Integral
8c6d9df4-22dd-4533-9b86-781cd13f24e8	J M S D S	GABRIELLY SCHMIDT MORAIS	CMEI MADRE PAULINA - Integral
a3e1f7f5-f588-4ee3-aa38-d896188ff67d	L D S B	IRIELI DO CARMO	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - Integral
b9f7c977-7f48-4fa6-8978-48d1869b32fd	L G P G	IVONETE TERESINHA GONÇALVES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - Integral
af472a94-6a89-4946-828e-69b6c0ff73c9	H S L	JACKELINE SANTOS DA COSTA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - Integral
3f655124-7c54-487b-8ad1-89d9c3b7c31d	L S B	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Integral
aadbad85-3982-41e9-938a-d116477e8474	T H D O	JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	CMEI CORA CORALINA - Integral
458b27d5-3010-4dcf-94bc-c1aec44a8ea0	M J M V	JESSICA MOREIRA VOLPE	CMEI NELLY GONÇALVES - Integral
3d74f963-f82b-4624-bd17-619e8755cc74	A P D M	JESSICA PAULA PAZINATTO	CMEI GRACILIANO RAMOS - Integral
81a9a5c2-1378-4310-9c5e-7ff5d02bcddc	T H C F	JESSICA POI CALIXTO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - Integral
8572ff66-0680-4e7c-ac1e-19fd3fb3b2bd	A J C D S	JHENIFER SIERDOVISKI CAMILO	CMEI CANDIDO PORTINARI - Integral
d741630b-b16f-4605-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 087/2022
Estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO que o art. 9° da LRF determina a obrigatoriedade dos Poderes, por ato próprio, adotarem limitação de empenho para contenção de despesas e manutenção de equilíbrio financeiro, especialmente nos casos em que a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO que a realização de despesa dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Umuarama subordina-se plenamente às normas estabelecidas na aludida Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Leis Municipais n° 4.506/2021 (Plano Plurianual) e 4.484/2021 (Lei Orçamentária Anual);
D E C R E T A:
Art. 1° Até o encerramento do corrente exercício financeiro de 2022, fica vedada à Administração direta e indireta do Município de Umuarama, inclusive aos Fundos Específicos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 493, de 25 de janeiro de 2022, a criação de qualquer despesa obrigatória de caráter continuado, salvo se houver a devida compensação ou para:
I – as obrigações constitucionais e legais do Município;
II – o pagamento do serviço de dívida pública fundada em precatórios judiciais;
III – as despesas necessárias ao cumprimento relativo à aplicação mínima na manutenção de desenvolvimento do ensino, e nas ações e serviços públicos voltados à área da saúde.
Art. 2o Cada Secretário Municipal, Diretor-Presidente de Autarquia e Gestor de Fundo adotará medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, manutenção, conservação entre outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.
Parágrafo único. Durante os meses de março a dezembro do exercício financeiro de 2022, as despesas gerais do município deverão sofrer uma diminuição de 5% (cinco por cento) em relação à média realizada durante o período de setembro de 2021 a fevereiro de 2022.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Contabilidade, avaliará a execução orçamentária mensal concomitantemente com as Autarquias, Fundações e Fundos Específicos, de modo a refletir em seus registros a semelhança dos dados apurados, contribuindo assim para o fiel cumprimento e observância das Metas Fiscais.
Parágrafo único. No prazo de 15 dias após o encerramento de cada mês, as Autarquias, Fundações e Fundos Específicos, deverão elaborar o balancete orçamentário e financeiro do mês anterior, visando o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4° A limitação de empenho e movimentação financeira para o exercício de 2022 poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL N.º 29/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 27 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
117877	Letícia Caroline Souza	14.415.413-4	190º
122018	Layane Scardelai Fiacoski	14.231.598-0	191º
117840	Larissa Nicoletti Furtado dos Santos	10.839.873-6	192º
124702	Ana Flávia Targa da Silva	00.190.327-6	193º
122418	Juliana Bernardes Santana	8.920.097-0	194º
122374	Beatriz Rios Borges	13.926.722-2	195º
125886	Liegida Martins Tavares Viana	12.957.016-4	196º
122526	Thaisa de Melo Angelotto	13.039.480-9	197º
120199	Juliana Bacarin Henrique	10.219.365-2	198º
118818	Camila Turcato da Silva Garcez	10.839.459-5	199º
120244	Julia Raquel Sonoda	14.477.324-1	200º
119923	Isabel Cristina Cavalcanti Nascimento	15.477.151-4	201º
117903	Lourdes Natália Turetta Martins	13.717.677-7	202º
117869	Joseli Pereira da Silva Jander	15.521.743-0	203º
124430	Eduarda Guillen Puga	13.946.124-0	204º
125936	Carolina Martins Ferreira	8.159.215-2	205º
120084	Amábile Dionízio Silva	12.931.944-5	206º
125871	Karolayne Priscila Araujo Pereira	12.909.034-0	207º
125904	Márcia Regina Madeira	5.591.872-4	208º
121402	Marli Arlete de Oliveira	4.264.277-0	209º
124947	Fabiana Cristina Tonon Laino	5.423.820-7	210º
117917	Ligia Aparecida Ribeiro de Alvarenga	10.030.168-7	211º
123626	Sandra Regina Rodrigues Mendes	7.330.735-0	212º
124869	Patricia Karla da Silva Mantovi	7.264.991-5	213º
119142	Sheila Gonçalves Gomes	14.621.880-6	214º
124740	Brenda Sampaio Teixeira de Lima	14.771.003-8	215º
124762	Joyce Hecht Pereira	13.750.001-9	216º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 18 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
122486	Erica Tutini da Silva	13.823.314-6	60°
118046	Fabiana dos Santos Batista da Silva	9.881.188-5	61°
119670	Felipe Rossi de Almeida	135.220.491-3	62°
120840	Julia de Freitas de Oliveira Duenha	13.657.631-3	63°
122920	Sara dos Santos de Goes	13.143.263-1	64°
119554	Adriana Delgado Banhara	10.718.549-6	65º
121556	Juliana de Oliveira dos Santos	15.043.242-1	66°
123171	Nayara de Paiva Barbosa da Costa	13.145.012-5	67°
118124	Michelle Daianne Ribeiro dos Santos Lopes	10.366.542-6	68°
122505	Ana Victória Pereira de Oliveira	14.465.067-0	69°
121662	Eliane de Lacerda Faria	30.606.159-4	70º
123252	Emanuelle Totoli de Oliveira Cezário	12.940.188-5	71º
117679	Gloriaparecida Limoni Farias	10.428.240-7	72º
125035	Noilce Daniela Meira dos Santos	00.155.619-1	73º
125106	Rosângela Macedo Rodrigues	9.907.548-1	74º
124475	Mayara da Silva Trentim	11.038.412-2	75º
125850	Barbara Camilla Chaves	13.689.720-9	76º
119417	Sabrielly Karina Cordeiro Pereira	14.362.288-6	77º

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 4.524
De: 30 de março de 2022.
Institui no Calendário de Eventos Oficiais do município de Umuarama a Campanha “Abril Verde”, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Umuarama-PR a campanha denominada “Abril Verde”.
Parágrafo único. A campanha será realizada anualmente no mês de abril e tem por finalidade sensibilizar a população quanto a importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.
Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema, visando à eliminação dos acidentes de trabalho e promoção da saúde do trabalhador.
Parágrafo único. Para a realização das atividades descritas no caput deste artigo, o Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa.
Art. 3º A campanha “Abril Verde” terá como símbolo, no município, um laço de fita na cor verde.
Art. 4º O mês a ser comemorado passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos anuais do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 022/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 036/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/03/2022	ITR	R$	1.819,76
30/03/2022	IPI	R$	2.939,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 037/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/03/2022	FPM	R$	1.890.390,84

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 038/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
29/03/2022	FUNDEB	R$	165.899,83
30/03/2022	FUNDEB	R$	1.029.185,75

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 039/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/03/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	7.976,15
30/03/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.172,38

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESOLUÇÃO N.º 13/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 22 de março de 2.022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação financeira da Vigilância em Saúde, referente a Resolução SESA nº 1.103/2021 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-PR.
Umuarama, 29 de março de 2022.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 13/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 055/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: W L FERREIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 006/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência:29/03/2022 a 29/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 261, de 10 de março de 2022- Inexigibilidade nº 030/2022, ratificado em 28 de março de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de março de 2022, edição nº 12.388, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 31 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de janeiro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não presui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável: _____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vasc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários , em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
k)Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
c) Cópia do RG.
d) Cópia do CPF.
e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
g) Certificado de Titularidades;
h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
j) Cópia do Titulo de eleitor.
k) Certidão de quitação eleitoral;
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 06 de dezembro de 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.
1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.
2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.
3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.
5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.
6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.
7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A …….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:
( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Medico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:			R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado até ___ (_____) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta regularidade do empregador;
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;
- Certidão municipal de débitos.
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para ____ de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
V) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00

**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. R $ 6,30 R$ 23,70 R$ 30,00
*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A ……. (razão social) …….. CNPJ: …….. situada no endereço:……..na cidade de …….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do Psicólogo responsável:
RG do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
Data:

Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____de 2021 e com término previsto para _____de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 1.387/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDVALDO BATISTA DE SA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO BATISTA DE SA, matrícula 371921, portador da cédula de identidade RG nº 4.442.882-2-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 578.896.519-53, nomeado em 07 de março de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5561/2018, com fruição no período de 05 de abril de 2022 a 04 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.388/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDITE DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora EDITE DIAS, matrícula 590992, portadora da cédula de identidade RG nº 3.350.858-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 571.026.789-91, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8271/2018, com fruição no período de 04 de abril de 2022 a 03 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.389/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PRISCILLA BRABO MACEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILLA BRABO MACEDO, matrícula 966101, portadora da cédula de identidade RG nº 8.385.964-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 042.037.119-24, nomeada em 08 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6406/2017, com fruição no período de 25 de abril de 2022 a 24 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.416/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDIO CAMPANARO BRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de l9 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDIO CAMPANARO BRAGA, matricula nº 930921, portador da cédula de identidade RG nº 5.588.157-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 799.395.209-30, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 23.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 23 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2020, passando da referência 05 para referência 06, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.417/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDETE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDETE DOS SANTOS, matrícula nº 686321, portadora da cédula de identidade RG nº 5.043.409-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 727.768.549-00, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 17 para referência 18, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.418/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE PRODOSSIMO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLEONICE PRODOSSIMO, matrícula nº 682921, portadora da cédula de identidade RG nº 5.081.848-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 735.027.319-34, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 16 para referência 17, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.419/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DAMIÃO GERMANO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DAMIÃO GERMANO DOS SANTOS, matrícula nº 668691, portador da cédula de identidade RG nº 7.106.538-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 017.288.969-32, ocupante da função de emprego público de Gari, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.420/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DENILSON COSTA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DENILSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 678061, portador da cédula de identidade RG nº 5.713.657 SSP/PR e inscrito no CPF nº 803.434.149-53, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.421/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA, matrícula nº 930841, portadora da cédula de identidade RG nº 4.246.002-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 617.182.389-91, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeada em 09.08.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2020 passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.422/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 670321, portador da cédula de identidade RG nº 5.831.465-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 695.929.509-20, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.423/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DOLORES DANTAS BORBOREMA ALONSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DOLORES DANTAS BORBOREMA ALONSO, matrícula nº 686591, portadora da cédula de identidade RG nº 5.008.993-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 885.412.159-20, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 17 para referência 18, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.424/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DOURADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DOURADO, matrícula nº 678221, portador da cédula de identidade RG nº 8.916.449-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 040.018.339-05, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.425/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EDIVALDO SANTANELI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EDIVALDO SANTANELI, matrícula nº 670241, portador da cédula de identidade RG nº 3.698.282-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.565.749-87, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.426/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELZA DA SILVA PEREIRA REGONATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELZA DA SILVA PEREIRA REGONATO, matrícula nº 668771, portadora da cédula de identidade RG nº 5.497.843-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 446.934.431-15, ocupante da função de emprego público de Gari, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.427/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELIZANGELA APARECIDA CATO DE LIMA, matrícula nº 931571, portadora da cédula de identidade RG nº 5.758.579-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 023.490.089-08, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01.08.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 11 para referência 12, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.428/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ELIZABETH FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ELIZABETH FERREIRA, matrícula 672881, portadora da cédula de identidade RG nº 2.185.556 SSP/PR e inscrita no CPF nº 588.074.709-34, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 10 para referência 11, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.429/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ESTER TEODORO BEDENDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ESTER TEODORO BEDENDO, matrícula nº 683061, portadora da cédula de identidade RG nº 3.520.224-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 555.759.439-68, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 16 para referência 17, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.430/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal FABIANA CAMPETTI RAIMUNDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal FABIANA CAMPETTI RAIMUNDO, matrícula nº 511, portadora da cédula de identidade RG nº 3.947.571-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 688.005.849-34, ocupante da função de emprego público de Psicóloga-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 45 para referência 46, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.431/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FABIO ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FABIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 670671, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.839-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.447.439-36, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.432/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EULLER ALENCAR DE VASCONCELOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EULLER ALENCAR DE VASCONCELOS, matrícula nº 768642, portador da cédula de identidade RG nº 19.473.413 SSP/PR e inscrito no CPF nº 091.949.888-46, ocupante da função de emprego público de Dentista-8h, admitido em 01.08.2006 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 81 para referência 82, classe "A", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.433/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal GILMAR ANTONIO SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal GILMAR ANTONIO SOARES, matrícula nº 930681, portador da cédula de identidade RG nº 3.822.453-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.034.699-04, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2020, passando da referência 09 para referência 10, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.434/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal HERMÍNIO CARVALHO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal HERMÍNIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 930411, portador da cédula de identidade RG nº 4.270.437-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 571.007.309-10, ocupante do cargo de carreira de Gari, nomeado em 10.08.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2020, passando da referência 09 para referência 10, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.435/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal INÊS APARECIDA ULIAN VISCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal INÊS APARECIDA ULIAN VISCARDI, matrícula nº 3701, portadora da cédula de identidade RG